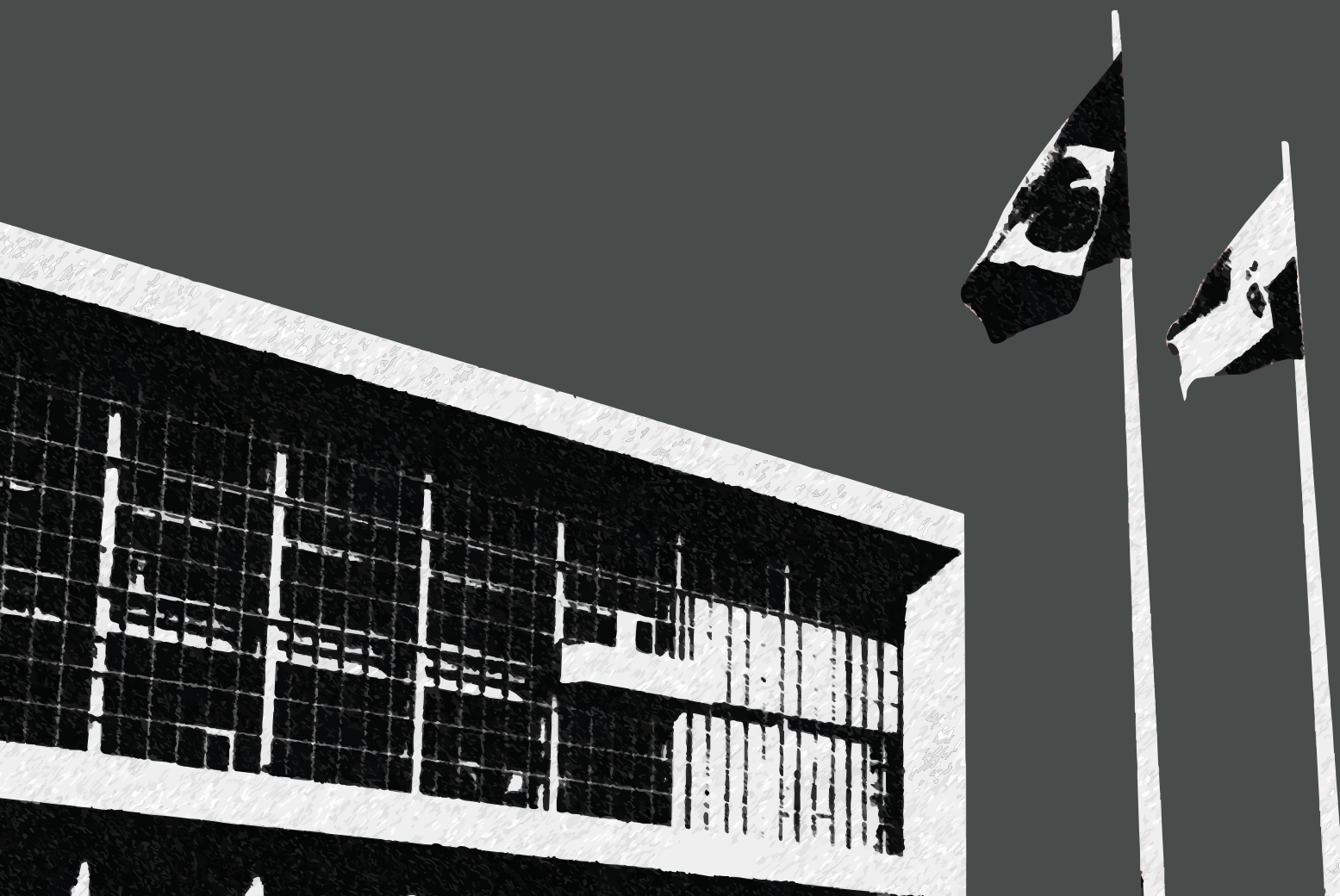




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	12
Procuradoria Geral do Estado.....	16
Secretaria da Administração e da Previdência.....	16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	18
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	18
Secretaria da Cultura	27
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	27
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	29
Secretaria da Educação	33
Secretaria do Esporte	48
Secretaria da Fazenda.....	48
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	51
Secretaria da Saúde	52
Secretaria da Segurança Pública.....	54
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	69
Receita Estadual do Paraná	71
Autarquias	71



DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa Civil

João Carlos Ortega

Maíquel Guilherme Zimann

Chefe da Casa Civil

Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado

Luciano Borges dos Santos

Lucia Helena Cachoeira

Procurador-Geral

Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado

Louise da Costa e Silva Garnica

Anna Karina Moreira Braguinha

Controladora-Geral

Diretora-Geral

Casa Militar

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Kunibert Kolb Neto

Marta Cristina Guizelini

Secretário

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Felipe Augusto Amadori Flessak

Nelson Ademar Piske

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza

Bruno Luis Krevoruczka

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia

José Brustolin Neto

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

Fernando Lúcio Giacobbo

Valdomiro Hrysay

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Marcos Vitorio Stamm

Atila Castello Vaqueiro

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Aldo Nelson Bona

Jamil Abdanur Junior

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Luis Guilherme de Castro

Nivaldo Ramos

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação

Eduardo Pugnali Marcos

Willian dos Santos Silva

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Mariana de Sousa Machado Neris

Diego Buligon

Secretária

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Elietti de Souza Vilela

Secretária

Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento

Clemerson Aparecido da Silva

Isac Teixeira de Lima

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Saúde

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Everton Luiz da Costa Souza

Amílcar Cavalcante Cabral

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Hudson Leôncio Teixeira

Adilson Luiz Lucas Prusse

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação

Roni Miranda Vieira

João Luiz Giona Junior

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Willian Porfirio Ribeiro

Lauro de Souza Silva Junior

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte

Walmir da Silva Matos

Ilson Augusto Rhoden

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo

Luciano Ferreira Bartolomeu

Jefferson Abade

Secretário

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

Norberto Anacleto Ortigara

Luiz Paulo Budal Pedroso

Secretário

Diretor-Geral



Prça Nossa Senhora de Saleta, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

**SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

99x0751c

EDIÇÃO

12212

DATA

20/08/2026



Poder Executivo

Leis

Leis Promulgadas

Lei nº 23.414, de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do quadro efetivo, da remuneração dos cargos em comissão e das gratificações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 644/2026:

Art. 1º Reajusta pelo percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), aplicável a partir de 1º de maio de 2026, as seguintes verbas, nos termos da tabela constante do Anexo Único desta Lei:

I - vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do quadro de pessoal efetivo;

II - remunerações dos cargos em comissão;

III - gratificações de função;

IV - gratificações por exercício de encargos especiais;

V - indenizações por hora-aula;

VI - funções privativa-policial.

Parágrafo único. O reajuste acumulado aplicado neste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de maio de 2025 a abril de 2026.

Art. 2º A implementação do reajuste previsto nesta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º O reajuste previsto nesta Lei também se aplica aos servidores inativos e pensionistas que não possuem paridade salarial com os servidores ativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Parana Previdência, quando couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente

ANEXO ÚNICO da Lei nº 23.414, de 20 de agosto de 2026

Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos - Regime Remuneratório em Extinção																		
Ref/ Nível	A		B		C		D		E		F	G	H	I				
1	R\$	5.031,94	R\$	5.900,01	R\$	6.917,84	R\$	8.111,21	R\$	9.510,33	R\$	11.150,50	R\$	13.073,60	R\$	15.116,55	R\$	18.948,55
2	R\$	5.105,29	R\$	5.985,94	R\$	7.018,62	R\$	8.229,37	R\$	9.648,88	R\$	11.312,98	R\$	13.236,08	R\$	15.430,25	R\$	19.341,73
3	R\$	5.179,64	R\$	6.073,15	R\$	7.120,91	R\$	8.349,31	R\$	9.789,50	R\$	11.477,89	R\$	13.400,85	R\$	15.750,47	R\$	19.743,11
4	R\$	5.255,09	R\$	6.161,59	R\$	7.224,59	R\$	8.470,90	R\$	9.932,17	R\$	11.644,99	R\$	13.568,04	R\$	16.077,33	R\$	20.152,85
5	R\$	5.331,66	R\$	6.251,41	R\$	7.329,91	R\$	8.594,43	R\$	10.076,75	R\$	11.814,66	R\$	13.737,72	R\$	16.410,94	R\$	20.571,03
6	R\$	5.409,37	R\$	6.342,54	R\$	7.436,65	R\$	8.719,70	R\$	10.223,58	R\$	11.986,78	R\$	13.909,92	R\$	16.751,53	R\$	20.997,95
7	R\$	5.488,18	R\$	6.434,94	R\$	7.545,04	R\$	8.846,72	R\$	10.372,57	R\$	12.161,37	R\$	14.084,65	R\$	17.099,15	R\$	21.433,66
8	R\$	5.568,17	R\$	6.528,80	R\$	7.655,08	R\$	8.975,67	R\$	10.523,65	R\$	12.338,60	R\$	14.261,84	R\$	17.453,98	R\$	21.878,45
9	R\$	5.649,41	R\$	6.623,99	R\$	7.766,73	R\$	9.106,48	R\$	10.677,00	R\$	12.518,39	R\$	14.441,51	R\$	17.816,22	R\$	22.332,49
10	R\$	5.731,67	R\$	6.720,51	R\$	7.879,81	R\$	9.239,10	R\$	10.832,56	R\$	12.700,73	R\$	14.623,84	R\$	18.185,92	R\$	22.795,93
11	R\$	5.815,20	R\$	6.818,42	R\$	7.994,64	R\$	9.373,84	R\$	10.990,35	R\$	12.885,82	R\$	14.808,96	R\$	18.563,26	R\$	23.268,98

Carreiras de Nível Superior									
Ref / Nível		M		N		O		P	
1		R\$	14.850,64	R\$	20.320,79	R\$	23.426,42	R\$	27.006,67
2		R\$	17.820,79	R\$	20.544,32	R\$	23.684,08	R\$	27.303,76
3		R\$	18.016,80	R\$	20.770,30	R\$	23.944,63	R\$	27.604,09
4		R\$	18.214,98	R\$	20.998,76	R\$	24.208,02	R\$	27.907,76
5		R\$	18.415,34	R\$	21.229,75	R\$	24.474,31	R\$	28.214,73
6		R\$	18.617,93	R\$	21.463,28	R\$	24.743,54	R\$	28.525,09



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99c0751c
EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



7	R\$	18.822,72	R\$	21.699,39	R\$	25.015,71	R\$	28.838,86
8	R\$	19.029,76	R\$	21.938,06	R\$	25.290,90	R\$	29.156,07
9	R\$	19.239,10	R\$	22.179,37	R\$	25.569,09	R\$	29.476,83
10	R\$	19.450,73	R\$	22.423,39	R\$	25.850,38	R\$	29.801,08
11	R\$	19.664,66	R\$	22.670,04	R\$	26.134,72	R\$	30.128,89
12	R\$	19.880,97	R\$	22.919,41	R\$	26.422,21	R\$	30.460,30
13	R\$	20.099,72	R\$	23.171,53	R\$	26.712,83	R\$	30.647,05

Carreira de Técnico de Controle								
Ref / Nível	M		N		O		P	
1	R\$	10.876,93	R\$	14.883,40	R\$	17.158,03	R\$	19.780,30
2	R\$	13.052,32	R\$	15.047,12	R\$	17.346,73	R\$	19.997,87
3	R\$	13.195,90	R\$	15.212,62	R\$	17.537,58	R\$	20.217,84
4	R\$	13.341,05	R\$	15.379,97	R\$	17.730,48	R\$	20.440,24
5	R\$	13.487,81	R\$	15.549,13	R\$	17.925,53	R\$	20.665,08
6	R\$	13.636,17	R\$	15.720,17	R\$	18.122,71	R\$	20.892,40
7	R\$	13.786,18	R\$	15.893,10	R\$	18.322,07	R\$	21.122,20
8	R\$	13.937,82	R\$	16.067,92	R\$	18.523,61	R\$	21.354,54
9	R\$	14.091,13	R\$	16.244,68	R\$	18.727,38	R\$	21.589,48
10	R\$	14.246,16	R\$	16.423,39	R\$	18.933,38	R\$	21.826,99
11	R\$	14.388,59	R\$	16.604,03	R\$	19.141,65	R\$	22.067,05
12	R\$	14.561,29	R\$	16.786,68	R\$	19.352,19	R\$	22.309,78
13	R\$	14.721,46	R\$	16.971,32	R\$	19.565,07	R\$	22.446,59

Carreira de Auxiliar de Controle								
Ref / Nível	M		N		O		P	
1	R\$	8.157,70	R\$	11.162,56	R\$	12.868,51	R\$	14.835,20
2	R\$	9.789,26	R\$	11.285,33	R\$	13.010,06	R\$	14.998,41
3	R\$	9.896,93	R\$	11.409,46	R\$	13.153,19	R\$	15.163,38
4	R\$	10.005,77	R\$	11.534,96	R\$	13.297,86	R\$	15.330,18
5	R\$	10.115,85	R\$	11.661,86	R\$	13.444,14	R\$	15.498,84
6	R\$	10.227,13	R\$	11.790,15	R\$	13.592,03	R\$	15.669,29
7	R\$	10.339,61	R\$	11.919,82	R\$	13.741,51	R\$	15.841,65
8	R\$	10.453,35	R\$	12.050,94	R\$	13.892,70	R\$	16.015,93
9	R\$	10.568,35	R\$	12.183,49	R\$	14.045,52	R\$	16.192,09
10	R\$	10.684,61	R\$	12.317,53	R\$	14.200,04	R\$	16.370,23
11	R\$	10.802,13	R\$	12.453,01	R\$	14.356,25	R\$	16.550,29
12	R\$	10.920,96	R\$	12.590,01	R\$	14.514,15	R\$	16.732,33
13	R\$	11.041,10	R\$	12.728,49	R\$	14.673,80	R\$	16.834,92

Servidor Comissionado										
Símbolo	Encargos Especiais		Vencimento Básico				TOTAL BRUTO			
			Servidor COM Vínculo		Servidor SEM Vínculo		Representação de Gabinete		Servidor COM Vínculo	Servidor SEM Vínculo
DAS-1	R\$	17.941,09	R\$	362,21	R\$	1.811,06	R\$	2.759,74	R\$	21.063,04
DAS-2	R\$	17.409,66	R\$	319,67	R\$	1.598,37	R\$	2.426,15	R\$	20.155,48
DAS-3	R\$	16.571,23	R\$	297,91	R\$	1.489,67	R\$	2.261,05	R\$	19.130,19
DAS-4	R\$	10.721,98	R\$	254,77	R\$	1.273,85	R\$	1.933,43	R\$	12.910,18
DAS-5	R\$	9.795,65	R\$	240,00	R\$	1.199,99	R\$	1.821,33	R\$	11.856,98
1-C	R\$	9.510,34	R\$	233,01	R\$	1.165,06	R\$	1.768,27	R\$	11.511,62
2-C	R\$	8.575,04	R\$	150,34	R\$	751,79	R\$	441,84	R\$	9.167,22

Gratificação de Função		
Função		Valor Bruto
Controlador Interno		R\$ 20.155,49
Coordenador de Unidade		R\$ 20.155,49
Secretário de Planejamento		R\$ 20.155,49



Coordenador de Fiscalização	R\$	8.058,34
Supervisor de Área	R\$	8.058,34
Contador-Geral	R\$	8.058,34
Pregoeiro	R\$	6.162,82
Gerente de Unidade	R\$	4.604,77

Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais		
Atividade	Valor Bruto	
Gerente de Programa	R\$	8.058,34
Gerente de Projeto	R\$	4.604,77
Núcleo/Plantão/Ger.Op.	R\$	3.453,00
Art 3º,III,a,b,c Lei 17.423/12	R\$	2.302,40

Função Privativa Policial na Assessoria Militar do TCE-PR	Simbologia	Valor Bruto
Chefe da Assessoria Militar	FPPA1	R\$ 6.773,96
Subchefe da Assessoria Militar	FPPA2	R\$ 4.838,51
Agente Operacional	FPPA3	R\$ 2.903,09

Indenização por Hora-Aula		
Graduação	Valor por Hora	
Doutor	R\$	313,36
Mestre	R\$	284,85
Especialista	R\$	256,36
Graduado	R\$	227,88
Nível Médio	R\$	199,38

Protocolo 113502/2026

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 14.822

Homologa situação de emergência no Município de Goioerê, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Goioerê, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.446.553-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 9.943, de 19 de agosto de 2026, exarado pelo Prefeito de Goioerê, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 113852/2026



DECRETO Nº 14.823

Homologa situação de emergência no Município de Morretes, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Morretes, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.448.105-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 2.928, de 19 de agosto de 2026, exarado pelo Prefeito de Morretes, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 113854/2026

Decretos Pessoal**DECRETO Nº 14.820**

Torna sem efeito o art. 1º do Decreto nº 14.779, de 18 de agosto de 2026 e nomeia CHRISTINE ZARDO COELHO para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o art. 1º do Decreto nº 14.779, de 18 de agosto de 2026, na parte que nomeou CHRISTINE ZARDO COELHO, CPF nº 720.XXX.XXX-72, Diretor - Símbolo CCE-DDG, e exonerou EDSON GALDINO VILELA DE SOUZA, CPF nº 084.XXX.XXX-20.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CHRISTINE ZARDO COELHO, CPF nº 720.XXX.XXX-72, para exercer cargo comissionado executivo de Diretor - Símbolo CCE-DDG, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2026.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 113835/2026

DECRETO Nº 14.821

Exonerações de ocupantes de cargos comissionados executivos da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos da Casa Civil:

MOUNIR CHAOWICHE, CPF nº 394.XXX.XXX-97, Assessor - Símbolo CCE-1;

MARCIO JACIONE GANSKE, CPF nº 836.XXX.XXX-87, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 113839/2026



DECRETO Nº 14.824

Classificação de Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e o art. 16 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e contido no protocolo nº 26.380.472-4,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM EDSON LEONEL RODRIGUES, CPF nº 946.XXX.XXX-15, para o 3º CRBM, Cascavel, PR, classificando-o na função de Subcomandante do referido Comando Regional, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 9ºBBM/3ºCRBM, Foz do Iguaçu, PR.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM MARCO ANTONIO FERREIRA PEREIRA, CPF nº 540.XXX.XXX-72, na função de Comandante do 9ºBBM/3ºCRBM, Foz do Iguaçu, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante da referida OBM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança

Protocolo 113855/2026**DECRETO Nº 14.825**

Alteração de data de promoção de Oficial da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso I do art. 66 c/c §2º do art. 71 da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.722.902-5,

DECRETA:

Art. 1º Retroage, em ressarcimento de preterição, a data de promoção ao Posto de Capitão QOEM PM, do militar estadual EDSON RICARDO DE ASSIS JÚNIOR, CPF nº 711.XXX.XXX-24, a contar de 19 de dezembro de 2025, efetivada pelo Decreto nº 13.405, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 113858/2026**DECRETO Nº 14.826**

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.418.692-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 113864/2026Diário OFICIAL Paraná

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.826/2026
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	Joyce Cristina Souza	217.XXX.XXX-80	PROFESSOR ASSISTENTE A	TIDE
2	Katherine Fischer	072.XXX.XXX-84	PROFESSOR ASSISTENTE A	TIDE
3	Mariana de Oliveira Ferreira	101.XXX.XXX-69	PROFESSOR ASSISTENTE A	TIDE
4	Pâmela Cristina Pereira Gonzaga	062.XXX.XXX-84	PROFESSOR ASSISTENTE A	TIDE
5	Diego Jose Schebelski	043.XXX.XXX-96	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
6	Mariane Bagatin Bermudez	078.XXX.XXX-04	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-34
7	Adriana Yuri Koga Kozu	397.XXX.XXX-62	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
8	Adriano Alberto Smolarek	071.XXX.XXX-70	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
9	Aline Vanessa Sauer Zawadzki	046.XXX.XXX-85	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
10	Anderson Lucas da Silva Macedo	095.XXX.XXX-03	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
11	Camila Maffioletti Cavalier	085.XXX.XXX-19	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
12	Carla Emilia Nascimento	032.XXX.XXX-94	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
13	Carla Regina Moreira	142.XXX.XXX-85	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
14	Daniel Ruiz Potma Gonçalves	066.XXX.XXX-06	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
15	Daniele Priscila da Silva Fardin de Assunção	035.XXX.XXX-30	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
16	Danieli Barbosa de Araujo	087.XXX.XXX-55	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
17	Denilsen Carvalho Gomes	044.XXX.XXX-73	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
18	Dilza Trevisan Silva	049.XXX.XXX-21	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
19	Diogo Almeida e Silva	004.XXX.XXX-90	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

1

20	Dyenily Alessi Sloboda	078.XXX.XXX-94	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
21	Érica Fernanda de Paula Visbiski	093.XXX.XXX-08	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
22	Fabiano Rodrigo da Maia	052.XXX.XXX-70	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
23	Fabrizio Palermo Pupo	030.XXX.XXX-18	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
24	Fabício Rutz da Silva	018.XXX.XXX-60	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
25	Gabrielly de Queiroz Pereira	473.XXX.XXX-98	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
26	Geane kantovitz	920.XXX.XXX-91	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
27	Giovanna Ofretorio de Oliveira Martin Franchi	218.XXX.XXX-18	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
28	Gustavo Soares Pires de Campos	404.XXX.XXX-79	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
29	Isabela Machado da Silva	011.XXX.XXX-03	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
30	Jaime Alberti Gomes	005.XXX.XXX-77	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
31	Leonel Vinicius Constantino	058.XXX.XXX-00	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
32	Leticia Col Debella Santos	023.XXX.XXX-42	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
33	Luiz Pedro Petroski	078.XXX.XXX-73	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
34	Marco Aurelio de Souza	072.XXX.XXX-90	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
35	Marcos Sergio Endo	050.XXX.XXX-33	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
36	Marcos Vinícius Araújo Sá	103.XXX.XXX-35	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
37	Maria Angela Machado Fernandes	036.XXX.XXX-42	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
38	Matheus Lemos Nogueira	012.XXX.XXX-92	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
39	Michelle Barreto Justus	006.XXX.XXX-77	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
40	Murilo Prado Cleto	355.XXX.XXX-43	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
41	Natali Maidl de Souza	053.XXX.XXX-80	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
42	Nayara Cristina Milane	426.XXX.XXX-20	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
43	Neriane Hijano	383.XXX.XXX-98	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
44	Patricia Mazureki Campos	031.XXX.XXX-07	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
45	Priscila Kabbaz Alves da Costa	036.XXX.XXX-92	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

2

46	Rafaela Martins	085.XXX.XXX-01	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
47	Rosimeire Nunes de Oliveira	989.XXX.XXX-00	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
48	Sarah Maria Hoppen	061.XXX.XXX-38	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
49	Suellen Vienscoski Skupien	041.XXX.XXX-37	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
50	Ugo Andreatta Galimbertti	046.XXX.XXX-45	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
51	Vivian Cristina Ito	028.XXX.XXX-56	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
52	Viviane Terezinha Koga	056.XXX.XXX-16	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

Protocolo 113866/2026



DECRETO Nº 14.827

Retifica o art. 1º do Decreto nº 14.818, de 19 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 14.818, de 19 de agosto de 2026, onde se lê: “Torna sem efeito a nomeação de CAIO RIPKA SANTOS, CPF nº 055.XXX.XXX-50, no cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 13.772, de 22 de maio de 2026”; leia-se: “exonera, a partir de 16 de julho de 2026, CAIO RIPKA SANTOS, CPF nº 055.XXX.XXX-50, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoMAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício**Protocolo 113899/2026****DECRETO Nº 14.828**

Nomeação de representantes para compor o Comitê Interinstitucional para o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e em consonância com o Decreto nº 6.926 de 22 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.628.174-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Comitê Interinstitucional para o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes representantes governamentais:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

Suplente: JULIANA MULLER SABBAG, CPF nº 037.XXX.XXX-21, em substituição à PRISCIANE DE OLIVEIRA;

II - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

Suplente: INGRID MACHADO DO NASCIMENTO, CPF nº 810.XXX.XXX-68 em substituição à JANE CRISTINA LOBATO VASQUE.

III - Secretaria de Estado da Educação:

Suplente: LOURIVAL DE ARAUJO FILHO, CPF nº 025.XXX.XXX-44, em substituição ao CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO.

IV - Secretaria de Estado da Saúde:

Suplente: FABIANE NATAL JANATA, CPF nº 026.XXX.XXX-51, em substituição à ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA.

V - Secretaria de Estado da Comunicação:

Titular: PAULA GONÇALVES DO CARMO, CPF nº 093.XXX.XXX-60, em substituição à GABRIELLE VIANA COLATUSSO.

VI - Secretaria de Estado do Planejamento:

Titular: CLAUDINEY CARVALHO MARTINS, CPF nº 487.XXX.XXX-49, em substituição à LOUISE RONCONI DE NAZARENO.

Art. 2º Alteração o inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.258, de 24 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

Suplente: JULIANA MULLER SABBAG, CPF nº 037.XXX.XXX-21, em substituição a PRISCIANE DE OLIVEIRA.

Art. 3º Alteração o inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.088, de 15 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria de Estado do Planejamento:

Titular: CLAUDINEY CARVALHO MARTINS, CPF nº 487.XXX.XXX-49, em substituição a LOUISE RONCONI DE NAZARENO.

Art. 4º Alteração os incisos V e VIII do art. 1º do Decreto nº 10.175 de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

V - Secretaria de Estado da Comunicação:

Titular: PAULA GONÇALVES DO CARMO, CPF nº 093.XXX.XXX-60, em substituição a GABRIELLE VIANA COLATUSSO.

(...)

VIII - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

Suplente: INGRID MACHADO DO NASCIMENTO, CPF nº 810.XXX.XXX-68 em substituição a JANE CRISTINA LOBATO VASQUE.

Art. 5º Alteração o inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.487 de 13 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria de Estado da Saúde:

Suplente: FABIANE NATAL JANATA, CPF nº 026.XXX.XXX-51 em substituição a ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoMAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício**Protocolo 113875/2026****DECRETO Nº 14.829**

Nomeação de ELIANA MAR JENSEN VILA NOVA para cargo comissionado executivo do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.406.723-5,



DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIANA MAR JENSEN VILA NOVA, CPF nº 033.XXX.XXX-90, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-11, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 17 de agosto de 2026, ficando exonerada, a partir de 16 de agosto de 2026, IZABELLA MARIA GEMIN KLASSEN, CPF nº 974.XXX.XXX-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo 113876/2026

DECRETO Nº 14.830

Nomeação de representantes para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, alterada pela Lei nº 22.767 de 10 de novembro de 2025, e a Lei nº 23.117 de 08 de abril de 2026 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.420.207-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, as seguintes representantes governamentais:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF:

Titular: MAGALI SOCHER LUIZ, CPF nº 022.XXX.XXX-70, em substituição à TICYANA PAULA BEGNINI;

Suplente: JHESY FERNANDA PINTO MARTINS, CPF nº 071.XXX.XXX-58, em substituição à DENISE XAVIER MASSON.

Art. 2º Alteração os incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF:

Titular: JULIANA MULLER SABBAG, CPF nº 037.XXX.XXX-21;

Suplente: DENISE XAVIER MASSON, CPF nº 024.XXX.XXX-84.

II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF:

Titular: MAGALI SOCHER LUIZ, CPF nº 022.XXX.XXX-70;

Suplente: JHESY FERNANDA PINTO MARTINS, CPF nº 071.XXX.XXX-58.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 113878/2026

DECRETO Nº 14.831

Nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.421.280-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NATALIA BEZERRA DE SOUZA, CPF nº 114.XXX.XXX-70, Assessor - Símbolo CCE-13, ficando exonerada, a pedido, GABRIELLE FAGUNDES LICNVESKI, CPF nº 114.XXX.XXX-41;

DANIELLA DE OLIVEIRA SILVA PADILHA, CPF nº 090.XXX.XXX-93, Assessor - Símbolo CCE-14, ficando exonerada NATALIA BEZERRA DE SOUZA, CPF nº 114.XXX.XXX-70.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 113901/2026

DECRETO Nº 14.832

Exoneração de ALISSON HENRIQUE VALOMIN DE SOUZA do cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.443.827-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ALISSON HENRIQUE VALOMIN DE SOUZA, CPF nº 117.XXX.XXX-92, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-11,



da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

EDUARDO PUGNALI
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 113887/2026

DECRETO Nº 14.833

Exoneração de ODILE SCHAUFFERT GARCIA do cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.448.557-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 19 de agosto de 2026, ODILE SCHAUFFERT GARCIA, CPF nº 020.XXX.XXX-39, do cargo comissionado executivo de Chefe de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 113891/2026

DECRETO Nº 14.834

Exoneração de EDSON SPIASSI do cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.450.290-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, EDSON SPIASSI, CPF nº 733.XXX.XXX-72, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 113895/2026

Casa Civil

PORTARIA nº 219

Lota CLAUDIO WANDERLEI NERY BARBOSA para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS.

PORTARIA nº 218

Lota SYRIO CABRAL NETO para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor SYRIO CABRAL NETO, CPF nº 020.XXX.XXX-22, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 113821/2026

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota, a partir do dia 10 de agosto de 2026, o servidor CLAUDIO WANDERLEI NERY BARBOSA, CPF nº 015.XXX.XXX-90, para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 113824/2026

Diário OFICIAL Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99e0751c
EDIÇÃO
12212 | DATA
20/08/2026



PORTARIA nº 220

Lota DANILO RAFAEL DELONZEK para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor DANILO RAFAEL DELONZEK, CPF nº 058.XXX.XXX-03, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 20 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 113825/2026

RESOLUÇÃO nº 1625

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF - NR Londrina - município de Apucarana:

a) RAFAELA DE ARAUJO, CPF nº 111.XXX.XXX-31, nomeada na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR pelo Decreto nº 13.960, de 9 de junho de 2026.

II - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU:

a) RAQUEL RIOS DE CASTRO, CPF nº 007.XXX.XXX-24, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 14.818, de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga:

I - a partir do dia 10 de agosto de 2026, a Resolução CC nº 488, de 13 de novembro de 2023, que designou o servidor CLAUDIO WANDERLEI NERY BARBOSA, CPF nº 015.XXX.XXX-90, para exercer suas atividades junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE;

II - a alínea “d” do inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 1557, de 22 de junho de 2026.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 113827/2026

RESOLUÇÃO nº 1626

Designa SYRIO CABRAL NETO, para exercer a função de chefe da Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as disposições do novo Regulamento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 2.165, de 23 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor SYRIO CABRAL NETO, CPF nº 020.XXX.XXX-22, para exercer a função de chefe da Coordenação de Assuntos Políticos - COP, ficando revogada a designação do servidor FABIANO LAZARINO ANTUNES, CPF nº 020.XXX.XXX-01, efetivada pela Resolução CC nº 1.575, de 2 de julho de 2026, para a referida função.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 20 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 113828/2026

RESOLUÇÃO nº 1627

Designa CLAUDIA REJANE SCHAVARINSKI ALMEIDA SANTOS, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no protocolado nº 26.437.088-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CLAUDIA REJANE SCHAVARINSKI ALMEIDA SANTOS, CPF N.º 672.XXX.XXX-20, nomeada na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP pelo Decreto nº 14.529, de 27 de julho de 2026, para exercer, a partir do dia 8 de julho de 2026, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 20 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 113829/2026

RESOLUÇÃO nº 1628

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOÃO GUILHERME TARGINO DE OLIVEIRA, CPF nº 117.XXX.XXX-13, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.816, de 19 de agosto de 2026, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

Art. 2º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor WILLIAN RAMOS DA SILVA, CPF nº 050.XXX.XXX-14, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.817, de 19 de agosto de 2026 para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR-Loanda.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 20 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 113830/2026

RESOLUÇÃO nº 1629

Designa CLAUDIA REJANE SCHAVARINSKI ALMEIDA SANTOS, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no protocolado nº 26.437.088-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CLAUDIA REJANE SCHAVARINSKI ALMEIDA SANTOS, CPF N.º 672.XXX.XXX-20, nomeada na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP pelo Decreto nº 14.529, de 27 de julho de 2026, para exercer, a partir do dia 8 de julho de 2026, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 20 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 113832/2026

RESOLUÇÃO nº 1630

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOÃO GUILHERME TARGINO DE OLIVEIRA, CPF nº 117. XXX.XXX-13, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.816, de 19 de agosto de 2026, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

Art. 2º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor WILLIAN RAMOS DA SILVA, CPF nº 050. XXX.XXX-14, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.817, de 19 de agosto de 2026 para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR-Loanda.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN

Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 113834/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 1263/2026- DP/DAFI

Protocolo nº 24.224.447-8

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Participação SRP, Pregão Eletrônico 348/2023 - Lote 01, 02, 03 e 04**, conforme segue:

Gestor: Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF nº XXX.956.669-XX.

Fiscal: Rodrigo de Quadros Storgatto, CPF nº XXX.093.849-XX.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Monitorada 24 horas, em atendimento as demandas do Departamento de Trânsito do Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de Agosto de 2026.

Giovane Ferreira

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 112092/2026

PORTARIA N.º 1238/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.393.376-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ALENIR PAULINO RODRIGUES, CPF 865.XXX.XXX-04, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado

de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 112515/2026

PORTARIA N.º 1197/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.359.597-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). FELIPE ERIKSON CORREIA MARTINS, CPF 104.XXX.XXX-43, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 112516/2026

PORTARIA N.º 1167/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.320.608-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). JOHN PETER OLIVEIRA DOS ANJOS, CPF 047.XXX.XXX-59, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 112518/2026

PORTARIA N.º 1173/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.334.653-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). MARCELO NIZER FERREIRA, CPF 030.XXX.XXX-56, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 112519/2026

PORTARIA N.º 1237/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.297.135-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). EDERSON RABUTKA, CPF 043.XXX.XXX-22, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 112520/2026

PORTARIA N.º 1282/2026 - DP/DETRAN-PR

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do DETRAN/PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando a publicação dos Decretos Estaduais nº 11.179 em 09 de setembro de 2025 e nº 14.661 de 07 de agosto de 2026.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os Membros Integrantes Titulares, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
Marília de Assis Baratte	Titular	CONHECIMENTO	JARI XII
Franciane Beatriz Mocelin Martinez	Titular	CONHECIMENTO	JARI VII

Art. 2º- Fica por esse ato revogada a Portaria nº 1.255/26- DP, publicada em 14 de agosto de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2026. (datado e assinado digitalmente)

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 112658/2026



Diário OFICIAL Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99x0751c
EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 33, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Protocolo: 26.428.606-9 - 93/26-CSPGE.

Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Assunto: Nomeação do Procurador do Estado KUNIBERT KOLB NETO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 106ª sessão extraordinária do dia 18 de agosto de 2026, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo reconhecimento da alta relevância do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, para os fins do art. 56, II, da Lei Complementar nº 26/1985, e, por consequência, pela autorização do respectivo exercício pelo Procurador do Estado KUNIBERT KOLB NETO, enquanto perdurar a nomeação para o referido cargo.

Curitiba, em 18 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Luciano Borges dos Santos

Presidente do Conselho Superior

assinado eletronicamente
Ítalo Medeiros Cisneiros
Conselheiro-Relator

Protocolo 112139/2026

EDITAL N.º 03/2026 - COMISSÃO ELEITORAL / CSPGE

EDITAL DE RESULTADO DA VOTAÇÃO

SÚMULA: Torna público o resultado da eleição para os cargos de Corregedor-Geral e Corregedor-Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado.

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pelo item 4 do Edital nº 01/2026 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE), no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no item 8. do referido Edital,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O resultado final do Processo Eleitoral para a escolha dos Procuradores do Estado que exercerão as funções de Corregedor-Geral e Corregedor-Adjunto, cuja votação foi realizada no dia 18 de agosto de 2026, no período das 09h às 17h59, por meio de Sistema de Votação Eletrônica (Expresso Mail).

Art. 2º Ficam declarados ELEITOS os seguintes Procuradores do Estado:

I - Para a função de Corregedor-Geral: a Procuradora do Estado Loriane Leislí Azeredo, com 246 (duzentos e quarenta e seis) votos;

II - Para a função de Corregedor-Adjunto: o Procurador do Estado Guilherme Freire de Melo Barros, com 242 (duzentos e quarenta e dois) votos.

Art. 3º O pleito registrou, ainda, a seguinte apuração para fins de registro: I - Votação para Corregedor-Geral: 47 (quarenta e sete) votos não computados. II - Votação para Corregedor-Adjunto: 51 (cinquenta e um) votos não computados.

Art. 4º A documentação integral do pleito, compreendendo o relatório do sistema de votação e a relação de procuradores votantes (lista de presença), encontra-se acostada à Ata da Comissão Eleitoral, lavrada nesta data.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

assinado eletronicamente
Luciano Borges dos Santos

Presidente do Conselho Superior e da Comissão Eleitoral

assinado eletronicamente
Daniel Matos Martins

Procurador do Estado e Membro da Comissão Eleitoral

assinado eletronicamente
Liliane Krueztzmann Abdo

Procuradora do Estado e Membro da Comissão Eleitoral

assinado eletronicamente
Vanessa Cláudia Teixeira

Secretária do Conselho Superior e da Comissão Eleitoral

Protocolo 112597/2026

RESOLUÇÃO nº 184/2026-PGE.

Revoga a Resolução PGE nº 143, de 29 de junho de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº 26.440.331-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução PGE nº 143, de 29 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 112640/2026

PORTARIA PGE Nº 075, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 7446/2026, celebrado pela Procuradoria-Geral do Estado.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e ainda, considerando o contido no protocolo nº 26.246.849-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem atribuições de gestão e fiscalização durante a execução do Contrato nº 7446/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Pacho Comércio de Alimentos Ltda., o qual tem por objeto a aquisição de açúcar do tipo refinado - 5KG, conforme descrito no Termo de Referência;

I - Gestora: SOLANGE COSTA DIB, CPF nº 809.XXX.XXX-87.

II - Fiscal: HELOISA MARIA LIMA PIOLI, CPF nº 961.XXX.XXX-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinada e datada digitalmente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Diretora-Geral

Protocolo 112354/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP Nº 13366 de 11 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 13200 de 24/07/2026, na parte que concedeu abono de permanência a VALDEMAR ANTONIO ZENI, RG 33455267, LF 01, SEED.

Protocolo nº 26.273.005-0

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício.

Protocolo 112059/2026

Resolução SEAP nº 13462/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 14.732 de 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Matheus Mantovani Bello, CPF nº 094.XXX.XXX-65, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/NRHS, no período de 24/08/2026 a 02/09/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Eliana Aparecida Lopes Garbo Oliveira, CPF nº 718.XXX.XXX-20.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 112331/2026

Resolução SEAP nº 13465/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 14.732 de 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Erika Marcilio, CPF nº 038.XXX.XXX-29, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/NRHS, no período de 03/09/2026 a 12/09/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Luci Machado de Andrade Netska, CPF nº 509.XXX.XXX-68.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 112334/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 1279 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando o §1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário, e considerando o contido no protocolo 23.546.503-5, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0027364-93.2022.8.16.0182,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP/SESP nº 008, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.185, de 27 de maio de 2022, na parte que concedeu enquadramento no Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, no cargo de Policial Penal, em conformidade ao preconizado na Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, na parte do servidor abaixo especificado, com efeitos funcionais a partir de 29 de maio de 2022:

ID RH	LF	CPF	NOME	TEMPO PARA EFEITOS LEGAIS EM 30/03/2022			DE		PARA
				ANOS	MESES	DIAS	CLASSE	REF	CLASSE
179959	1	496.XXX.XXX-82	ZYGMUNT REBEIKO	31	0	14	I	6	II

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112592/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 57

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
6.285.040-0	HELENA DE JESUS DOS ANJOS	25.826.677-3
CURITIBA, 29/07/2026		
CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE		
MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE		
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA		

Protocolo 108283/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 59

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
0.745.282.792-9	CESAR MICHEL GONÇALVES	26.025.498-7
CURITIBA, 30/07/2026		



CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 108286/2026

**RESOLUÇÃO SEAP Nº 12.674, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
(REPUBLICADA)**

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).
Instauração. Pregão Eletrônico n.º 823/2022. Deixar de entregar as amostras exigida no certame.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023; art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual; e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 20 de janeiro de 2020, nos termos da autorização exarada à folha 214 do Protocolo n.º 19.681.296-2, e considerando:

I - O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - A Lei Estadual n.º 15.608/2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 823/2022-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Sacos para coleta de

lixo - grupo II.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.607.510/0001-09, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 823/2022, em razão de deixar de apresentar as amostras dos Lotes 14 e 25 do certame, em descumprimento à Cláusula 1, item 1.4., subitem 1.4.1 do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 151 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 112591/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 17 DE 04/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILLIAM ARC MENEGHEL				30	21/06/2012 20/06/2017	24/08/2026 22/09/2026
36210036	1	NAXVIII	263098951			

Protocolo 110883/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 15 DE 04/08/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO APARECIDO DA SILVA				30	21/06/2007 20/06/2012	06/08/2026 04/09/2026
15747528	1	NAXVIII	262732347			

Protocolo 110890/2026

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS - ADITIVO Nº 001

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Prefeitura Municipal de TURVO - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Protocolo 112238/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**UEL****PORTARIA GEFIS Nº 1590/2026**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:



Contrato nº 1264/2026

Dispensa nº121/2026

Contratada: Hyperdinamica Representacoes Comerciais Ltda

Objeto: Aquisição de Kit Para Realização de Mapeamento e Ablação Pro Sistema Não Fluoroscopia (Eletronatomico) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor Glaucia de Souza Omori Maier
Matricula 0704329
E-mail glauciaomori@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 19 Agosto 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 112259/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 13.624/2026; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2665 - 13/08/2026 - CASSIA CILENE DEZAN GARBELINI - (CCS) - CPF 584.XXX.XXX-49 - Autorizar o afastamento das funções de Diretora da Clínica Odontológica Infantil, Bebê Clínica, sem prejuízo de seus vencimentos, Professor Associado C, nível AC-C, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, lotada no Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Diretora da Clínica Odontológica Infantil, Bebê-Clínica, a partir da data da homologação do registro da candidatura até a divulgação do resultado da eleição, conforme previsto no referido dispositivo.

2666 - 13/08/2026 - CLAUDEMIR ZUCARELI - (CCA) - CPF 158.XXX.XXX-50 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 09/08/2026 a 12/08/2026. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

2667 - 13/08/2026 - DOUMIT CAMILIOS NETO - (CCE) - CPF 433.XXX.XXX-77 - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 18/08/2026 a 21/08/2026. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

2668 - 13/08/2026 - FLAVIA REGINA YOSHIDA NAKAMURA - (HU) CPF 192.XXX.XXX-70 - Dispensar, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, em regime de 40 horas semanais, lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, do cargo de Chefe da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/08/2026.

2669 - 13/08/2026 - SIMEIRE ANTONIELI DOS SANTOS FALEIROS - (HU) CPF 979.XXX.XXX-91 - Designar, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, em regime de 40 horas semanais, lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, para o Cargo de Chefe da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/08/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2670 - 13/08/2026 - CLAUDIO DOS SANTOS FELISBERTO - (CCH) - CPF 940.XXX.XXX-72 - Designar, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotado no Centro de Letras e Ciências Humanas, para o Cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo do Centro de Letras e Ciências Humanas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 02/08/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2671 - 13/08/2026 - LARISSA BOBROFF DAROS - (CEFE) - CPF 979.XXX.XXX-87 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte, do cargo de Assessor Especial junto ao Programa de Apoio a Permanência - PROPE da Pro-Reitoria de Graduação, cancelando-se a Função Acadêmica FA-5, a partir de 01/08/2026.

2672 - 13/08/2026 - LILIAN MARA ALIGLERI - (CESA) - CPF 272.XXX.XXX-13 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados, do cargo de Diretor de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/08/2026.

2673 - 13/08/2026 - LARISSA BOBROFF DAROS - (CEFE) - CPF 979.XXX.XXX-87 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte, para o cargo de Diretor de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/08/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2701 - 18/08/2026 - HELION LEÃO LINO JUNIOR - (CCS) - CPF 353.XXX.XXX-PR - Autorizar o afastamento das funções de Diretor da Clínica Odontológica Universitária, sem prejuízo de seus vencimentos, Professor Associado C, nível AC-C, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Diretor da Clínica Odontológica Universitária, a partir da data da homologação do registro da candidatura até a divulgação do resultado da eleição, conforme previsto no referido dispositivo.

Profa. Dra. Andrea Name Colado Simão**Reitora**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Atto Executivo Nº 086/2026; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2539 - 10/08/2026 - CAROLINA SOARES SOUSA - (CCH) - CPF 02.XXX.XXX-19 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027

2540 - 10/08/2026 - ERICA DA SILVA XAVIER - (CCH) - CPF 00.XXX.XXX-75 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027

2541 - 10/08/2026 - LUCAS ALVES DA SILVA - (CCH) - CPF 07.XXX.XXX-07 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 13/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027

2542 - 10/08/2026 - TAIANE VANESSA DA SILVA - (CCH) - CPF 06.XXX.XXX-94 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 13/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027

2543 - 10/08/2026 - ANGELICA LYRA DE ARAUJO - (CCH) - CPF 02.XXX.XXX-99 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027

2544 - 10/08/2026 - BRUNA PADILHA DE OLIVEIRA - (CCH) - CPF 05.XXX.XXX-95 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 22/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/08/2027



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 99c0751c
 EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



2545 - 10/08/2026 - JAQUELINE FABENI DOS SANTOS - (CCH) - CPF 06.XXX.XXX-76 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 27/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/08/2027
2546 - 10/08/2026 - MARIANA DE OLIVEIRA LOPES VIEIRA - (CCH) - CPF 30.XXX.XXX-66 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 18/08/2026, até retorno da professora RENATA SCHLUMBERGER SCHEVISBISKI ao Departamento, desde que não ultrapasse 17/08/2027
2547 - 10/08/2026 - VANESSA CRUZ MANTOANI - (CCH) - CPF 04.XXX.XXX-82 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2548 - 10/08/2026 - ANDRESSA APARECIDA LOPES - (CCH) - CPF 05.XXX.XXX-21 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2549 - 10/08/2026 - CELIA DIAS DOS SANTOS - (CCH) - CPF 831.XXX.XXX-91 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027

2550 - 10/08/2026 - CLAUDIA DE FARIA BARBETA - (CCH) - CPF 673.XXX.XXX-34 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2551 - 10/08/2026 - FRANCIELA SILVA ZAMARIAM - (CCH) - CPF 04.XXX.XXX-35 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2552 - 10/08/2026 - GUSTAVO RAMOS DE SOUZA - (CCH) - CPF 06.XXX.XXX-47 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2553 - 10/08/2026 - LAYS A LOUISE SILVA BERETTA - (CCH) - CPF 383.XXX.XXX-56 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2554 - 10/08/2026 - RENATO FORIN JUNIOR - (CCH) - CPF 05.XXX.XXX-27 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2555 - 10/08/2026 - MAURICIO FERNANDO PITTA - (CCH) - CPF 08.XXX.XXX-62 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 13/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027
2556 - 10/08/2026 - ANA BEATRIZ GOES FERNANDES MONTEIRO (CCB) - CPF 00.XXX.XXX-98 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 21/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/08/2027
2557 - 10/08/2026 - DANIELA BORTOLI BECEGATTO - (CCB) - CPF 07.XXX.XXX-07 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2558 - 10/08/2026 - MARIANA MACHADO LAUER - (CCB) - CPF 00.XXX.XXX-12 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 21/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/08/2027
2559 - 10/08/2026 - AMANDA VIANNA DOS SANTOS - (CCB) - CPF 01.XXX.XXX-63 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2560 - 10/08/2026 - SAMANTA SOARES DOS SANTOS COSER - (CCB) - CPF 06.XXX.XXX-40 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 21/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/08/2027
2561 - 10/08/2026 - AMANDA GAION PEDRO - (CCB) - CPF 05.XXX.XXX-07 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 06/08/2026, até retorno da professora ANA CLÁUDIA BARBOSA SILVA-ROOSLI ao Departamento, desde que não ultrapasse 05/08/2027
2562 - 10/08/2026 - MAYRA CAMPOS FRANCICA DOS SANTOS - (CCB) - CPF 05.XXX.XXX-60 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 13/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027

2563 - 10/08/2026 - DANIELLE LAZARIN BIDOIA - (CCB) - CPF 03.XXX.XXX-29 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2564 - 10/08/2026 - TIAGO DUTRA GALVÃO - (CCE) - CPF 327.XXX.XXX-08 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2565 - 10/08/2026 - CAMILA BERNARDES DO NASCIMENTO - (CCE) - CPF 07.XXX.XXX-54 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 28/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/08/2027
2566 - 10/08/2026 - CAMILA SUEMI INAGAKI ICHIKAWA - (CCE) - CPF 07.XXX.XXX-56 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 25/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 24/08/2027
2567 - 10/08/2026 - JULIANO CARVALHO RAMOS - (CCE) - CPF 343.XXX.XXX-20 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2568 - 10/08/2026 - FRANCIELY GROSE COLODI - (CCE) - CPF 05.XXX.XXX-56 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h semanais, a partir de 18/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 17/08/2027
2569 - 10/08/2026 - GUSTAVO TAJI NAOZUKA - (CCE) - CPF 09.XXX.XXX-80 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h semanais, a partir de 12/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 11/08/2027
2570 - 10/08/2026 - DANIELI BARBOSA DE ARAUJO - (CCE) - CPF 08.XXX.XXX-55 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 27/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/08/2027
2571 - 10/08/2026 - JULIANA CARVALHO PAVÃO - (CESA) - CPF 322.XXX.XXX-16 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 12/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 11/08/2027
2572 - 10/08/2026 - BEATRIZ SCHERPINSKI FERNANDES - (CESA) - CPF 09.XXX.XXX-84 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2573 - 10/08/2026 - ANA JULIA SANCHES TEIXEIRA - (CESA) - CPF 407.XXX.XXX-66 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 07/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 06/08/2027
2574 - 10/08/2026 - ANDRE JULIANO MACHADO - (CESA) - CPF 02.XXX.XXX-08 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 08/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 07/08/2027
2575 - 10/08/2026 - MATHEUS MOREIRA DIAS DA SILVA - (CESA) - CPF 965.XXX.XXX-91 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2576 - 10/08/2026 - JOICE CARLA DE OLIVEIRA CORGOSINHO - (CESA) - CPF 02.XXX.XXX-90 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 01/09/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/08/2027
2577 - 10/08/2026 - TALITA RAVAGNA PIGA - (CESA) - CPF 380.XXX.XXX-31 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 13/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027
2578 - 10/08/2026 - VALERIA NEDER LOPES - (CESA) - CPF 869.XXX.XXX-34 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2579 - 10/08/2026 - CARMEN SILVIA RIGHETTI NOBILE - (CESA) - CPF 09.XXX.XXX-18 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2580 - 10/08/2026 - DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA - (CESA) - CPF 278.XXX.XXX-02 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 07/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 06/08/2027



2581 - 10/08/2026 - EVERTON YUKITA - (CESA) - CPF 06.XXX.XXX-76 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 07/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 06/08/2027
2582 - 10/08/2026 - HALINE FERNANDA CANELADA - (CESA) - CPF 344.XXX.XXX-84 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 18/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 17/08/2027
2583 - 10/08/2026 - MARCO ANTONIO DA ROCHA - (CESA) - CPF 744.XXX.XXX-34 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 18/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 17/08/2027

2584 - 10/08/2026 - LAURA NUNES LOPES - (CCS) - CPF 09.XXX.XXX-86 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 21/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/08/2027
2585 - 10/08/2026 - GUILHERME DA SILVA SILVESTRE - (CCS) - CPF 07.XXX.XXX-42 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h semanais, a partir de 13/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027
2586 - 10/08/2026 - LUIS FERNANDO TIROLI SANCHES - (CCS) - CPF 319.XXX.XXX-35 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2587 - 10/08/2026 - PEDRO HENRIQUE SCHMIDT ALVES FERREIRA GALVAO - (CCS) - CPF 07.XXX.XXX-83 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h semanais, a partir de 06/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 05/08/2027
2588 - 10/08/2026 - WANDER EDUARDO SARDINHA - (CCS) - CPF 238.XXX.XXX-20 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2589 - 10/08/2026 - CAROLINA MATHIOLLI COUTINHO - (CCS) - CPF 416.XXX.XXX-06 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h semanais, a partir de 05/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 04/08/2027
2590 - 10/08/2026 - EDRIAN MARUYAMA ZANI - (CCS) - CPF 10.XXX.XXX-26 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2591 - 10/08/2026 - GERUSA LUCIANA GOMES MAGALHÃES - (CCS) - CPF 01.XXX.XXX-80 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2592 - 10/08/2026 - LIVIA ALVES AMARAL SANTOS - (CCS) - CPF 368.XXX.XXX-07 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2593 - 10/08/2026 - SANDRINE BERGER GUIRALDO - (CCS) - CPF 960.XXX.XXX-34 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2594 - 10/08/2026 - GABRIELA FLEURY SEIXAS - (CCS) - CPF 220.XXX.XXX-05 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 12/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 11/08/2027
2595 - 10/08/2026 - JESSICA LEMOS GULINELLI - (CCS) - CPF 222.XXX.XXX-42 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 08/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 07/08/2027
2596 - 10/08/2026 - AMANDA PAULA RICARDO RODRIGUES DA CUNHA - (CCS) - CPF 09.XXX.XXX-19 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 05/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 04/08/2027
2597 - 10/08/2026 - JOSIANE MARQUES FELCAR PIAIE DE OLIVEIRA (CCS) - CPF 869.XXX.XXX-49 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027

2598 - 10/08/2026 - LAIS CAROLINI SANTIN MARTINS - (CCS) - CPF 08.XXX.XXX-71 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2599 - 10/08/2026 - PATRICIA GONÇALVES BROTO DA SILVA - (CCS) - CPF 223.XXX.XXX-25 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2600 - 10/08/2026 - MATEUS MENDONÇA VARGAS - (CCS) - CPF 07.XXX.XXX-56 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 08/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 07/08/2027
2601 - 10/08/2026 - MARCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CANARIO - (CCS) - CPF 08.XXX.XXX-03 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 13/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027
2602 - 10/08/2026 - RUBYA GUIMARÃES DE OLIVEIRA - (CCS) - CPF 07.XXX.XXX-50 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 13/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027
2603 - 10/08/2026 - SILVIA KARLA AZEVEDO VIEIRA ANDRADE (CCS) - CPF 934.XXX.XXX-10 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2604 - 10/08/2026 - BEATRIZ NEVES BRUNIERA - (CCS) - CPF 09.XXX.XXX-58 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 01/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/08/2027
2605 - 10/08/2026 - RENAN GUILHERME PIMENTEL - (CECA) - CPF 08.XXX.XXX-63 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2606 - 10/08/2026 - RENATA MIRANDA DE ARAUJO - (CECA) - CPF 04.XXX.XXX-55 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2607 - 10/08/2026 - THIAGO MASSAHIDE NAKAHATA - (CECA) - CPF 08.XXX.XXX-36 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 12/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 11/08/2027
2608 - 10/08/2026 - FABIO ALVES SILVEIRA - (CECA) - CPF 121.XXX.XXX-03 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 28/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/08/2027
2609 - 10/08/2026 - LIVIA SPRIZAO DE OLIVEIRA - (CECA) - CPF 02.XXX.XXX-26 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 28/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 27/08/2027
2610 - 10/08/2026 - PAMELLA CRISTINA BASSETI DE SOUZA - (CECA) - CPF 07.XXX.XXX-22 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 25/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 24/08/2027
2611 - 10/08/2026 - GABRIEL AUGUSTO DE PAULA BONFIM - (CECA) - CPF 09.XXX.XXX-06 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 07/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 06/08/2027
2612 - 10/08/2026 - KARINA RAMPAZZO MORELLI MACHADO - (CECA) - CPF 218.XXX.XXX-13 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até retorno da professora MARTA DANTAS DA SILVA ao Departamento, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2613 - 10/08/2026 - SIMONE DE ARRUDA PEIXOTO - (CECA) - CPF 29.XXX.XXX-30 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 14/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027
2614 - 10/08/2026 - ANA CAROLINA RIBEIRO - (CECA) - CPF 00.XXX.XXX-59 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 25/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 24/08/2027



2615 - 10/08/2026 - ANA CAROLINA RIBEIRO - (CECA) - CPF 00.XXX.XXX-59 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 12/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 11/08/2027
2616 - 10/08/2026 - SUZANA TIEMI IVAMOTO SUZUKI - (CCA) - CPF 04.XXX.XXX-74 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 18/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 17/08/2027
2617 - 10/08/2026 - VALDIR MARIUCCI JUNIOR - (CCA) - CPF 09.XXX.XXX-07 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 06/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 05/08/2027
2618 - 10/08/2026 - FERNANDO AUGUSTO GRANDIS - (CCA) - CPF 07.XXX.XXX-62 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 18/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 17/08/2027
2619 - 10/08/2026 - FILIPE ALEXANDRE BOSCARO DE CASTRO - (CCA) - CPF 02.XXX.XXX-31 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 21/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/08/2027
2620 - 10/08/2026 - AMANDA CEINOTI DE ALMEIDA MOLOSSI - (CTU) - CPF 08.XXX.XXX-57 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 21/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 20/08/2027
2621 - 10/08/2026 - ANANIAS DE ASSIS GODOY FILHO - (CTU) - CPF 71.XXX.XXX-87 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2622 - 10/08/2026 - FERNANDO GARGANTINI GRATON - (CTU) - CPF 280.XXX.XXX-17 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2623 - 10/08/2026 - DANIEL BOY VASCONCELLOS - (CTU) - CPF 09.XXX.XXX-50 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40h semanais, a partir de 15/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/08/2027
2624 - 10/08/2026 - ANDERSON NASCIMENTO GUIMARAES - (CEFE) - CPF 03.XXX.XXX-88 - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h semanais, a partir de 11/08/2026, até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 10/08/2027
2625 - 10/08/2026 - EMERSON DOS SANTOS DIAS - (CECA) - CPF 725.XXX.XXX-34 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/08/2026 até o retorno do professor Mario Benedito Sales ao Departamento, desde que não ultrapasse 12/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2626 - 10/08/2026 - ISADORA MARTINS DE SOUZA - (CCS) - CPF 027.XXX.XXX-59 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 17/08/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 16/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2627 - 10/08/2026 - CAROLINE SANTOS - (CCB) - CPF 008.XXX.XXX-29 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/08/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2628 - 10/08/2026 - JOÃO FERNANDO DE ARAUJO - (CECA) - CPF 086.XXX.XXX-38 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/08/2026 até o retorno da professora Marta Silene Ferreira Barros ao Departamento, desde que não ultrapasse 12/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2633 - 11/08/2026 - FLÁVIA ELAINE SOARES FERREIRA - (CESA) - CPF 349.XXX.XXX-51 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/08/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 12/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2636 - 12/08/2026 - MONIQUE DE BRITO FILGUEIRAS - (CTU) - CPF 421.XXX.XXX-92 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/08/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 13/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2637 - 12/08/2026 - GABRIELLE FREITAS SAGANSKI - (CCS) - CPF 062.XXX.XXX-78 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/08/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2638 - 12/08/2026 - MARCO AURÉLIO CRUCIOL RODRIGUES - (CCS) - CPF 060.XXX.XXX-57 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 20/08/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 19/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2639 - 12/08/2026 - SHEILA ESTEVES FARIAS - (HU) - CPF 450.XXX.XXX-97 - Determinar a relocação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Secretaria Administrativa da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 11/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2640 - 12/08/2026 - ELIS MARA ARAUJO GONÇALVES - (HU) - CPF 530.XXX.XXX-07 - Determinar a relocação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Nutrição e Dietética da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2641 - 12/08/2026 - SANDRA DE SOUZA QUEIROZ LEITE - (HU) - CPF 259.XXX.XXX-30 - Determinar a relocação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2642 - 12/08/2026 - FABIANA SANTOS MATOS - (HU) - CPF 757.XXX.XXX-50 - Determinar a relocação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Anatomia Patológica e Citológica da Diretoria Clínica do Hospital Universitário para a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2643 - 12/08/2026 - FERNANDO ANTONIO MACHADO - (HU) - CPF 764.XXX.XXX-40 - Determinar a relocação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário para a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2644 - 12/08/2026 - THAIS MARTINS ALVES - (HU) - CPF 820.XXX.XXX-59 - Determinar a relocação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Serviço Social da Diretoria Clínica do Hospital Universitário para a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2645 - 12/08/2026 - VIVIANE MAGDA MARQUES LUIZ MANABE - (HU) - CPF 244.XXX.XXX-20 - Determinar a relocação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Convênio Hospitalar e Ambulatorial da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Secretaria Administrativa da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 03/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 99-0751C
 EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



2646 - 12/08/2026 - LIGIA CORREA JUNG BARBOSA - (HU) - CPF 237.XXX.XXX-31 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Enfermeiro, em regime de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Administrativa da Diretoria Clínica do Hospital Universitário para a Secretaria Administrativa da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 03/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2647 - 12/08/2026 - JACQUELINE APARECIDA DE BARROS ALVES (CAPL) - CPF 752.XXX.XXX-15 - Mandar registrar na ficha funcional, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Educador Infantil, lotada na Secretaria Administrativa do Colégio de Aplicação Pedagógica Professor José Aloisio Aragão, a Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto ao mesmo Órgão, no período de 26/01/2026 a 26/01/2028, permanecendo inalteradas as demais condições.

2648 - 12/08/2026 - KARINA DE TOLEDO ARAUJO - (CEFE) - CPF 121.XXX.XXX-90 - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Estudo do Movimento Humano do Centro de Educação Física e Esporte, para a realização de Pós-Doutorado, junto à UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus de Bauru - Bauru / SP, no período de 03/08/2026 a 03/08/2028.
2649 - 12/08/2026 - ANA HELOISA MOLINA - (CCH) - CPF 572.XXX.XXX-77 - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas, para a realização de Pós-Doutorado, junto à UEFS - Universidade Estadual de Feira de Santana - Feira de Santana / BA, no período de 15/08/2026 a 31/07/2027.
2651 - 12/08/2026 - JOYCE CRISTINA CLARO MENOTI - (CEFE) - CPF 231.XXX.XXX-00 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/08/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 13/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2652 - 12/08/2026 - THIAGO HENRIQUE LEITE - (CESA) - CPF 086.XXX.XXX-12 - Tornar sem efeito a Portaria UEL nº. 2339, de 24/07/2026, que determinou a contratação, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-o no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados, com carga horária de 20 horas semanais.
2653 - 12/08/2026 - ANDRÉ JULIANO MACHADO - (CESA) - CPF 023.XXX.XXX-08 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 19/08/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 18/08/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
2656 - 12/08/2026 - JOSÉ MARCIO DA SILVA - (HU) - CPF 534.XXX.XXX-91 - Alterar a Portaria 4118 de 02/09/2019, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1.982, para constar os períodos: 23/09/1982 a 01/11/1986; 21/11/1986 a 11/06/1991; 22/07/1991 a 21/07/1993; 01/10/1993 a 30/06/1996; 02/12/1996 a 03/03/1998; 11/02/2004 a 15/08/2006; 08/06/2007 a 16/12/2008; 27/03/2009 a 06/11/2009; 11/01/2010 a 27/11/2010.
2660 - 13/08/2026 - HELEN CRISTINA DE MATTOS SENEFFONTE - (CCE) - CPF 371.XXX.XXX-40 - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, Nível AS D, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01/09/2026. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.
2661 - 13/08/2026 - VICENTE TRES SILVEIRA PEDREIRA - (CESA) - CPF 401.XXX.XXX-77 - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Secretaria do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 18/07/2026
2662 - 13/08/2026 - MARCOS JOSE TARASIEWICH - (CCS) - CPF 629.XXX.XXX-72 - Alterar a Portaria nº 75 de 22/01/2023, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1.982, no período de 19/09/1991 a 07/06/1992.

2663 - 13/08/2026 - ADRIANA REGINA DE JESUS - (CECA) - CPF 852.XXX.XXX-72 - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, para a realização de Pós Doutorado, junto à UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Parnaíba/MS, no período de 30/06/2026 a 29/05/2027.
2664 - 13/08/2026 - ADRIANA REGINA DE JESUS - (CECA) - CPF 852.XXX.XXX-72 - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para a realização de Pós-Doutorado, junto à UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Parnaíba/MS, no período de 30/06/2026 a 29/05/2027.
2680 - 17/08/2026 - ANDRE DE CARVALHO COSTA - (PCU) - CPF 472.XXX.XXX-03 - Determinar a promoção por capacitação, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 16 para a Classe 17, em virtude da conclusão de 60 (sessenta) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

2681 - 17/08/2026 - EDMAR HONORATO DA SILVA - (HU) - CPF 823.XXX.XXX-53 - Determinar a promoção por capacitação, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 17 para a Classe 18, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.
2682 - 17/08/2026 - RANGEL VICTORINO DE ALBUQUERQUE - (HU) - CPF 146.XXX.XXX-43 - Determinar a promoção por capacitação, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 15 para a Classe 16, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.
2685 - 17/08/2026 - SANDRA REGINA TURKE - (HU) - CPF 642.XXX.XXX-72 - Alterar a Portaria nº 1.235 de 28/03/2019, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Artigo 129 da lei nº 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 24/02/1992 a 28/07/1992.
2690 - 18/08/2026 - VALERIA QUEIROZ FURTADO - (CCB) - CPF 608.XXX.XXX-49 - Mandar registrar na ficha funcional, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas, a Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto ao mesmo Departamento e Órgão, no período de 14/05/2026 a 14/05/2028, permanecendo inalteradas as demais condições.
2691 - 18/08/2026 - PATRICIA SILVEIRA DA SILVA - (CESA) - CPF 382.XXX.XXX-85 - Mandar registrar que, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais, cumpre sua carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, desde o dia 28/07/2026, até ulterior deliberação.
2692 - 18/08/2026 - EMMANUELLA MAGRO DENORA - (CESA) - CPF 501.XXX.XXX-12 - Mandar registrar que, em Regime de Trabalho de 20 horas semanais, cumpre sua carga horária junto ao Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, desde o dia 27/07/2026, até ulterior deliberação.
2694 - 18/08/2026 - LUIZ FERNANDO KUNII - (CCS) - CPF 269.XXX.XXX-23 - Promover, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97; Conceder o adicional de titulação de 60%, tendo em vista o artigo 16, inciso III da lei 11.713/1997, alterado pela lei 21.852/2023, em virtude de ter obtido o título de Mestre.
2695 - 18/08/2026 - ERON LIRANÇO DE SOUSA - (PRORH) - CPF 671.XXX.XXX-01 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Registro da Diretoria de Registro, Remuneração e Benefício da Pró Reitoria de Recursos Humanos para a Secretaria Executiva da Agência de Inovação Tecnológica, com a respectiva vaga, a partir de 01/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2696 - 18/08/2026 - CAMILA SIQUEROLI DE LIMA - (HU) - CPF 231.XXX.XXX-40 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário para a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/08/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2697 - 18/08/2026 - FABIANA VIDAL BIJETTI EVARISTO - (HU) - CPF 240.XXX.XXX-93 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Auxiliar de Enfermagem, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Atendimento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Secretaria Administrativa da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 01/07/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
2698 - 18/08/2026 - ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA - (PROGRAD) - CPF 206.XXX.XXX-01 - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Ciências Exatas, a partir de 23/05/2026.

2699 - 18/08/2026 - LARISSA KAORI TAKAHASHI - (CCE) - CPF 121.XXX.XXX-43 - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, Classe "E 01", em regime de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 04/09/2026. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.

2703 - 18/08/2026 - FABIANO PRADO PEDROSO - (CESA) - CPF 399.XXX.XXX-96 - I. Alterar, a partir de 01/08/2026, as condições do contrato de trabalho de FABIANO PRADO PEDROSO, CPF nº 039.XXX.XXX-96, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 20 horas semanais, passando de: até o retorno do professor ANGELO RONDINA NETO ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/03/2027, para: até o retorno do professor EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/03/2027.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro
Pró-Reitora de Recursos Humanos

Protocolo 112293/2026

UEM

PORTARIA N.º 746/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora BEATRIZ CERVEJEIRA BOLANHO BARROS, CPF 044.XXX.XXX-47, com fruição no período de 2/9/2026 a 30/11/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 19 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 112297/2026

PORTARIA N.º 747/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora MARIA TEREZA SCRAMIN ROSA, CPF 741.XXX.XXX-91, com fruição no período de 8/9/2026 a 6/12/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 19 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 112299/2026

PORTARIA N.º 748/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora FRANCIELLE SATO, CPF 035.XXX.XXX-42, com fruição no período de 14/9/2026 a 12/12/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 19 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 112300/2026

PORTARIA N.º 749/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora MARIA ANGELICA SIMOES DORNELLAS DE BARROS, CPF 826.XXX.XXX-87, com fruição no período de 18/9/2026 a 16/12/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 19 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 112303/2026

PORTARIA N.º 745/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.357.414-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital n.º 285/2025-PRH, **Luiz Alexandre Marques Würlzer**, CPF n.º 058.XXX.XXX-19, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 20 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO DE FARMACOLOGIA E TERAPEUTICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, para o período de 24/08/2026 a 31/12/2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de agosto de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 112389/2026

UNESPAR

PORTARIA N.º 1175/2026 - REITORIA/UNESPAR

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização - PAAR e designa membros para a Comissão, nos termos dos artigos 5º e 6º, do Decreto Estadual n.º 11.727, de 14 de julho de 2022.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, em especial o disposto no inciso XIX do art. 11, do Regimento Geral da Universidade; e

Considerando o Decreto n.º 1.086, de 2022, e o Decreto n.º 11.727, de 2022, para autorização de abertura e procedimentos de processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR, e julgá-lo, na forma da Lei n.º 14.133 (Lei de Licitações), de 2021 e dos referidos Decretos;

Considerando a instrução processual contida no Protocolo n.º 26.131.030-9, de solicitação de instauração de *Processo Administrativo de Responsabilização - PAR*, o Parecer n.º 071/2026 - PROJUR/UNESPAR (fls. 852, Mov.11) e o Despacho - PRAF/UNESPAR (fls. 863, Mov.17),

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAAR**, em desfavor da pessoa jurídica Empresa TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.183.667/0001-51, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa decorrente de fatos relacionados ao Contrato n.º 129/2022 - GMS n.º 6775/2022, firmado entre a referida empresa e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, Campus de Paranaguá, em razão das irregularidades descritas no inciso II do art.155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 2.º Designar os servidores Docente MÔNICA HEREK, CPF n.º 918.xxx.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9900751c
EDIÇÃO
12212 | DATA
20/08/2026



xxx-87; Docente MAURO ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 448.xxx.xxx-91; e servidor PAULO CESAR DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF 649.xxx.xxx-82, para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização e, sob a presidência da primeira designada, conduzir o respectivo processo, com observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 17 de agosto de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Protocolo 112151/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1188/2026 - Reitoria/Unespar, de 18 de agosto de 2026

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Grupo de Trabalho de Pós-graduação, *Stricto Sensu*, Doutorado em História do Campus de Campo Mourão:

NOME	Nº CPF	CAMPUS	FUNÇÃO
Jorge Pagliarini Junior	030.XXX.XXX-51	Campo Mourão	Coordenador
Fábio André Hahn	006.XXX.XXX-10	Campo Mourão	Membro
Igor Lemos Moreira	075.XXX.XXX-70	Paranaguá	Membro
Márcio José Pereira	035.XXX.XXX-44	Campo Mourão	Membro
Ricardo Marques de Mello	033.XXX.XXX-76	Campo Mourão	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1189/2026 - Reitoria/Unespar, de 18 de agosto de 2026

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Grupo de Trabalho destinado a discutir a minuta de Resolução sobre Colação de Grau da Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	REPRESENTAÇÃO
Beatriz Suellen Ferreira Pires Chaves	107.XXX.XXX-54	Campus de Apucarana
Juliana Hortelã Pedrone Valério	051.XXX.XXX-47	Campus de Apucarana
Andreia Thais Gomes de Albuquerque	043.XXX.XXX-48	Campus de Campo Mourão
Joab Jacometti de Oliveira	094.XXX.XXX-80	Campus de Campo Mourão
Ligia Siebeneichler Sackser	703.XXX.XXX-00	Campus de Curitiba I
Luciane Jost	024.XXX.XXX-75	Campus de Curitiba I
Carla Antonia Fleck	044.XXX.XXX-61	Campus de Curitiba II
Helio Ricardo Sauthier	004.XXX.XXX-24	Campus de Curitiba II
Luís Fernando Roveda	954.XXX.XXX-68	Campus de Paranaguá
Marilyn Daianny de Pádua Barros	045.XXX.XXX-02	Campus de Paranaguá
Ingrid da Silva Santos	416.XXX.XXX-40	Campus de Paranavaí
Lorines Polita Pereira	034.XXX.XXX-14	Campus de Paranavaí
Elaine Regina Mattos Krul	029.XXX.XXX-24	Campus de União da Vitória
Mariane de Freitas	129.XXX.XXX-41	Campus de União da Vitória
Ivone Ceccato	019.XXX.XXX-10	Reitoria
Patrícia Cunha	005.XXX.XXX-22	Reitoria

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 112394/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.532 - 14/08/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2025.422, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE FÍSICA

NOME	CARGA HORÁRIA
Bruna Corina Emanuely Schibicheski Kurelo	20 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

Protocolo 112537/2026

RESOLUÇÃO CA Nº 2026.257

Aprova a ampliação do número de vagas do Concurso Público para Agentes Universitários Profissionais, da UEPG.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 17 de agosto de 2026, *considerando* o artigo 15, XXVI do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 26.000044037-6 aprovou*, e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação do número de vagas do Concurso Público para Agentes Universitários Profissionais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, conforme segue:

Número de Vagas	Função	Código de Vagas
1 (uma)	Comunicador Social	AUS00573304000

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de agosto de 2026.

Ivo Mottin Demiate

Vice-Reitor

Protocolo 112332/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Processo Disciplinar:

Protocolo nº 24.832.443-0, de 15/10/2025 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 402-GR/UNICENTRO, de 27/4/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12133, de 28/4/2026, fundamentado no Regulamento do Regime disciplinar aplicável ao corpo discente, aprovado pela Resolução nº 23-COU/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2004.

Prof. Dr. Fábio Fernandes.
Reitor.

Protocolo 112070/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99c0751c
EDIÇÃO
12212 | DATA
20/08/2026



O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

450-GR, de 13-5-2026: Designa a Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade, de 14 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027. Presidente: Luiz Carlos de Almeida Lemos, CPF nº 889.XXX.XXX-04. Membros: Admilson Ressaí, CPF nº 696.XXX.XXX-15; Alexandre Ortiz Codazzi Cunha, CPF nº 007.XXX.XXX-17; Ana Paula dos Santos Oliveira, CPF nº 061.XXX.XXX-80; André Cittadela Dominico, CPF nº 041.XXX.XXX-79; Clerito Kaveski Peres, CPF nº 046.XXX.XXX-18; Hércules Kuzycz Assunção, CPF nº 847.XXX.XXX-91; Igor Franco Martins, CPF nº 038.XXX.XXX-99; Jacqueline Wirthmann, CPF nº 045.XXX.XXX-75; Luciano Jarema, CPF nº 018.XXX.XXX-01; Luis Marcelo de Souza, CPF nº 614.XXX.XXX-00; Marina Pereira, CPF nº 008.XXX.XXX-42; Reginaldo Alves da Rocha, CPF nº 047.XXX.XXX-46; e Sebastião Sidnei Vasco de Oliveira, CPF nº 607.XXX.XXX-04.

799-GR, de 14-8-2026: Inclui membros na Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade, de 14 de agosto de 2026 a 13 de maio de 2027: Franciele Cristina Kulak Nascimento, CPF nº 042.XXX.XXX-35; e Paulo Cesar Kulak, CPF nº 040.XXX.XXX-10.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 112547/2026

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas

atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2026:

267-PROGESP, de 20-8-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente André Lazarin Gallina, CPF nº 044.XXX.XXX-80, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

268-PROGESP, de 20-8-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Marcelo Taglietti, CPF nº 056.XXX.XXX-30, a partir de 18-5-2026.

269-PROGESP, de 20-8-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Guilherme Arielo Rodrigues Maia, CPF nº 002.XXX.XXX-08, a partir de 1º-6-2026.

270-PROGESP, de 20-8-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Kelly Cristina Michalczyzyn, CPF nº 098.XXX.XXX-92, a partir de 1º-7-2026.

271-PROGESP, de 20-8-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Renato Vasconcelos Botelho, CPF nº 187.XXX.XXX-80, a partir de 17-8-2026.

272-PROGESP, de 20-8-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Vânio Berlin de Souza, CPF nº 026.XXX.XXX-69, a partir de 21-7-2026.

273-PROGESP, de 20-8-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Gabriel Cezar Silveira Rocha, CPF nº 081.XXX.XXX-93, a partir de 13-8-2026.

274-PROGESP, de 20-8-2026: Revoga a Portaria nº 201-PROGESP/UNICENTRO, de 30-6-2026, publicado no Diário Oficial 12.175, de 30-6-2026, que concedeu Gratificação de Insalubridade, à servidora da Carreira Técnica Universitária Danielle Cristina De Ramos Clazer, CPF nº 032.XXX.XXX-12, a partir de 12-5-2026.

275-PROGESP, de 20-8-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Danielle Cristina de Ramos Clazer, CPF nº 032.XXX.XXX-12, a partir de 12-5-2026.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 112575/2026

UNIOESTE**GABINETE DA REITORIA****ATO EXECUTIVO Nº 130/2026-GRE, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a abertura de vagas do 4º Processo Seletivo Simplificado/2026 para Agentes da UNIOESTE

- HUOP/Convênio.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Contrato nº 0306.2386/2021 DGS, CNES: 2738368, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE; considerando o Processo nº 26.441.827-5, de 19 de agosto de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a abertura de 100(cem) vagas do 4º Processo Seletivo Simplificado/2026 para Agentes Universitários da UNIOESTE - HUOP/Convênio, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

4º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIOESTE - HUOP/Convênio.

CARGO: NÍVEL DE EXECUÇÃO - FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem

- LOTAÇÃO: HUOP - **AC:** 85+CR - **Pcd** (5%): 05 - **AFRO**(10%): 10 - **VENCIMENTO BÁSICO:** 4.231,60

TOTAL NÍVEL DE EXECUÇÃO: 100

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência | **AFRO** = Afrodescendentes | **Pcd** = Pessoa com Deficiência

Protocolo 112499/2026

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR**EDITAL 006/2026 - COR****Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 006/2026****(e-Protocolo 26.300.062-5)**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 09-11), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos nos Art. 11, inciso XVIII da Resolução Nº 099/2023-COU. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº **26.300.062-5**, pela compromissária, senhora M.M.C (fls. 10), Autoridade Celebrante senhor GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 17 de agosto de 2026 (fls. 10a), com prazo de vigência de seis meses, a contar da data de homologação, sob a supervisão da Coordenação do curso de Enfermagem do campus de Cascavel, encerrando-se em 17/02/2027.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste

Portaria nº 5103/2025-GRE

Protocolo 112574/2026

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designar **Membros Gestores e Fiscais dos Contratos oriundos do Chamamento Público nº 004/2026.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando o contido no Processo nº 23.076.900-1, com solicitação emissão de Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Membros Gestor e Fiscal dos contratos oriundos do Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços na área de Serviço Social para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Contratos referentes a Classe I - Assistente Social Hospitalar		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Dalas Cristina Miglioranza	XXX.913.769-XX	Gestor
Marilene André de Paula Lujan	XXX.460.449-XX	Fiscal

Contratos referentes a Classe II - Assistente Social Ambulatorial		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Solange Maria Becker	XXX.200.799-XX	Gestor



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9960751c
EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



Genilda Fátima de Souza Baroni	XXX.084.809-XX	Fiscal
--------------------------------	----------------	--------

Contratos referentes a Classe III - Assistente Social do CEAPAC		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Mariângela Monteiro de Melo Baltazar	XXX.878.259-XX	Gestor
Francislene Aparecida Biederman	XXX.217.019-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente até o encerramento do contrato.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP - CASCAVEL - PARANÁ.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral - HUOP
Portaria nº0028-2024-GRE

Protocolo 112090/2026

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR
PORTARIA Nº 31/2026 - DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato n.º 7916/2026, Dispensa Eletrônica n.º 011/2026-UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo n.º 26.266.170-9, com o objeto: Aquisição de mesa de honra modular para o palco do Teatro A3 da Unioeste/Campus de Toledo. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, CPF: 787.XXX.XXX-34. Gestor de Contrato Substituto: LUCIR REINALDO ALVES, CPF: 039.XXX.XXX-89. Fiscal de Contrato: CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, CPF: 452.XXX.XXX-15. Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo. Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

Protocolo 112365/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 70/2026

Súmula: Designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 7268/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora: Debora Cristina Matheus, portadora do CPF n.º 003.XXX.XXX-30, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 7268/2026.

Art. 2º Designar o servidor: Vitor Droppa Wadowski Fonseca, portador do CPF n.º 107.XXX.XXX-85, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 7268/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 112089/2026

Portaria SEEC nº 71/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 7420/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Cauê Donato Silva Araujo, portador do CPF n.º 414.642.XXX-90, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 7420/2026.

Art. 2º Designar a servidora: Wanessa Cardoso Wiacek, portadora do CPF n.º 005.820.XXX-67, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 7420/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 112543/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 089/2026

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto n.º n. 13.016, de 19/03/2026, através do protocolo n. 26.438.578-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Gefferson Ferreira Vaz**, CPF n.º 583.XXX.XXX-04, ocupante de Função Comissionada Executiva de Assessor, para responder pela função de Diretor do Museu da Imagem e do Som desta Secretaria de Estado da Cultura, no período de 09/09/2026 a 24/09/2026, durante a fruição do saldo de férias da titular **Mirele Camargo**, CPF n.º 876.XXX.XXX-00.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 112315/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL Nº 582/2026 - GS/SEDEF

Protocolo Nº: 25.973.471-1

Assunto: Termo de Apostilamento - Repactuação - Contrato nº 2554/2025

I. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso III do artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na regulamentação aplicável do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base no pedido da contratada (Mov. 09), no Aviso nº 24/2026 - DGC/DOS/SEAP (Mov. 08), na Memória de Cálculo (Mov. 53-54), bem como na Informação Técnica nº 603/2026-SEDEF/AT (Mov. 37) e no Despacho (Mov. 65), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2554/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **PRODUSERV SERVICOS LTDA - CNPJ nº 17.832.629/0001-09**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 56-58), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 62.682,99 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, referente à repactuação dos custos de mão de obra e ao reajuste dos insumos para o exercício de 2026, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000063/2026, do reajuste dos insumos com base no índice IPCA-IBGE acumulado no período e da atualização do Fator Acidentário de Prevenção - FAP da empresa contratada, observada a recomposição dos valores unitários de cada posto de trabalho, em conformidade com o Aviso nº 24/2026 - DGC/DOS/SEAP. Assim, em razão da repactuação decorrente da data-base da categoria profissional (fevereiro de 2026), o valor mensal do Contrato nº 2554/2025 passa de R\$ 42.975,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) para R\$ 47.144,60 (quarenta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **TORNA SEM EFEITO** o Despacho Secretarial nº 559/2026 - GS/SEDEF.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

V. **Ao NAS/SEDEF** para providências.
Curitiba, 29 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 112310/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 602, DE 18 de agosto de 2026

Designa servidora como gestora de acesso do Sistema Integrado de Documentos (e-Protocolo) no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e delega competências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, nomeada pelo Decreto nº 118/2023 - SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o disposto no Protocolo nº 25.784.135-9,

RESOLVE:



Art. 1º Designar a servidora Sandra de Almeida Ferreira, CPF nº 034.xxx.xxx-08, para atuar como Gestora de Acesso do Sistema Integrado de Documentos, denominado e-Protocolo, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Delegar à servidora as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SEDEF nº 303, de 23 de abril de 2026.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 112060/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 603, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.429.768-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 7448/2026 que tem por objeto a contratação de serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e de fornecimento de agente redutor líquido automotivo - ARLA 32 para os veículos da SEDEF e para o Contrato nº 7899/2026 que tem por objeto de contratação do serviço contínuo de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da SEDEF, firmados com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº05.340.639/0001-30, conforme disposto no art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10086/2022:

- a) EDER BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF nº 050.XXX.XXX-08, para atuar como gestor;
b) RAFAEL FABIANO DA CRUZ, inscrito no CPF 876.XXX.XXX-15, para atuar como fiscal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 112252/2026

DESPACHO SECRETARIAL N.º 577/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº: 26.332.772-1

Assunto: Termo de Apostilamento - Reajuste anual automático com base na variação do IGP-DI

1. AUTORIZO com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, no inc. I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º do art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, e com fundamento no anexo ao Decreto nº 6881/2024 que prevê o reajuste anual automático com base na variação do IGP-DI, bem como no Resultado da Correção pelo IGP-DI (Mov. 39), na memória de cálculo (Mov. 40), na disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 44-46), bem como na Informação Técnica nº 641/2026-AT/SEDEF (Mov. 54), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2709/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e os locadores **MARCIA APARECIDA TAVARES GAIARINI, inscrita no CPF nº XXX.651.959-XX e NATAL GAIARINI NETO, inscrito no CPF nº XXX.365.309-XXX, representados por GARCIA & MAGAN LTDA - CNPJ nº 19.733.587/0001-76**, referente a locação de imóvel que abriga atualmente o Núcleo Regional de Campo Mourão, para a aplicação do índice percentual de reajuste referente ao ano 2025, de **2,521400 %**. Assim, o valor mensal de R\$ 6.164,03 (seis mil e cento e sessenta e quatro reais e três centavos), **passará a ser de R\$ 6.319,45 (seis mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

2. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. Ao NAS/SEDEF para providências.
É o despacho.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 112058/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 604, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.210.658-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Cláudia Dias de Araújo, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-64, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Umuarama como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, inscrita no CNPJ Nº 09.407.892/0001-14, destinado à execução do projeto aprovado "DESPESAS COM SALÁRIOS DE PESSOAL", no valor de R\$ 287.276,01 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e um centavo), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 112254/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 605, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.223.812-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vera Lucia Ceccon, inscrita no CPF nº 519.XXX.XXX-04, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Paranavai, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, inscrita no CNPJ Nº 76.716.026/0001-00, destinado à execução do projeto aprovado "INCLUSÃO E DIREITO PARA TODOS", no valor total de R\$ 273.277,46 (duzentos e setenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 112441/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99c0751c
EDIÇÃO
12212 | DATA
20/08/2026



Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 021/2026 - DISPENSA

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

- **DISPENSAR** o senhor Gustavo Popoviz Caron dos Santos, portador do CPF nº 073.XXX.XXX-33 de responder pela atribuição de Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico a partir de 17 de agosto de 2026.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Giancarlo Rocco

Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 112086/2026

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2026
ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS IAT

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
LUCAS ATANAEL BRECAILO	PRUDENTÓPOLIS	163478	20.733.814-1
JOSE CLAUDIOMIR GONCLAVES	INÁCIO MARTINS	150336	21.583.091-8
DIRCEU CAMARGO NUNES	CORONEL DOMINGOS SOARES	149170	20.504.871-5
J.F - MINERAÇÃO LTDA	PIRAQUARA	125763	15.931.425-1
LUIS VANDERLEI DE OLIVEIRA	ARAUCÁRIA	175749	25.115.695-6

Protocolo 112113/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026

INDEFERIMENTO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
RODRIGO MARIAN CARON	SÃO JORGE DO OESTE	149070	20.467.774-3
MATEUS GABRIEL KRUGER	TIJUCAS DO SUL	147190	19.694.753-1
JOELSO SEBASTIÃO FERREIRA SOARES	PORTO AMAZONAS	155238	23.553.006-6
JOELSO SEBASTIÃO FERREIRA SOARES	PORTO AMAZONAS	155239	23.553.012-0
LEANDRO ADRIANO KNAPP	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	172447	24.481.059-4

MARCOS MEDEIROS DE LOMA	QUATRO BARRAS	173158	23.784.885-3
IONE ELISABETH ALVES ABIB	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	175013	24.695.842-4
IONE ELISABETH ALVES ABIB	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	175014	24.695.844-0
IONE ELISABETH ALVES ABIB	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	175024	24.696.089-5
IONE ELISABETH ALVES ABIB	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	175025	24.696.090-9
IONE ELISABETH ALVES ABIB	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	175026	24.696.093-3

Protocolo 112114/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 068/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 134045, **ZELIA GONÇALVES**/681.***.***-87, Protocolo 202106064, Município NOVA AURORA; AIA 162432, **JORGE PRZYBYLOK**/392.***.***-53, Protocolo 202688861, Município QUITANDINHA; AIA 165718, **JOÃO MALTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO**/088.***.***-20, Protocolo 224488424, Município GUARAUQUECABA; AIA 165719, **JOÃO MALTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO**/088.***.***-20, Protocolo 224489099, Município GUARAUQUECABA; AIA 166597, **ROBERTO CARLOS NEVES**/602.***.***-91, Protocolo 230324336, Município UMUARAMA; AIA 139350, **MAURO DE JESUS BONFIM**/273.***.***-85, Protocolo 168434960, Município PIRAÍ DO SUL; AIA 152281, **PAULO SERGIO PISSOLATO**/722.***.***-78, Protocolo 222815428, Município SÃO TOMÉ; AIA 152339, **MARCELO LUIS WOLF**/648.***.***-91, Protocolo 222873509, Município IMBITUVA; AIA 152164, **ALTAIR AMBONI**/197.***.***-20, Protocolo 222244609, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 164066, **ROBSON ANJOS DE SOUZA**/072.***.***-63, Protocolo 207199761, Município ENÉAS MARQUES; AIA 176130, **LUIZ SÉRGIO ANTUNES**/030.***.***-35, Protocolo 251580545, Município PIRAÍ DO SUL; AIA 168015, **NÚCIO RIBAS**/480.***.***-04, Protocolo 222913586, Município RIO NEGRO; AIA 152133, **ROMILDO KARPINSKI**/097.***.***-77, Protocolo 222249155, Município PALMITAL; AIA 164620, **OSVALDO CORDEIRO GUIMARÃES**/226.***.***-34, Protocolo 208585746, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 165762, **VILSON HORT**/725.***.***-00, Protocolo 222253152, Município LUNARDELLI; AIA 162833, **ANTONINHA LEDANIR BRANDOLI ZANQUETTI**/030.***.***-96, Protocolo 207403989, Município VITORINO; AIA 151631, **INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**/00.***.***/0011-32, Protocolo 220224228, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 168861, **PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA**/02.***.***/0001-46, Protocolo 226930175, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 165758, **CECILIA DE LOURDES FERRANTE DA SILVA**/668.***.***-04, Protocolo 221861272, Município APUCARANA; AIA 152093, **ANTONIO OLINDINO STEINBACH**/370.***.***-15, Protocolo 221905156, Município CATANDUVAS; AIA 265727, **VOLMAR ANTÔNIO CHICOVSKI**/029.***.***-62, Protocolo 222035880, Município CAPANEMA; AIA 150245, **MARIA LAIR ROCHA DOS SANTOS**/018.***.***-09, Protocolo 221890540, Município MANDIRITUBA; AIA 122035, **MUNICIPIO DE CAMBÉ**/75.***.***/0001-84, Protocolo 193880320, Município CAMBÉ; AIA 173342, **TRES MARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**/45.***.***/0001-15, Protocolo 238550130, Município APUCARANA; AIA 124523, **LUIZ GERALDO BARRETO DE ALMEIDA**/606.***.***-91, Protocolo 213788116, Município LAPA; AIA 152055, **FABIO VEIGA MAIA**/025.***.***-74, Protocolo 221835867, Município GUARATUBA; AIA 261510, **EDELAR FRANCISCO WEBER**/675.***.***-72, Protocolo 222066956, Município CAPANEMA; AIA 265726, **NEIVA MARIA CHICOVSKI**/029.***.***-11, Protocolo 222035783, Município CAPANEMA; AIA 173343, **TRES MARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**/45.***.***/0001-15, Protocolo 238551196, Município APUCARANA; AIA 152175, **RENATO BOARO**/298.***.***-15, Protocolo 222253039, Município CAPANEMA; AIA 173003, **ALVACIR ANDERSON DE SOUZA**/022.***.***-08, Protocolo 237076281, Município PIRAQUARA; AIA 165053, **FABIANO BRAZ**/314.***.***-88, Protocolo 215918050, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 152045, **EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES TERRA BRAVA S/A**/02.***.***/0001-51, Protocolo 221909224, Município INÁCIO MARTINS; AIA 154366, **HEBER GABRIEL SALES DE OLIVEIRA**/100.***.***-89, Protocolo 230638802, Município GUARATUBA; AIA 152171, **DULCINEI RIBEIRO**/063.***.***-20, Protocolo 222245265, Município RONCADOR.

Protocolo 112350/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
999-0751C
EDIÇÃO
12212 | DATA
20/08/2026



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 629, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

- Considerando o Contrato Administrativo nº 7743/2026, cujo objeto é a elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia e a execução da REVITALIZAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE LONDRINA, Paraná.

- Considerando o conteúdo do protocolo 24.959.055-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Guilherme Winston da Silva Oliveira, CPF nº 084.xxx.xxx-45, para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado.

Parágrafo único. Designar o servidor ROBERTO MACHADO CORREA, RG nº 37.xxx.xxx-6, para atuar como Gestor Suplente.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de fiscais, os serviços prestados por intermédio do referido contrato:

- Carlos Henrique Reghin Dias, RG nº 10.xxxx.xxx-8;
- João Alfredo Costa Neto, CPF nº 1.xxx.xxx-3;
- Saleiman Jose Andraus, RG nº 3.xxx.xxx-4;
- Manuela Cabral Caetano, RG nº 9.xxx.xxx-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 112056/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 631, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 26.407.374-0.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 276458, protocolo nº 19.155.401-9, emitida em nome de RESIDENCIAL ARCO ÍRIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.332.294/0001-91, no município de Siqueira Campos/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 112289/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 630, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo 26.405.874-0.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor Pedro Henrique Bulyk Veiga, RG nº 9.XXX.X77-2/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Administrador, da IAT-Sede para a Escritório Regional de Ponta Grossa - ERPGO, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 112358/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MOSTEIRO PRECIOSÍSSIMO SANGUE**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9364** com validade até **17/08/2032**, para **Complexos turísticos e de lazer** a ser implantada na no município de **Carlópolis/PR**.

Protocolo 111896/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383384** com validade até **18/08/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **rua paraná, sn** no município de **Ribeirão do Pinhal/PR**.

Protocolo 112187/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REGIANE BUENO ARAUJO**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383343** com validade até **18/08/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Avenida Francisco Pedro da Luz, 000** no município de **Candói/PR**.

Protocolo 112188/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383382** com validade até **18/08/2032**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua João Ângelo Cordeiro, 1035** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 112190/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MULTSERV LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383445** com validade até **18/08/2032**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Lourenço Jasiocha, 2101** no município de **Araucária/PR**.

Protocolo 112196/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALVORADA EMPREENDIMENTOS III SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383380** com validade até **18/08/2031**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua São Cristóvão, 2743** no município de **União da Vitória/PR**.

Protocolo 112197/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SANEFAPZ DESENTUPIDORA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383350** com validade até **18/08/2030**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** a ser implantada na **Rua Quaresmeira, 246** no município de **Fazenda Rio Grande/PR**.

Protocolo 112204/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **383402** com validade até **18/08/2029**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** a ser implantada na **Lote C, Subdivisão do Lote nº 31 da Gleba nº 12, s/n** no município de **Goioerê/PR**.

Protocolo 112213/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL SA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 383374 com validade até 18/08/2032, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Eufrásio Cortes, 311** no município de **Lapa/PR**.

Protocolo 112214/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BAZANELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 383163 com validade até 18/08/2032, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Arthur Bernardes, 4504** no município de **Chopininho/PR**.

Protocolo 112223/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGORPECUÁRIA UNIÃO ALVORADA LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 383399 com validade até 18/08/2031, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **RETIRO ALVORADA LAGO 3, 3** no município de **Alvorada do Sul/PR**.

Protocolo 112207/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**, a Licença de Instalação - LI nº 383351 com validade até 18/08/2028, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **BR 277 KM 434,2, 0** no município de **Virmond/PR**.

Protocolo 112224/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)**, a Licença de Operação - LO nº 37466 com validade até 18/08/2029, para **Estação de tratamento de água - ETA** instalada na **RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, Nº 1376** no município de **Umuarama/PR**.

Protocolo 111897/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**, a Licença de Operação - LO nº 383329 com validade até 18/08/2030, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **RODOVIA ALAOR LOPES FRITZ, S/N** no município de **Cantagalo/PR**.

Protocolo 112219/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO DE MOLAS RONDA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 383337 com validade até 18/08/2028, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Rodovia BR-277, S/N** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 112202/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ ANTONIO VERRI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383479 com validade até 18/08/2028, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Sítio Nossa Senhora Aparecida, SN** no município de **Astorga/PR**.

Protocolo 112186/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **M M J MANUTENÇÃO LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 383456 com validade até 18/08/2030, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Rua Visconde de Sinimbu, 1977** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 112206/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARIA J. L. DOS SANTOS - CAFELANDIA - ME**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 383353 com validade até 18/08/2028, para **Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços** instalada na **Av. Desemb. munhoz de mello, 31** no município de **Cafelândia/PR**.

Protocolo 112221/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LENOIR RENÉ OBEHER**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383431 com validade até 18/08/2028, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Linha Wilhems, s/n** no município de **Marechal Cândido Rondon/PR**.

Protocolo 112192/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TIMBO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A.**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383387 com validade até 18/08/2028, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **PR 170, 0** no município de **Pinhão/PR**.

Protocolo 112200/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DEOCLECIO DA SILVA SANTOS**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383391 com validade até 18/08/2028, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** a ser implantada na **Área Rural, S/N** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 112201/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JXA MARCENARIA LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383471 com validade até 18/08/2028, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **Rua Verônica Chanoski Matias, 1320** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 112210/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383388 com validade até 18/08/2028, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **ESTRADA RURAL, S/N** no município de **Jaguariaíva/PR**.

Protocolo 112211/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSIMAR RODRIGUES DE GEUS**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 383447 com validade até 18/08/2028, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Santo Amaro, s/n** no município de **Tibagi/PR**.

Protocolo 112217/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDSON TREVIZAN**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **383443** com validade até **18/08/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Linha Três de Maio**, sn no município de **Manfrinópolis/PR**.

Protocolo 112220/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDUARDO DA SILVA MUGNOL**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **383392** com validade até **18/08/2028**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** a ser implantada na **Linha São Roque**, s/n no município de **Catanduvas/PR**.

Protocolo 112222/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CERAMICA DE TELHAS SANTA BARBARA LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **43974** com validade até **17/08/2031**, para **Exploração** a ser implantada na **ESTRADA SITIO OURO GRANDE S/N** no município de **Jacarezinho/PR**.

Protocolo 111891/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VAMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A**, a Licença Prévia - LP nº **383125** com validade até **18/08/2028**, para **Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos** a ser implantada na **Rodovia BR-158, 4510** no município de **Pato Branco/PR**.

Protocolo 112193/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MORADA DAS AGUAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **383308** com validade até **18/08/2028**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Rua Sebastião Bastos**, s/n no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 112205/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE CAPANEMA**, a Licença Prévia - LP nº **383327** com validade até **18/08/2028**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Margens BR 163**, s/n no município de **Capanema/PR**.

Protocolo 112215/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMERICAN TOWER DO BRASIL**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **9365** com validade até **17/08/2032**, para **Outros empreendimentos de prestação de serviços** instalada na **Rodovia Régis Bittencourt, Km 2** no município de **Campina Grande do Sul/PR**.

Protocolo 111885/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TALISMÃ CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65095** com validade até **17/08/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **Comunidade 4 de Junho**, S/N no município de **Pitanga/PR**.

Protocolo 111884/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ATNA IMÓVEIS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65097** com validade até **18/08/2028**, para **Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE** a ser implantada na no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 111888/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GDA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65090** com validade até **17/08/2027**, para **Parcelamento do solo urbano para fins residenciais** a ser implantada na **Rua Cecilia Martini Puppi, 335** no município de **Campo Largo/PR**.

Protocolo 111886/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65091** com validade até **17/08/2028**, para **Encerramento de Atividade** a ser implantada na **RUA BOA VISTA**, S/Nº no município de **Nova Santa Rosa/PR**.

Protocolo 111892/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65092** com validade até **17/08/2028**, para **Encerramento de Atividade** a ser implantada na **RUA 24 DE JULHO**, S/Nº no município de **Tupãssi/PR**.

Protocolo 111893/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65093** com validade até **17/08/2028**, para **Encerramento de Atividade** a ser implantada na **RUA PRINCIPAL**, S/Nº no município de **Ouro Verde do Oeste/PR**.

Protocolo 111895/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INARTEC- INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDRAS DECORATIVAS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65089** com validade até **17/08/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **Jacarezinho/PR**.

Protocolo 111898/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JARDINS DE MONET INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE S/A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65094** com validade até **17/08/2027**, para **Manejo florestal em regime de rendimento sustentado** a ser implantada na no município de **Almirante Tamandaré/PR**.

Protocolo 111899/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, a Autorização Ambiental - AA nº **65098** com validade até **18/08/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 502** no município de **Capitão Leônidas Marques/PR**.

Protocolo 111900/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TERRAPLANAGEM**, a Autorização Ambiental - AA nº **65096** com validade até **18/08/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **PROLONGAMENTO DA RUA DOM PEDRO I** no município de **Manoel Ribas/PR**.

Protocolo 111901/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RECICLAGEM SAUERBIER COMERCIO DE RESIDUOS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **383425-R1** com validade até **18/08/2032**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **LUIZ DE BORTOL**, 511 no município de **Campina Grande do Sul/PR**.

Protocolo 112194/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUVASUL INDUSTRIAL LTDA.**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 383408-R1 com validade até 18/08/2030, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na Rua Pedro Trevisan, 297 no município de São José dos Pinhais/PR.

Protocolo 112199/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SHIRLEI GIASSEN ALVAREZ ME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 383395-R1 com validade até 18/08/2030, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na Chácara Perola Mag, s/n no município de Arapoti/PR.

Protocolo 112203/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MADEMAPE INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 383454-R1 com validade até 18/08/2032, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na Avenida Ricieri Bernardi, 635 no município de Campina Grande do Sul/PR.

Protocolo 112208/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 383410-R1 com validade até 18/08/2032, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na Avenida Brasil, 1192 no município de Cascavel/PR.

Protocolo 112212/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CERÂMICA DE TELHAS SANTA BARBARA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 10576 com validade até 17/08/2031, para **Exploração e beneficiamento** instalada na ESTRADA SÍTIO OURO GRANDE no município de Jacarezinho/PR.

Protocolo 111890/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZANI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 383417-R2 com validade até 18/08/2032, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na Tr Hilario Martins Dalpasquale, 53 no município de Dois Vizinhos/PR.

Protocolo 112184/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NESTOR JOÃO BERTINATO & CIA. LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 383124-R3 com validade até 18/08/2030, para **Industrial - Alimentos** instalada na ROD BR 158, s/n no município de Pato Branco/PR.

Protocolo 112185/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALTEMIR INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 383307-R2 com validade até 18/08/2030, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na AVENIDA PADRE IVO ZOLET, 920 no município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Protocolo 112189/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SOUZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 383251-R2 com validade até 18/08/2030, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na Rua Capitão Paulo de Araújo, s/n no município de Palmas/PR.

Protocolo 112191/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 383336-R1 com validade até 18/08/2032, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na Rua Marmeleiro, 100 no município de Santa Izabel do Oeste/PR.

Protocolo 112195/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TULIO & CIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 383420-R2 com validade até 18/08/2030, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na Rua Alceu D' Agostin, 225 no município de Colombo/PR.

Protocolo 112198/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MACPET EMBALAGENS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 383406-R2 com validade até 18/08/2032, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** instalada na Rua Vereador Wadislau Bugalski, 700 no município de Almirante Tamandaré/PR.

Protocolo 112209/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GRUNTEC FERTILIZANTES EIRELI**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 383190-R1 com validade até 18/08/2030, para **Industrial - Ind. química** instalada na Rua Doutor João Juglair Júnior, 410 no município de Pato Branco/PR.

Protocolo 112216/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 383394-R2 com validade até 18/08/2030, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** instalada na Rua Antônio Gasparin, km 13, S/N no município de Bocaiúva do Sul/PR.

Protocolo 112218/2026**Secretaria da Educação**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 27 A 31 DE JULHO DE 2026
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMP Nº 561/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 25.046.175-5

Data: 25/11/2025

Int.: Centro de Educação Profissional de Quitandinha. Mun.: Quitandinha

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99c0751c
EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - SisteC, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) atender as observações da Perita do Curso em relação a aquisição de materiais para a continuidade, qualidade e atualidade dos temas relacionados ao Curso Técnico de Enfermagem.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 562/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 24.477.038-0

Data: 13/08/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Florestópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação a distância.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - SESA/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 563/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 25.674.074-5

Data: 30/03/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Lysimaco Ferreira da Costa. Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 564/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 18.373.558-6

Data: 29/11/2021

Int.: Colégio Estadual Aldo Dallago - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal.

Mun.: Ibatí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 565/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 20.819.805-0

Data: 28/07/2023

Int.: Colégio Lobo Avenida - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 566/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 24.726.723-9

Data: 26/09/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Irmã Ambrósia Sabatovich - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 567/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 25.182.727-3

Data: 18/12/2025

Int.: Colégio Maximus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar espaço físico específico para o Laboratório de Informática. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 568/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 25.339.571-0

Data: 30/01/2026

Int.: Colégio Estadual do Campo Sebastião Estevam da Costa - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Rio Bonito do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 569/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 25.384.255-5

Data: 06/02/2026

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Ibitiporã

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A mantenedora e a instituição de ensino devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 570/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 25.478.710-8

Data: 25/02/2026

Int.: Colégio Estadual Adelaide Glaser Ross - Ensino Médio e Profissional. Mun.: Nova Fátima

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) providenciar o espaço físico específico e adequado para a Quadra Poliesportiva.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 571/2026 - APROVADO EM 27/07/2026

Prot.: 25.485.168-0

Data: 26/02/2026

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio César - Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Mun.: Rebouças

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de

Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

12. PARECER CEE/CEMP Nº 572/2026 - APROVADO EM 27/07/2026
Prot.: 25.488.507-0
Data: 26/02/2026
Int.: Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Ivaiporã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

13. PARECER CEE/CEMP Nº 573/2026 - APROVADO EM 27/07/2026
Prot.: 25.610.170-0
Data: 18/03/2026
Int.: Colégio Estadual Francisco Ramos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Guairanga
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

14. PARECER CEE/CEMP Nº 574/2026 - APROVADO EM 27/07/2026
Prot.: 25.620.364-2
Data: 19/03/2026
Int.: Colégio Sesi - Irati - Ensino Médio. Mun.: Irati
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, bem como ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

15. PARECER CEE/CEMP Nº 575/2026 - APROVADO EM 27/07/2026
Prot.: 25.637.789-6
Data: 23/03/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Vicente Machado - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: São Pedro do Ivaí
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de reconhecimento do curso do Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Digital e Computação; Programação e Inteligência Artificial, de Educação Financeira e de Física.

16. PARECER CEE/CEMP Nº 576/2026 - APROVADO EM 27/07/2026
Prot.: 25.554.665-1
Data: 09/03/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Pato Branco - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Christiane Kaminski.
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar os espaços físicos específicos da Biblioteca, do Laboratório de Informática e da Sala de Atendimento Pedagógico, garantindo sua plena funcionalidade; c) providenciar espaço físico para a Quadra Poliesportiva; d) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º107/2018 - SESA/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

17. PARECER CEE/CEMP Nº 577/2026 - APROVADO EM 27/07/2026
Prot.: 25.591.694-7
Data: 16/03/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Douradina - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Douradina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

18. PARECER CEE/CEMP Nº 578/2026 - APROVADO EM 27/07/2026
Prot.: 25.642.233-6
Data: 24/03/2026
Int.: Colégio Estadual do Campo de Angaí - Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Fernandes Pinheiro
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar os espaços físicos específicos da Sala da Direção, da Secretaria Escolar, do Atendimento Pedagógico, da Sala dos Docentes, do Laboratório de Informática e da Biblioteca, garantindo sua plena funcionalidade; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º107/2018 - SESA/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

19. PARECER CEE/CEMP Nº 579/2026 - APROVADO EM 28/07/2026
Prot.: 24.132.971-2
Data: 09/06/2025
Int.: Colégio Estadual James Patrick Clark - Ensino Fundamental, Médio e Normal.
Mun.: Terra Rica
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

20. PARECER CEE/CEMP Nº 580/2026 - APROVADO EM 28/07/2026
Prot.: 25.466.925-3
Data: 23/02/2026
Int.: Colégio Estadual Walde Rosi Galvão - Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Pinhais
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) garantir a conclusão das adequações do espaço físico da Quadra Poliesportiva.

21. PARECER CEE/CEMP Nº 581/2026 - APROVADO EM 28/07/2026
Prot.: 25.601.949-3
Data: 17/03/2026
Int.: Colégio Estadual do Campo Olívia Rocha - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Nova Tebas
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

22. PARECER CEE/CEMP Nº 582/2026 - APROVADO EM 28/07/2026
Prot.: 25.623.917-5
Data: 20/03/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Afonso Alves de Camargo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Rio Azul
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

23. PARECER CEE/CEMP Nº 583/2026 - APROVADO EM 28/07/2026
Prot.: 25.626.750-0
Data: 20/03/2026
Int.: Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Nova Tebas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, bem como ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

24. PARECER CEE/CEMP Nº 584/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.629.316-1

Data: 20/03/2026

Int.: Colégio Estadual do Campo de Tagaça Porto da Linha - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Guaraqueçaba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir espaço físico específico para a Biblioteca, assegurando sua plena funcionalidade; c) providenciar espaço físico adequado para a Quadra Poliesportiva; d) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - SESA/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos. A mantenedora e a instituição de ensino devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

25. PARECER CEE/CEMP Nº 585/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.682.163-0

Data: 31/03/2026

Int.: Colégio Estadual Dr. Bayard Osna - Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - SESA/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

26. PARECER CEE/CEMP Nº 586/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.719.883-9

Data: 07/04/2026

Int.: Colégio Estadual Olindamir Merlin Claudino - Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados e, em especial, cumprir os prazos estipulados nesta Deliberação, para a renovação dos atos regulatórios, mantendo a regularidade legal da Instituição de Ensino e dos seus cursos, para assegurar a vida legal dos seus estudantes, não causando prejuízos aos mesmos e não contrariando o disposto no Capítulo I, do Título IV da Deliberação mencionada, que trata das Irregularidades; b) adequar o espaço físico da Quadra Poliesportiva; c) Repreende-se à mantenedora e a instituição de ensino citadas que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, resguardando seus direitos.

27. PARECER CEE/CEMP Nº 587/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 23.726.936-5

Data: 26/03/2025

Int.: Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos,

constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Financeira e de Análise e Projeto de Sistemas; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

28. PARECER CEE/CEMP Nº 588/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.223.878-8

Data: 27/06/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Rosilda de Souza Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Piraquara.

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

29. PARECER CEE/CEMP Nº 589/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.279.963-1

Data: 08/07/2025

Int.: Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

30. PARECER CEE/CEMP Nº 590/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.210.912-0

Data: 25/06/2025

Int.: Colégio Estadual Afonso Pena - Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos estudantes.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenador de curso habilitado para a função; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

31. PARECER CEE/CEMP Nº 591/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.402.018-6

Data: 30/07/2025

Int.: Colégio Estadual Anita Canet - Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Mun.: São José dos Pinhais.

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio,

presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenador de curso com a habilitação específica para a função; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Gestão de Projetos e Processos, de Programação e Monitoramento da Produção, de Processos de Manutenção e Melhoria da Produção e de Gestão da Produção e Qualidade; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; f) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

32. PARECER CEE/CEMP Nº 592/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.382.353-6

Data: 26/07/2025

Int.: Colégio Estadual Desembargador Clotário Portugal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referentes ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

33. PARECER CEE/CEMP Nº 593/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.928.986-8

Data: 03/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele.

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; d) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; e) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; f) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

34. PARECER CEE/CEMP Nº 594/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.849.756-4

Data: 17/10/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza.

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo

Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitados para os componentes curriculares de Bases da Química e de Homeopatia e Fitoterapia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

35. PARECER CEE/CEMP Nº 595/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 22.782.992-3

Data: 19/09/2024

Int.: Colégio Estadual Silveira da Motta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao curso do Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

36. PARECER CEE/CEMP Nº 596/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.170.626-5

Data: 16/06/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

37. PARECER CEE/CEMP Nº 597/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.928.518-8

Data: 03/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele..

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular do referido curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

38. PARECER CEE/CEMP Nº 598/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.286.081-0

Data: 08/07/2025

Int.: Colégio Estadual Helena Kolody - Ensino Médio, Profissional e Normal.

Mun.: Terra Boa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Metodologia do Ensino de Geografia e História, de Metodologia do Ensino de Arte e de Metodologia do Ensino das Ciências.

39. PARECER CEE/CEMEP Nº 599/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 22.504.526-7

Data: 24/07/2024

Int.: Colégio Estadual São Cristovão - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deve assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

40. PARECER CEE/CEMEP Nº 600/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 22.757.394-5

Data: 13/09/2024

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

41. PARECER CEE/CEMEP Nº 601/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.847.215-4

Data: 17/10/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cândói - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Cândói

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

42. PARECER CEE/CEMEP Nº 602/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.136.633-0

Data: 10/12/2025

Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Tüneiras do Oeste

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no

cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

43. PARECER CEE/CEMEP Nº 603/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.338.213-0

Data: 17/07/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenador para o referido curso; c) cessar o curso do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, e para nova autorização, encaminhar processo a este Conselho, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

44. PARECER CEE/CEMEP Nº 604/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.770.783-2

Data: 03/10/2025

Int.: Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes para os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Sociologia, bem como coordenação para o referido curso; c) promover a formação de cursos em EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores da referida instituição de ensino, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021; d) cessar o curso do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, e para nova autorização, encaminhar processo a este Conselho, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

45. PARECER CEE/CEMEP Nº 605/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.303.854-3

Data: 23/01/2026

Int.: Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha. Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

46. PARECER CEE/CEMEP Nº 606/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 24.747.313-0

Data: 30/09/2025

Int.: Colégio Canal C - Ensino Médio e Profissional. Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados. A mantenedora deve proceder a unificação do prazo do credenciamento da Educação Básica ao prazo já existente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio até 22/12/2027. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

47. PARECER CEE/CEMEP Nº 607/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 22.799.761-3

Data: 23/09/2024

Int.: Centro de Educação Profissional Futura. Mun.: Guarapuava
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 99/2023, de 21/03/2023.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

48. PARECER CEE/CEMP Nº 608/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 23.247.308-8

Data: 19/12/2024

Int.: Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Curitiba Sete de Setembro. Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 322/2020, de 30/11/2020.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

49. PARECER CEE/CEMP Nº 609/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 21.812.813-0

Data: 04/03/2024

Int.: Colégio Estadual Padre Sigismundo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do referido curso e dos seus docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

50. PARECER CEE/CEMP Nº 610/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 23.739.812-2

Data: 27/03/2025

Int.: Colégio Estadual Leônicio Correia - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do referido curso e dos seus docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

51. PARECER CEE/CEMP Nº 611/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.166.912-0

Data: 16/12/2025

Int.: Colégio Estadual Anibal Khury - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos,

constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

52. PARECER CEE/CEMP Nº 612/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.186.687-2

Data: 19/01/2025

Int.: Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

53. PARECER CEE/CEMP Nº 613/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.529.144-0

Data: 04/03/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Básica Doutor Francisco Gutierrez Beltrão - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Ibiporã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

54. PARECER CEE/CEMP Nº 614/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.163.422-0

Data: 16/12/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

c) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Quadra Poliesportiva; d) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

55. PARECER CEE/CEMP Nº 615/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.186.638-4

Data: 19/12/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Maria Helena

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como

Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

56. PARECER CEE/CEMEP Nº 616/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.160.976-4

Data: 15/12/2025

Int.: Colégio Estadual 14 de Dezembro - Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio.

Mun.: Peabiru

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

57. PARECER CEE/CEMEP Nº 617/2026 - APROVADO EM 28/07/2026

Prot.: 25.170.454-6

Data: 17/12/2025

Int.: Colégio Estadual 11 de Abril - Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Tapejara

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

58. PARECER CEE/CEMEP Nº 618/2026 - APROVADO EM 29/07/2026

Prot.: 25.177.163-4

Data: 17/12/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Orides Balotin Guerra - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

59. PARECER CEE/CEMEP Nº 619/2026 - APROVADO EM 29/07/2026

Prot.: 25.179.248-8

Data: 18/12/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição

de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

60. PARECER CEE/CEMEP Nº 620/2026 - APROVADO EM 29/07/2026

Prot.: 25.186.692-9

Data: 19/12/2025

Int.: Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

61. PARECER CEE/CEMEP Nº 621/2026 - APROVADO EM 29/07/2026

Prot.: 25.458.480-0

Data: 23/02/2026

Int.: Colégio Estadual Maria da Luz Furquim - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Rio Branco do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

62. PARECER CEE/CEMEP Nº 622/2026 - APROVADO EM 29/07/2026

Prot.: 25.670.960-0

Data: 27/03/2026

Int.: Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Jaguapitã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

63. PARECER CEE/CEMEP Nº 623/2026 - APROVADO EM 29/07/2026

Prot.: 24.537.424-0

Data: 22/08/2025

Int.: Colégio Estadual Quintino Bocaiuva - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio.

Mun.: Ubatã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Filosofia e Sociologia; c) cessar o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 31/07/2027 e para nova autorização atender as normas nacionais e estaduais vigentes.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9980751C

EDIÇÃO
12212

DATA
20/08/2026



64. PARECER CEE/CEMP Nº 624/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 25.010.742-0
Data: 17/11/2025
Int.: Colégio Estadual Padre José Herions - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.
Mun.: Rolândia
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso; c) cessar o curso do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, e para nova autorização, encaminhar processo a este Conselho, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

65. PARECER CEE/CEMP Nº 625/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 23.343.245-8
Data: 17/01/2025
Int.: Colégio Estadual Presidente Costas e Silva - Ensino Fundamental, Médio e Normal.
Mun.: Sengés
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

66. PARECER CEE/CEMP Nº 626/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 25.313.435-6
Data: 26/01/2026
Int.: Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha. Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde Mental - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos. A instituição de ensino deverá: a) exigir confirmação de autenticidade do histórico escolar, e certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida; b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

67. PARECER CEE/CEMP Nº 627/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 25.988.819-0
Data: 27/05/2026
Int.: Centro de Formação Técnica e Profissional Unicesumar. Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância, aprovada pelo Parecer CEE/CEMP n.º 750/2025, de 04/09/2025.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

68. PARECER CEE/CEMP Nº 628/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 25.988.874-3
Data: 27/05/2026
Int.: Centro de Formação Técnica e Profissional Unicesumar. Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância, aprovada pelo Parecer CEE/CEMP n.º 752/2025, de 04/09/2025.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

69. PARECER CEE/CEMP Nº 629/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 25.988.938-3
Data: 27/05/2026
Int.: Centro de Formação Técnica e Profissional Unicesumar. Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Escolar, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância, aprovada pelo Parecer CEE/CEMP n.º 751/2025, de 04/09/2025.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

70. PARECER CEE/CEMP Nº 630/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 25.913.932-5
Data: 13/05/2026
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.
Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Quadra Poliesportiva.

71. PARECER CEE/CEMP Nº 631/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 22.914.678-5
Data: 17/10/2024
Int.: Departamento de Educação Profissional/Secretaria de Estado da Educação.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMP n.º 468/2025, de 10/06/2025, quanto à Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, ofertado pelas instituições de ensino da rede pública estadual, com efeitos retroativos ao ano de 2025.
Rel.: Gilmar Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

72. PARECER CEE/CEMP Nº 632/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 24.363.221-8
Data: 22/07/2025
Int.: Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Curitiba /Sete de Setembro. Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMP n.º 746/2023, de 05/12/2023, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.
Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

73. PARECER CEE/CEMP Nº 633/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 25.806.428-3
Data: 23/04/2026
Int.: Departamento de Educação Profissional/Secretaria de Estado da Educação.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, ofertado pelas instituições de ensino da rede pública estadual, com efeitos retroativos ao ano de 2025.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

74. PARECER CEE/CEMP Nº 634/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 24.585.385-8
Data: 01/09/2025
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Krause - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMP n.º 71/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

75. PARECER CEE/CEMP Nº 635/2026 - APROVADO EM 29/07/2026
Prot.: 22.708.132-5

Data: 04/09/2024

Int.: Seed/Departamento de Educação Profissional. Mun.: Curitiba
Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação das Coordenações do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.
Rel.: Gilmar Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

76. PARECER CEE/CEMEP Nº 636/2026 - APROVADO EM 29/07/2026

Prot.: 24.247.299-3

Data: 01/07/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi.

Mun.: Londrina

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 163/2026, de 17/03/2026, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Eletromecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

77. PARECER CEE/CEMEP Nº 637/2026 - APROVADO EM 29/07/2026

Prot.: 24.522.055-3

Data: 20/08/2025

Int.: Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Maringá.

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 78/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

78. PARECER CEE/CEMEP Nº 638/2026 - APROVADO EM 29/07/2026

Prot.: 24.527.614-1

Data: 21/08/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.

Mun.: Lidianópolis.

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 164/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Agricultura: Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

79. PARECER CEE/CEMEP Nº 639/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 24.574.728-4

Data: 29/08/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Danilo Zanona Ribeiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 461/2025, de 10/06/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

80. PARECER CEE/CEMEP Nº 640/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 23.326.884-4

Data: 15/01/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira. Mun.: Medianeira
Ass.: Pedido de Parecer CEE/CEMEP n.º 116/2025, de 13/02/2025, quanto ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

81. PARECER CEE/CEMEP Nº 641/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 25.637.446-3

Data: 23/03/2026

Int.: Núcleo Regional de Educação de Umuarama. Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de Avaliação dos Relatórios do Experimento Pedagógico do Curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, presencial e a distância, das instituições de ensino jurisdicionadas ao NRE de Umuarama, em atendimento ao artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Cabe ao NRE de Umuarama orientar as instituições de ensino a cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, bem como a requererem nova autorização, em conformidade com as normas nacionais e estaduais vigentes.

82. PARECER CEE/CEMEP Nº 642/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 25.477.517-7

Data: 25/02/2026

Int.: Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Mun.: Sapopema

Ass.: Pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado no Colégio Estadual Sapopema - EFMP, e na Casa Familiar Rural Padre Sasaki, no município de Sapopema, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

83. PARECER CEE/CEMEP Nº 643/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 23.784.756-3

Data: 04/04/2025

Int.: Colégio Estadual Indígena Cacique Onofre Kanhgren - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: São Jerônimo da Serra

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Biologia, Filosofia, Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Sociologia e Química; c) disponibilizar espaço físico específico para a Biblioteca e a Quadra Poliesportiva, garantindo a plena funcionalidade; d) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - SESA/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

84. PARECER CEE/CEMEP Nº 644/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 24.407.120-1

Data: 31/07/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio.

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

85. PARECER CEE/CEMEP Nº 645/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 18.834.093-8

Data: 06/04/2022

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Edith de Souza Prado de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Santo Antônio da Platina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e as respectivas Matrizes Curriculares quanto à carga horária do componente curricular de Língua Espanhola, visto que sua oferta é obrigatória e a matrícula é facultativa; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

86. PARECER CEE/CEMEP Nº 646/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 25.219.641-2

Data: 07/01/2026

Int.: Colégio MAF - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Educação Digital e Computação; c) adequar a Proposta Pedagógica Curricular e as suas Matrizes Curriculares ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, conforme determinam os seus artigos 66, 67 e

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

999-0751C

EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026

72. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

87. PARECER CEE/CEMEP Nº 647/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 20.952.319-1
Data: 25/08/2023
Int.: Colégio Alfa Pato Branco - Ensino Fundamental e Médio. Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar espaço físico adequado para a Quadra Poliesportiva.

88. PARECER CEE/CEMEP Nº 648/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 23.848.681-5
Data: 15/04/2025
Int.: Colégio Estadual Leôncio Correia - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir o pleno atendimento às normas de acessibilidade.

89. PARECER CEE/CEMEP Nº 649/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 24.073.352-8
Data: 29/05/2025
Int.: Colégio Estadual Professora Edimar Wright - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de História e Educação Financeira.

90. PARECER CEE/CEMEP Nº 650/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 24.175.301-8
Data: 16/06/2025
Int.: Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

91. PARECER CEE/CEMEP Nº 651/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 24.325.159-1
Data: 15/07/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Presidente Lamenha Lins - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

92. PARECER CEE/CEMEP Nº 652/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 24.819.642-4
Data: 13/10/2025
Int.: Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora da Candelária - Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Bandeirantes
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio. Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para o componente curricular de Sociologia.

93. PARECER CEE/CEMEP Nº 653/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 25.138.633-1
Data: 10/12/2025
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Professor Manoel Borges de Macedo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Rio Branco do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

94. PARECER CEE/CEMEP Nº 654/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 25.581.641-1
Data: 13/03/2026
Int.: Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar espaço adequado para o funcionamento da Biblioteca e do Laboratório de Informática.

95. PARECER CEE/CEMEP Nº 655/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 25.604.410-2
Data: 17/03/2026
Int.: Colégio Estadual Zumbi dos Palmares - Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional.
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

96. PARECER CEE/CEMEP Nº 656/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 25.627.777-8
Data: 20/03/2026
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar João Ribeiro de Camargo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

97. PARECER CEE/CEMEP Nº 657/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 25.649.044-7
Data: 25/03/2026
Int.: Colégio Estadual Adiles Bordin - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: União da Vitória
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Christiane Kaminski
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Sociologia.

98. PARECER CEE/CEMEP Nº 658/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 25.682.222-9
Data: 31/03/2026
Int.: Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Pinhais
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

99. PARECER CEE/CEMEP Nº 659/2026 - APROVADO EM 30/07/2026
Prot.: 18.918.619-3
Data: 02/05/2022
Int.: Colégio Estadual Aldo Dallago - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal.

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A mantenedora e a instituição de ensino devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

100. PARECER CEE/CEMP Nº 660/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 21.510.324-2

Data: 22/12/2023

Int.: Colégio SESI Dois Vizinhos - Ensino Médio. Mun.: Dois Vizinhos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados. Repreende-se a mantenedora e a instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

101. PARECER CEE/CEMP Nº 661/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 21.708.731-7

Data: 09/02/2024

Int.: Colégio SESI Apucarana - Ensino Médio. Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

102. PARECER CEE/CEMP Nº 662/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 20.496.806-3

Data: 18/05/2023

Int.: Colégio Estadual Anita Aldeti Pacheco - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral.

Mun.: Figueira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A mantenedora e a instituição de ensino devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

103. PARECER CEE/CEMP Nº 663/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 25.186.164-1

Data: 19/12/2025

Int.: Colégio Sítio do Pica-Pau Amarelo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Arapoti

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e, em especial, cumprir os prazos estipulados nesta Deliberação, para a renovação dos atos regulatórios, mantendo a regularidade legal dos seus cursos, para assegurar a vida legal dos seus estudantes, não causando prejuízos aos mesmos e não contrariando o disposto no Capítulo I, do Título IV da Deliberação mencionada, que trata das Irregularidades; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

104. PARECER CEE/CEMP Nº 664/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 25.574.813-0

Data: 12/03/2026

Int.: Colégio Estadual Anita Grandi Salmon - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.

Mun.: Sengés

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A mantenedora e a instituição de ensino devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, especialmente, quanto aos prazos dos atos regulatórios, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

105. PARECER CEE/CEMP Nº 665/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 25.582.804-5

Data: 13/03/2026

Int.: Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; f) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.

106. PARECER CEE/CEMP Nº 666/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 24.178.571-8

Data: 17/06/2025

Int.: Colégio Estadual Frei Beda Maria - Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Mun.: Itaperuçu

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

107. PARECER CEE/CEMP Nº 667/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 25.067.458-9

Data: 28/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Florestópolis

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso; c) prover a cobertura da quadra poliesportiva; d) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

108. PARECER CEE/CEMP Nº 668/2026 - APROVADO EM 30/07/2026

Prot.: 22.388.491-1

Data: 28/06/2024

Int.: Colégio Estadual Doutor Gilberto Alves do Nascimento - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

Protocolo 112319/2026

RESOLUÇÃO N.º 4024/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 25.520.042-9;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Richard Beltrame Nicoleli, CPF n.º 697.XXX.XXX-34; em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição, a Lídia Maria dos Anjos, CPF n.º 034.XXX.XXX-60; na função de membro Vogal, alterando o instaurado na Resolução n.º 3408/2026 - GS/SEED, publicada em 21 de julho de 2026, edição DOE 12190.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições; Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 112620/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 611/2026 - DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 4/2026 - ComprasGov, identificado no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS como PE/SRP n.º 2090/2025 - SEED, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 26.369.486-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão para, sob a presidência do primeiro nominado, conduzir a Verificação de Conformidade do Objeto - Prova de Conceito (POC), mediante a realização dos testes e avaliações necessários à aferição do atendimento às especificações técnicas e pedagógicas, referente à contratação de empresa prestadora de serviço de licenças no modelo *Software as a Service - SaaS*, com vistas ao acesso à Plataforma Digital de Leitura destinada aos estudantes da rede pública estadual do Paraná, observadas as disposições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 4/2026 - ComprasGov, identificado no Sistema GMS como PE SRP n.º 2090/2025 - SEED, composta pelos servidores:

SERVIDOR(A)	CPF	DIRETORIA
Ademir Antônio Engelmann	025.XXX.XXX-70	Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI
Ana Paula Costiuk	970.XXX.XXX-68	
Andrea da Silva Castagini Padilha	022.XXX.XXX-70	
Sandra Aguera Alcova Silva	542.XXX.XXX-00	
Cristian Rafael Silva de Freitas	055.XXX.XXX-13	Diretoria da Educação - DEDUC
Ana Paula Aparecida Cunha	067.XXX.XXX-28	
Similaine Sibeli da Silva	058.XXX.XXX-06	

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 112099/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 612/2026 - DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no subitem 3.1.4 do Termo de Execução Descentralizada n.º 004/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e a Secretaria de Estado da Educação, bem como o contido no protocolado n.º 26.403.035-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores nominados a seguir para exercerem a função de fiscais do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 004/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, unidade descentralizadora, e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, unidade descentralizada:

Função	Servidor	CPF	Sector
Fiscal titular	Anderson Muniz Canizella	024.XXX.XXX-03	Chefe do Departamento de Educação Profissional - DEP
Fiscal suplente	Renato Hey Gondin	045.XXX.XXX-05	Coordenador dos Colégios Agrícolas

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 112149/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 69/2026 - GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 26.410.257-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação, que atuam no Departamento de Desenvolvimento Curricular - DDC da Diretoria de Educação - DEDUC, relacionados a seguir, para comporem a Comissão Técnica responsável pela análise e avaliação de materiais didáticos, com vistas à implementação e à consolidação da Proposta Pedagógica das Escolas do Futuro (Educação Bilingue), destinada às etapas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme disposto no Edital n.º 49/2026 - GS/SEED:

SERVIDOR(A)	CPF
Amanda Gonçalves Edmundo	060.XXX.XXX-25
Carlos Wilton de Freitas Guindani	118.XXX.XXX-19
Denise Souza da Luz	514.XXX.XXX-49
Fábio Augusto Scarpim	036.XXX.XXX-90
Laura Tripoli de Oliveira	302.XXX.XXX-16
Leliane Regina Ortega	024.XXX.XXX-13
Marines Avila de Chaves Kaviatkovski	585.XXX.XXX-34

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 112156/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 023/2026-CEP

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto Estadual nº

12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CESAR BATISTA**, portador do RG. nº 5.XXX.343-9, para responder interinamente pela Direção-Geral do **Colégio Estadual do Paraná**, no período de **24/08/2026** a **01/09/2026**, durante as férias do Diretor-Geral **CESAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA**, portador do RG nº. **9.XXX.247-4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026 - DOE 15.01.2026

Protocolo 112353/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA Nº 613/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscais de contrato celebrado com a empresa Griffie Viagens e Turismo.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado nº 25.866.374-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 6.861/2026, celebrado com a empresa Griffie Viagens e Turismo, CNPJ nº 96.766.555/0001-18, visando à contratação de serviços de intercâmbio internacional para atender a 200 (duzentos) estudantes da rede pública estadual, no âmbito do Programa Ganhando o Mundo, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 372001/2025 do Pregão Eletrônico nº 372/2025 - SEED, referente aos lotes 2 (Canadá) e 4 (Nova Zelândia):

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Marlon de Campos Mateus	044.XXX.XXX-99
Fiscal	Cristiane de Jesus Jakymiu	017.XXX.XXX-80
Fiscal	Eliana Provenci Albano	029.XXX.XXX-10

Art. 2.º Ao gestor e aos fiscais caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 112371/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA Nº 614/2026 - DG/SEED

Designa gestora e fiscais de contrato celebrado com a Editora do Livro Técnico.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado nº 25.890.410-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscais do Contrato nº 7.125/2026, celebrado com a Editora do Livro Técnico, CNPJ nº 11.314.780/0001-60, referente à aquisição de material didático (livros) de apoio pedagógico de Educação Financeira, para estudantes da 1.ª, 2.ª e 3.ª séries

do Ensino Médio e guias e recursos didáticos para os professores de Educação Financeira, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 14/2024 - DECON/SEAP, lote 3, itens 1 a 9:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Camila Flávia Fernandes Roberto	003.XXX.XXX-11
Fiscal	Suellen Rodrigues	038.XXX.XXX-55
Fiscal	Andréa Boçois	047.XXX.XXX-04
Fiscal	Luciana Alexandre Barbosa	025.XXX.XXX-59

Art. 2.º À gestora e às fiscais caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 112373/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 26.297.558-4

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Danyelle Mota, CPF nº 872.XXX.XXX-53, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 178.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 16 de outubro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício nº 168/2026.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 112157/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 26.375.812-9

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Josiane Benzi da Silva, CPF nº 043.XXX.XXX-64, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 177.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de outubro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício nº 155/2026.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 112476/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 26.422.490-0

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que



dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Claudia Gasperin, CPF n.º 039.XXX.XXX-01, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 046.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 3 de outubro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 92/2026.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 112482/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0437/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6556/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.943.170-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6556/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias na Escola Estadual São Francisco de Assis, localizada no município de Assis Chateaubriand/PR:

I - Gestor Titular: Rosilane Celi Karaziaki Merquides - RG: 4.XXX.622-X - CPF XXX.605.479-XX e Suplente: Ordilei Aparecido Gaspar de Melo - RG 5.XXX.156-X - CPF XXX.700.619-XX;

II - Fiscal Titular: Eduardo Fernando Avanço Carreira - RG 12.XXX.271-X - CPF XXX.235.129-XX CREA/PR 198346/D e Suplente: Max Daniel de Deus - RG 13.XXX.958-X - CPF XXX.220.049-XX - CREA/PR 193852/D, pertencentes ao Quadro do FUNDEPAR;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Pedro Manoel Spinelli Ramos - CREA/PR 240023/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 349/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12188 de 17 de julho de 2026.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 112077/2026

PORTARIA N.º 0438/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4612/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.937.160-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4612/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora Santos e Souza Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Padre Anchietta, localizado no município de Assis Chateaubriand/PR:

I - Gestor Titular: Rosilane Celi Karaziaki Merquides - RG: 4.XXX.622-X - CPF XXX.605.479-XX e Suplente: Ordilei Aparecido Gaspar de Melo - RG 5.XXX.156-X - CPF XXX.700.619-XX;

II - Fiscal Titular: Eduardo Fernando Avanço Carreira - RG 12.XXX.271-X - CPF XXX.235.129-XX CREA/PR 198346/D e Suplente: Max Daniel de Deus - RG 13.XXX.958-X - CPF XXX.220.049-XX - CREA/PR 193852/D, pertencentes ao

Quadro do FUNDEPAR;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Pedro Manoel Spinelli Ramos - CREA/PR 240023/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 0265/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12170 de 23 de junho de 2026

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 112082/2026

PORTARIA N.º 0439/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 8011/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS SONDAGENS LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 26.387.097-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo n.º 8011/2026 - Fundepar, celebrado com a empresa AS Sondagens Ltda., para execução de sondagens à percussão de solos e ensaio de percolação no Colégio Estadual La Salle, localizado no Município de Curitiba/PR:

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranowski - RG 5.XXX.264-X - CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Carolina do Rocio Nizer Picanço - RG 6.XXX.908-X - CPF XXX.589.769-XX;

II - Fiscal Titular: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez - RG 8.XXX.738-X - CPF XXX.729.689-XX - CREA/SC 1165410/D - Visto 141076, pertencente ao Quadro do FUNDEPAR, e Suplente: Davi José de Grandi - RG 12.XXX.525-X - CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185260/D pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE);

III - Apoio Técnico de Fiscalização: André Ribinski - CREA/PR 197961/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 112084/2026

PORTARIA N.º 440/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 004/2025 - FUNDEPAR celebrado com a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo n.º 22.825.138-0,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 004/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda., para a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo Ilha Rasa, localizado no município de Guaraqueçaba/PR:

I - Gestor Titular: Paulo Severino Penteado - RG 9.XXX.108-X - CPF XXX.233.749-XX e Suplente: Vicente de Paulo de Sousa - RG 8.XXX.781-X - CPF XXX.828.469-XX;

II - Fiscal Titular: Amanda Ávila Daros - RG 13.XXX.797-X - CPF XXX.460.178-XX - CREA/PR 109309/D, e Suplente: Arethuzia Cyrne da Rocha - RG 8.XXX.138-X - CPF XXX.168.169-XX - CREA/PR 177318/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Daysi de Fátima Toniolo dos Santos - CREA/PR 73261/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 003/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11820 de 10 de janeiro de 2025.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 112168/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9960751C
EDIÇÃO
12212 | DATA
20/08/2026



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

RESOLUÇÃO SEES N.º 10 de 18 de agosto de 2026.

Designação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 4.544 de 08 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.474, de 14 de dezembro de 2020 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD) nas esferas da Administração Pública do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 18 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de 16 de julho de 2024, que Aprova o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Rolff Sieg, CPF n.º XXX.212.742-XX para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Secretaria de Estado do Esporte.

Art. 2º Nos termos do art. 9º do Decreto Estadual 6474/2020 e alterações a ele dadas pelo Decreto n.º 9185/2021, compete ao Encarregado de Dados Pessoais:

I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com o respectivo controlador e operador, considerando a necessidade um monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - estar facilmente acessível quando necessária a sua intervenção;

IV - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

V - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e adotar providências;

VI - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

VII - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;

VIII - receber comunicações e atender a normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);

IX - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas as Políticas Nacionais de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, bem como as orientações da CGE;

X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução n.º 14/2025 de 14 de julho de 2025.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Walmir da Silva Matos
Secretário de Estado do Esporte
Decreto n.º 13.248 - DIOE de 08/04/2026

Protocolo 112072/2026

Secretaria da Fazenda

Protocolo:	26.309.599-5
Interessada:	PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA.
CNPJ:	35.030.372/0001-45
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Investimento em município do Programa Rota do Progresso. Transferência de créditos.

DESPACHO Nº 1380/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 149/2026, e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.030.372/0001-45 e no CAD/ICMS sob o nº 90829164-63, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, nas vertentes de diferimento do ICMS sobre o consumo de energia elétrica e transferência de crédito de ICMS habilitados no Siscred, para aquisição de bens do ativo imobilizado;

II. Publique-se no Diário Oficial do Estado;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 17 de agosto de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda
(em exercício)

Protocolo 112124/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 057/2026

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 7531/2026-SEFA, celebrado com a AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Cintia Cristina Moro, inscrita no CPF sob o nº 877.***.***-91, para as funções de Gestora do Contrato nº 7531/2026-SEFA, celebrado com a AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor Rodrigo Miscchiatti Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 089.***.***-42, para as funções de Fiscal do Contrato nº 7531/2026-SEFA, celebrado com a AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 19 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 112427/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99e0751c
EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



Portaria Nº 63/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000738/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 29.070.000,00 (vinte e nove milhões e setenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de Agosto de 2026.

Rafael Carvalho Falcão
Diretor de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 63

Formalização 2026FC000738/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação											15.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação											15.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário											15.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério											15.000.000,00
	2		50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	15.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											14.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá											14.000.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá											14.000.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM											14.000.000,00
	1		50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	14.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística											70.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem											70.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem											70.000,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER											70.000,00
	1		50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											29.070.000,00
Total Geral											29.070.000,00

Anexo à Portaria nº 63

Formalização 2026FC000738/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação											15.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação											15.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário											15.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério											15.000.000,00
	2		50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	15.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											14.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá											14.000.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá											14.000.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM											14.000.000,00
	1		50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	14.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística											70.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem											70.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem											70.000,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER											70.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											29.070.000,00
Total Geral											29.070.000,00

Protocolo 112487/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99c0751c

EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026

Portaria Nº 64/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000724/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 30.304.000,00 (trinta milhões e trezentos e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de Agosto de 2026.

Rafael Carvalho Falcão
Diretor de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 64

Formalização 2026FC000724/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										300.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										300.000,00
1302 - Diretoria Geral										300.000,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										300.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.96	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										4.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										4.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										4.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										4.000,00
	1	50	501	000250	3.3.91.47	0	Não definida	4106	4119905	4.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										30.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										30.000.000,00
6502 - Diretoria Geral										30.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										30.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	22	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4104	9999999	30.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										30.304.000,00
Total Geral										30.304.000,00

Anexo à Portaria nº 64

Formalização 2026FC000724/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										300.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										300.000,00
1302 - Diretoria Geral										300.000,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										300.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										4.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										4.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										4.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										4.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4106	4119905	4.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										30.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										30.000.000,00
6502 - Diretoria Geral										30.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										30.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.50.42	15	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4103	9999999	14.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.50.42	18	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4106	9999999	3.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.50.42	17	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4105	9999999	13.000.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

99x0751c

EDICAO 12212 | DATA 20/08/2026

Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social 30.304.000,00

Total Geral 30.304.000,00

Protocolo 112491/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 719/2026

Designa servidor para exercer a atividade de Cadastrador Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior - PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e considerando o contido no Protocolo nº 26.409.216-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal da Receita Estadual RICARDO BOVETO SHIMA, RG nº 7.XXX.984-X, e os Agentes Fazendários Estaduais, BENEDITO CARLOS FERNANDES, RG nº 4.XXX.149-X, e GABRIELA SAMPAIO FERNANDES ALVES RG nº 13.XXX.173-X para exercer as atividades de Cadastrador Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior - PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Atestar que os servidores designados no art. 1º desta Portaria são competentes para o exercício das funções de cadastrador de ambiente informatizado, não havendo impedimento legal para que efetuem as atividades pertinentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná em exercício

Protocolo 112126/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 720/2026

Designa servidor para exercer a atividade de Cadastrador Local do sistema DRAWBACK Web, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria de Comércio Exterior.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e considerando o contido no Protocolo nº 26.409.216-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal da Receita Estadual RICARDO BOVETO SHIMA, RG nº 7.XXX.984-X, e os Agentes Fazendários Estaduais, BENEDITO CARLOS FERNANDES, RG nº 4.XXX.149-X, e GABRIELA SAMPAIO FERNANDES ALVES RG nº 13.XXX.173-X para exercer as atividades de Cadastrador Local do sistema DRAWBACK Web, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria de Comércio Exterior.

Art. 2º Atestar que os servidores designados no art. 1º desta Resolução são competentes para o exercício das funções de cadastrador de ambiente informatizado, não havendo impedimento legal para que efetuem as atividades pertinentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná em exercício

Protocolo 112129/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 721/2026

Designa servidor para exercer a atividade de Cadastrador Local dos sistemas: Sistema Integrado de Comércio Exterior Importação - SISCOMEX DI, Sistema Integrado de Comércio Exterior Exportação - SISCOMEX DE, e Sistema de Emissão de Certificados de Origem para Exportação - SISCOD, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e considerando o contido no Protocolo nº 26.409.216-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal da Receita Estadual RICARDO BOVETO SHIMA, RG nº 7.XXX.984-X, e os Agentes Fazendários Estaduais, BENEDITO CARLOS FERNANDES, RG nº 4.XXX.149-X, e GABRIELA SAMPAIO FERNANDES ALVES RG nº 13.XXX.173-X para exercer as atividades de Cadastrador Local dos sistemas, Sistema Integrado de Comércio Exterior Importação - SISCOMEX DI, Sistema Integrado de Comércio Exterior Exportação - SISCOMEX DE, e Sistema de Emissão de Certificados de Origem para Exportação - SISCOD, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Atestar que os servidores designados no art. 1º desta Portaria são competentes para o exercício das funções de cadastrador de ambiente informatizado, não havendo impedimento legal para que efetuem as atividades pertinentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná em exercício

Protocolo 112135/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 724, de 18 de agosto de 2026

Designação de substituição da Contadora do NFS/SEIL, por motivo de licença médica da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.427.283-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE DA SILVA GODOY**, CPF nº 033.XXX.909.-XX, para responder como Contadora do Núcleo Fazendário Setorial - NFS, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, em substituição à servidora **HARIEL SUELEN NERY**, CPF nº 056.XXX.289-XX, por motivo de licença médica da titular, no período de 17 a 31 de agosto de 2026.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 112392/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1184/2026-DG
PROTOCOLO: 25.753.161-9

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 73/2026 PJ- SR Noroeste, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 003/2026-DER/DOP/SRNOROESTE e ADJUDICO à empresa ZULI CONSTRUTORA LTDA, a execução de obras para contenção de processo erosivo (voçoroca) e melhorias no sistema de drenagem existente, localizado nas proximidades do km 16 da rodovia PR-552, em Ourizona - PR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, no importe de R\$ 504.999,92;
2. Publique-se;
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 17 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente



DESPACHO: 1198/2026-DG
PROTOCOLO: 26.206.270-8

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria 420/2026-DG/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/07/2026, bem como no Parecer nº 1300/2026-PJ/ADM da Procuradoria Jurídica deste Departamento, concluiu pelo encerramento dos trabalhos da Comissão e determino a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Maria Elizabete das Neves Bozza, por descumprimento, em tese, do Artigo 279, III, da Lei Estadual nº 6174/1970.

2. Publique-se;

Em, 17 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 112087/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 561 DE 17/08/2026

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAR A PORTARIA N. 497 DE 13/12/2022 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SELMA CAMARGO BORGES MULERO, R.G. 14760881, LF 96 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

1/2/2023 A 1/5/2023 17/6/2008 A 16/6/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 559 DE 17/08/2026

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXCLUIR DA PORTARIA N. 240 DE 25/06/2020 O NOME DE SELMA

CAMARGO BORGES MULERO

R.G. 14760881, LF - 96

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 560 DE 17/08/2026

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXCLUIR DA PORTARIA N. 135 DE 23/04/2020 O NOME DE SELMA

CAMARGO BORGES MULERO

R.G. 14760881, LF - 96

Protocolo 112542/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.114.831-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.973/2026, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ 77.893.469/0001-21, CNES 2741989, a receber R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o

recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3137/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.893.469/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3137/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.973 de 28 de abril de 2026, por meio, por meio da aquisição de insumos;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.999.998,28 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 112128/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1014, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III - “competir buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1780/2025, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1014/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
8ª RS	SALTO DO LONTRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
8ª RS	SALTO DO LONTRA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00

Protocolo 112068/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1015, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1015/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11ª RS	ENGENHEIRO BELTRÃO	EQUIPAMENTOS	R\$ 500.000,00
8ª RS	PÉROLA D'OESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 630.000,00

Protocolo 112134/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1005/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-242/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.324.908-9

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Amancio Martinez Miltos Neto	XXX.422. 701-XX	Gestor
Daniel Ciszewski	XXX.936. 599-XX	Gestor Substituto
Marcos Valério Vaz	XXX.542. 401-XX	Fiscal
Júlio Batista Filho	XXX.426. 619-XX	Fiscal substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 112313/2026



PORTARIA Nº 329

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DIEGO AUGUSTO PENTEADO				090	23/03/2010	22/03/2015
130175147	1	CSPE-PETA	263130197			24/08/2026
						21/11/2026

CURITIBA, 19 / 08 / 2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
DIRETOR GERAL

Protocolo 112652/2026

Secretaria da Segurança Pública

ATA Nº 30/2026

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede do Departamento da Polícia Civil, localizada na Avenida Iguçu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, na Sala de Reuniões deste Colegiado, reuniu-se, em sua trigésima sessão do ano, de forma ordinária, o Conselho Superior de Polícia, sob a presidência do Senhor Delegado-Geral, Dr. Silvio Jacob Rockembach, na condição de membro nato do Colegiado. Verificou-se a presença em plenário também dos seguintes Conselheiros: Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado-Geral Adjunto Administrativo, membro nato e primeiro Vice-Presidente; Dr. Riad Braga Farhat, Delegado-Geral Adjunto Operacional, membro nato e segundo Vice-Presidente; Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Corregedor-Geral e membro nato; Dr. Valderes Luiz Scalco, Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (DPAF) e membro nato; Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Diretor do Departamento de Polícia do Interior e membro nato; Dra. Maritza Maira Haisi, membro de indicação do Delegado-Geral; Dr. Renato Coelho de Jesus, membro de indicação do Governador e Dr. Getúlio de Moraes Vargas, membro eleito pela classe dos Delegados; além do Dr. Valmir Soccio, Secretário-Geral do Conselho. Participação por videoconferência do Dr. Alan Henrique Flore, membro de indicação do Secretário de Estado da Segurança Pública. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 28/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho Superior de Polícia no dia 6 de agosto de 2026 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.206, de 12 de agosto de 2026 (Ordem de Serviço nº 107536), como segue: **PROT. 058/2025/CSP (e-Protocolo 24.020.861-0) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD**, Agente de Polícia Judiciária. Advogado: Dr. Thiago Schier Brock - OAB/PR 72.909. Relator: Dr. Getúlio de Moraes Vargas. Participação do acusado e de seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Getúlio de Moraes Vargas, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) **CONCLUSÃO: 33. Assim, considerando os fatos descritos na portaria inaugural, as provas carreadas aos autos e a conclusão fundamentada no Relatório Final da Autoridade Processante, VOTO: I - Pela ABSOLVIÇÃO do servidor CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária, RG 4.XXX.XXX-0/PR, da imputação prevista no art. 5º, inciso XVII, c/c art. 7º (zelar pelo bom nome e conceito da Instituição Policial), pelo fato não constituir infração disciplinar, aplicando-se subsidiariamente o art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c o art. 27, § 1º, da Lei nº 21.894/2024. II - Pela DESCLASSIFICAÇÃO da conduta imputada ao servidor, originalmente capitulada no artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 21.894/2024, para a infração ao dever de urbanidade, prevista no artigo 5º, inciso IV, do mesmo diploma. Por conseguinte, voto pela CONDENAÇÃO do servidor CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD à penalidade de REPREENSÃO, com fulcro no artigo 7º da referida Lei, diante da estrita correlação entre os fatos apurados e a nova tipificação conferida.**" Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral arguiu a ausência de prova suficiente para a condenação disciplinar do servidor Carlos Augusto. Destacou que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com base na imputação do artigo 215-A

do Código Penal e do artigo 8º, inciso I, § 4º, da Lei Estadual nº 21.894 de 2024, atribuindo ao acusado condutas de conotação sexual para satisfazer a própria lascívia. afirmou que a acusação não foi comprovada, conforme reconhecido no próprio relatório final da comissão processante, que afastou a intenção libidinoso e considerou a conduta um comportamento inadequado. Quanto aos fatos, ressaltou que a testemunha presencial Caroline de Oliveira não confirmou a alegação de toque nos seios da servidora e que as imagens dos autos não demonstram finalidade sexual. Ponderou que os depoimentos das testemunhas Sarita e Júlio César confirmaram o histórico de relacionamento profissional amistoso entre os envolvidos, sem condutas sexualizadas. Argumentou que a alteração da capitulação para a violação do dever de urbanidade (artigo 5º, inciso IV, c/c artigo 7º da Lei Estadual nº 21.894/2024) exige a demonstração objetiva dos elementos da infração, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. Sublinhou que o servidor conta com 16 anos de carreira e não possui punições anteriores. Por fim, requereu a absolvição do servidor e o arquivamento do processo; subsidiariamente, solicitou a consideração do histórico funcional, do caráter episódico dos fatos e da ausência de conotação sexual. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária, da imputação prevista no art. 5º, inciso XVII, c/c art. 7º (zelar pelo bom nome e conceito da Instituição Policial), por não restar caracterizada, aplicando-se subsidiariamente o art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c o art. 27, § 1º, da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024 - Código Disciplinar da PCPR; II - pela CONDENAÇÃO do acusado CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 5º, inciso IV (dever de urbanidade - duas vezes) c/c o artigo 7º, da Lei nº 21.894, de 2024 (desclassificação da conduta originalmente capitulada no artigo 8º, § 1º, inciso IV, da mesma Lei); Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: III - pela aplicação da penalidade de DOIS DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária, como resultado da somatória de um dia de suspensão para cada fato (item II), conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Valderes Luiz Scalco, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira e Dr. Riad Braga Farhat; VENCIDO o voto condutor apresentado pelo Conselheiro Relator, Dr. Getúlio de Moraes Vargas, que votou pela aplicação da penalidade de repreensão ao acusado, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Dra. Maritza Maira Haisi e Dr. Silvio Jacob Rockembach; IV - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria-Geral da Polícia Civil; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **SORTEIO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES:** não houve. **PAUTA ADMINISTRATIVA: ATA ANTERIOR:** Nº 29/2026 - aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 26.386.467-0 (Deliberações Nº 468 a 658, assinadas no e-Protocolo 26.386.459-0. **PROCEDIMENTOS:** Prot. 69/2026/CSP - Protocolo Digital 23.243.985-8 - Ofício n. 508/2024 do GAECO/Foz do Iguaçu. Comunica que foi instaurado o Inquérito Policial n. 356445/2024 (Processo nº 0041761-60.2024.8.16.0030) para



apurar a conduta do Delegado de Polícia **RODRIGO SILVA DE SOUZA**, com a natureza provisória de estelionato (artigo 171 do CP), tendo como vítima a Sra. Cynthia Yumi do Nascimento Kikuchi (Prot. 2/2025-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **RODRIGO SILVA DE SOUZA**, Delegado de Polícia, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência. **Prot. 8/2024/CSP** - Sindicância n. 375/2022-CD/CGPC instaurada em desfavor de **FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN**, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Lanevilton Theodoro Moreira: I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do sindicado **FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN**, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento; II - pelo arquivamento dos autos, após ciência ao sindicado. **Prot. 807/2011/CSP** - Processo Administrativo Disciplinar n. 607/2011-CD/CGPC instaurado em desfavor de **CLAUDIA REGINA OZOGOWSKI**, Escrivã de Polícia (aposentada). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade da acusada em relação à conduta descrita na portaria inaugural, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com o consequente arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior: I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade da acusada **CLAUDIA REGINA OZOGOWSKI**, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento; II - pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 070/2026** - Considerando disposições contidas no inciso I e § 4º do art. 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023; Considerando que o art. 63 da mesma Lei Complementar estabeleça que “remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela seguinte movimentação de pessoal: **REMOVER**, a pedido, o servidor **MARCELO MACHADO BORBA JÚNIOR**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Rio Negro, para a Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, como Delegado-Chefe, conforme requerimento do interessado e despachos da Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, Departamento de Polícia do Interior e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.312.165-1. **REMOVER**, a pedido, o servidor **MURILO MARTINEZ E SILVA**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, para a Delegacia de Polícia de Rio Negro, como Delegado Adjunto, conforme requerimento do interessado e despachos da Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, Departamento de Polícia do Interior e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.312.165-1. **REMOVER** o servidor **VICTOR NASCIMENTO BATISTA**, Delegado de Polícia lotado na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, para a Delegacia de Estelionato de Maringá, conforme Ofício nº 1135/2026 da citada SDP e despachos do Departamento de Polícia do Interior e do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto, encartados no e-Protocolo 26.410.346-0. **DESIGNAR** o servidor **GIL ROCHA TESSEROLLI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, anteriormente lotado no extinto Núcleo Auxiliar de Controle Interno - NACI, para exercer a função de chefia, na qualidade de Diretor, do Departamento de Controle Interno - DCI, em razão da nova estrutura organizacional instituída pelo artigo 10, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná - PCPR), atendendo à proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach. **DESIGNAR** a servidora **MARICY MORTAGUA SANTINELLI**, ocupante do cargo Delegada de Polícia, anteriormente lotada na extinta Agência de Inteligência da Polícia Civil, para exercer a função de chefia, na qualidade de Diretora, do Departamento de Inteligência Policial - DIP, em razão da nova estrutura organizacional instituída pelo artigo 10, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), atendendo à proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. Ref. 85/2017/CSP - e-Protocolo 26.259.227-8** - Ofício n. 0020570-25.2015.8.16.0013.0099 da 13ª Vara Criminal de Curitiba. Comunica sobre a sentença condenatória que decretou a perda do cargo ou função pública do réu **RANULFO MARTINS FILHO**, com fundamento no art. 92, inc. I, alínea “a”, do Código Penal. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 462/2026. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela retificação da Deliberação n. 462/2026 para que onde se lê: “Prot. Ref. 58/2017/CSP - e-Protocolo 26.126.206-1”, leia-se: “Prot. Ref. 85/2017/CSP - e-Protocolo 26.259.227-8”. **e-Protocolo 21.245.889-9 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 677/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PGE/PRE. Decisão definitiva. Favorecido: **MARINALDO PASSOS PALHANO**. Autos: 0033388-04.2023.8.16.0021 do 3º Juizado Especial da

Fazenda Pública de Cascavel. **ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES:** “- Nos termos do Acórdão, que não cabe mais recurso, deve-se proceder com a retificação do dossiê funcional do autor, para que o tempo prestado ao Estado do Paraná, seja incluído para todos os fins, o período de trabalho remunerado desempenhado pela Parte Autora entre 04/07/2008 e 02/10/2010 e entre 03/10/2010 e 28/10/2012. - Cabe ressaltar, que o tempo citado foi reconhecido para todos os fins, portanto deve ser analisado as questões de progressões e caso alcance tal direito deve ser reequadrado na nova Classe (ou classes), com o consequente recebimento do novo subsídio. - Não deve ser feito qualquer pagamento de valores retroativos, pois estes serão calculados e pagos no processo.”. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I - Em atendimento ao cumprimento da Ordem Judicial proferida nos Autos nº 0033388-04.2023.8.16.0021 (3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel), transitada em julgado em 12/02/2026, encaminhada por meio do Ofício nº 677/2026/PGE, em favor do servidor Marinaldo Passos Palhano; II - A alteração do marco inicial de tempo público para 04/07/2008 exige a revisão em cadeia da evolução funcional do servidor desde o seu ingresso na PCPR (01/11/2012), conforme exposto a seguir: **RECOMPOSIÇÃO HISTÓRICA DA CARREIRA** - Progressões por Antiguidade (Lei nº 17.170/2012): Referência 2: Atingiu 5 anos de serviço em 08/03/2013 (devida a partir de 09/03/2013). Referência 3: Atingiu 10 anos de serviço em 08/03/2018. Na promoção à Classe C4 (Dec. 12.081/2018), já fazia jus ao enquadramento na Classe C4, Referência 3. Referência 4: Atingiu 15 anos de serviço em 08/03/2023, fazendo jus à Classe C4, Referência 4 a partir de 09/03/2023. **REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR** (LC nº 259/2023): Pelo Anexo IV, o correto posicionamento em 01/08/2023 (4ª Classe, Ref. 4) importa no reequadramento inicial no NÍVEL IV (e não Nível III). **PROMOÇÕES SUBSEQUENTES** (Anexo VI da LC nº 259/2023): 2024 (Dec. nº 5.844/2024): No Nível IV devido a antecipação da data de ingresso em 2008, faz jus à promoção ao NÍVEL V. 2025 (Dec. nº 10.140/2025): No Nível V e com a antecipação da data de ingresso em 2008, faz jus à promoção ao NÍVEL VI. 2026: No Nível VI e com a antecipação da data de ingresso em 2008, estava habilitado para a promoção ao nível subsequente. III - Encaminham-se os presentes autos ao DPC/Conselho Superior de Polícia, para conhecimento acerca das progressões, enquadramento e promoções do servidor.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo encaminhamento à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP, para manifestação acerca das promoções a que o servidor **MARINALDO PASSOS PALHANO** teria direito antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 259/2023, de 21 de julho de 2023, para posterior edição de Decreto, bem como seu reequadramento, a ser efetivado por Resolução Conjunta da SEAP/SESP (art. 80) e demais providências; II - após, pelo retorno a este Colegiado com urgência para as providências subsequentes, com vistas ao integral e fiel cumprimento da ordem judicial. **Prot. Ref. 1149/2008/CPC - Protocolo Digital 20.273.945-8 (Protocolo Digital apenso 23.624.685-0) - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 437/2023 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**. Autos: 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública Curitiba. Orientações para cumprimento e informações: “1 - Tendo em vista o reconhecimento da nulidade do processo administrativo disciplinar no STJ e STF, deve ser promovida a imediata **REINTEGRAÇÃO** do Autor na Polícia Civil, caso nenhum óbice legal exista para posse e exercício do cargo. 2 - Requer seja encaminhado planilha com os valores devidos pela reintegração, para liquidação do julgado. 3 - As diferenças devidas serão objeto de execução nos autos judiciais pelo interessado, motivo pelo qual não deve ocorrer nenhum pagamento administrativo via contracheque. 4 - Deve ser aberto novo processo administrativo disciplinar, caso não prescrita a pretensão punitiva da Administração.”. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações nºs. 191/2023 (desarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 1149/2008/CPC para juntada de cópia integral do presente expediente e inclusão em pauta de distribuição para análise; encaminhamento à SESP para cumprimento da ordem judicial), 476/2024 (encaminhamento ao NRHS/SESP para promoções e ao GARH/DPC para análise quanto ao enquadramento), 575/2024 (remessa ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto à adequação do enquadramento, como condição prévia à análise de retificação da promoção) e 282/2025 (encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial). Expedido Decreto n. 1808, de 5 de maio de 2023, que reintegrou **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA** no cargo de Investigador de Polícia 4ª classe, e Decreto n. 6195, de 14 de junho de 2024, que promoveu **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, a partir de 29 de dezembro de 2009, no cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, para a 3ª classe, e a partir de 22 de dezembro de 2017, da 3ª Classe para a 2ª classe, bem como a **RESOLUÇÃO CONJUNTA** - SEAP/SESP Nº 456/2024, que retificou o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 148, de 3 de agosto de 2023, para o fim de constar o enquadramento de **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, de Investigador de Polícia C2 Ref. 6, para Agente de Polícia Judiciária C única Nível VI. Juntado o **CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 892/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PGE/PRE. Decisão definitiva. Favorecido: **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**. Autos 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. **ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES:** “1 - A Decisão na fase de Liquidação de Sentença, assegurou ao autor a reintegração na 2ª Classe - Referência 6 do Cargo de Investigador Policial em maio de 2021 e à progressão para a Referência 7 em maio de 2023 e, por conseguinte, determinar o pagamento dos subsídios que o autor deixou de auferir, com todos os reflexos financeiros, observadas as promoções e progressões, a partir da data da demissão reputada ilegal até a reintegração. - Portanto, segue o presente para o cumprimento da


SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 980.0751c
 EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026


decisão nos termos citados, com a devida retificação no DHF do autor. 2 - Requer seja encaminhado planilha com os valores/diferenças devidas, calculados com base na decisão com o reenquadramento ali expresso.”. **INFORMAÇÃO DA SECRETARIA:** O servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA encontra-se no nível VII, tendo sido inicialmente enquadrado no nível V (art. 80 da Lei Complementar nº 259/2023) e posteriormente promovido para o nível VI pelo Decreto nº 5.844, de 21/05/2024 e após ao nível VII pelo Decreto nº 10.140, de 2/06/2025. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela juntada de cópia da Deliberação nº 500/2024, de 3/06/2024, referente ao arquivamento do Prot. 1149/2008/CPC - Processo Administrativo Disciplinar n. 1040/2008-CD/CGPC instaurado em desfavor de ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal; II - pelo encaminhamento à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP, para manifestação acerca das alterações necessárias em relação às promoções do servidor, em vista da retificação de seu enquadramento efetivada pela Resolução Conjunta - SEAP/SESP Nº 456/2024 (fls. 1522-Mov.77); III - após, pelo retorno a este Colegiado com urgência para as providências subsequentes, com vistas ao integral e fiel cumprimento da ordem judicial. **e-Protocolo 26.357.222-0** - Ofício n. 255/2026 da Delegacia de Polícia de Rebouças. Solicita a reconsideração da decisão proferida na Resolução nº 03/2026-CSP / Deliberação nº 431/2026, a fim de que a unidade policial seja incluída no rol de delegacias de “Difícil Provimento”, garantindo aos servidores os benefícios de redução do interstício para promoção previstos na Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pela 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa e Departamento de Polícia do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo indeferimento do pedido, uma vez que a Unidade Policial não reúne todos os requisitos descritos no parágrafo 2º do art. 47-A da Lei Complementar 259/2023; II - pela restituição à origem. **e-Protocolo 26.410.329-0** - Ofício nº 02/2026 da Escola Superior de Polícia Civil com proposição apresentada pelo Dr. Valderes Luiz Scalco, o qual solicita o seu desligamento da Presidência e da Comissão de Concurso Específica constituída pela Deliberação 55/2026, com a consequente alteração na sua composição, mediante designação do Dr. **FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR**, Delegado de Polícia, como Presidente, da Dra. **DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELLI COSTA**, Delegada de Polícia, como Vice-Presidente, e do Dr. **GETÚLIO DE MORAIS VARGAS**, Delegado de Polícia, como membro. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição apresentada: I - por alterar a composição da Comissão de Concurso Público Específica constituída pela Deliberação n. 55/2026, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores policiais civis: Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Delegado de Polícia, como Presidente; Daniele de Oliveira Serighelli Costa, Delegada de Polícia, como Vice-Presidente, e como membros titulares: Getúlio de Moraes Vargas, Marcos Maurício Pestano, Luis Gustavo de Souza Timossi, Victor Hugo Guaita Grotti e Tais Mendonça de Melo, também Delegados de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolo, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, ao Presidente da Comissão para conhecimento e providências. **ELOGIOS:** **e-Protocolo 26.392.640-4** - SIGO Atendimento 142141/2026. Solicitante: Jonathan Afonso Martins. Reivindicação: “Prezados, bom dia. REFERÊNCIA ELOGIOSA Gostaria de registrar meu reconhecimento e agradecimento ao Delegado Dr. Daniel, da Delegacia Cidadã de Paranaguá, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados ao longo de toda a investigação relacionada aos furtos e à receptação de cargas oriundas de vagões das composições ferroviárias. Desde o início das tratativas, o Dr. Daniel prestou total apoio às demandas apresentadas, conduzindo as investigações com elevado nível técnico, atuando de forma integrada com os órgãos envolvidos e não medindo esforços para o aprofundamento das diligências e produção de elementos probatórios. Graças ao trabalho conjunto entre a Polícia Civil e as equipes envolvidas, foi possível reunir informações consistentes que culminaram no desencadeamento da operação policial realizada em Paranaguá, na data de ontem, 4 de agosto de 2026, ocasião em que foram presos os três principais líderes do grupo criminoso responsável pela receptação das cargas ferroviárias. A atuação firme, estratégica e comprometida do Dr. Daniel foi decisiva para o êxito da operação, representando um importante avanço no enfrentamento aos crimes patrimoniais contra a ferrovia e contribuindo significativamente para a redução das ações criminosas na região. Fica registrado o mais sincero reconhecimento e agradecimento pela parceria, dedicação e excelência profissional demonstradas, servindo sua atuação como exemplo de comprometimento com a segurança pública e com a integração entre as instituições.”. Com trâmite pelo Departamento de Polícia do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior encaminhamento à 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá para ciência e arquivamento. **DIVERSOS:** **e-Protocolo 25.846.146-0 (apensos e-Protocolos 25.882.557-8, 25.833.509-0, 25.888.841-3 e 25.852.521-3)** - Primeiro processo de promoção de 2026 (Promoção de maio/2026), inaugurado conforme Deliberação n. 270/2026. Expedido Decreto n. 13.846, de 26 de maio de 2026, que efetivou as promoções. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/PCPR com vistas a tornar sem efeito o referido Decreto, conforme minuta anexada, na parte em que promoveu os seguintes servidores: BRUNO SCATOLIN (exonerado em 17/05/2026), **DIEGO BRAVO DO NASCIMENTO** (exonerado em 17/05/2026), **EDSON LUIZ DA SILVA** (exonerado em 22/05/2026), **ELIZANDRO PELLENS PEREIRA** (exonerado em 18/05/2026), **JULIANA FERNANDES CINESI FERREIRA** (retirada do processo de promoção), **LEONARDO SABA** (exonerado em 18/05/2026), **RODRIGO ALESSANDRO TAMBOSI** (exonerado em 18/05/2026) e **SANYLEI WEBER BURCHARDT** (exonerado em 17/05/2026). Referida solicitação também já foi apreciada pelo Colegiado conforme Deliberações n. 398/2026 (acolhimento da proposta e remessa à

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP) e 446/2026 (encaminhamento do e-Protocolo 26.016.603-4 à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP para adoção das providências descritas em despacho da Casa Civil em relação à servidora Juliana Fernandes Cinesi Ferreira; restituição do protocolo à Secretaria de Estado da Segurança Pública para continuidade em relação aos demais servidores). Expedido o Decreto n. 14.629, de 5 de agosto de 2026, que torna sem efeito o Decreto n. 13.846, de 26 de maio de 2026, na parte em que promoveu BRUNO SCATOLIN, DIEGO BRAVO DO NASCIMENTO, EDSON LUIZ DA SILVA, ELIZANDRO PELLENS PEREIRA, LEONARDO SABA, RODRIGO ALESSANDRO TAMBOSI e SANYLEI WEBER BURCHARDT. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC e ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e providências, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento. **e-Protocolo 25.779.963-8** - Intimação da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná relativa aos autos de Embargos de Declaração Cível nº 40420-21.2026.8.16.0000, onde figura como embargante **SILMARA BERNARDIN DE ANDRADE MOREIRA** e como embargados o Estado do Paraná e o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 220/2026 (Procuradoria-Geral do Estado para orientações) e 285/2026 (encaminhamento à Escola Superior de Polícia Civil para cumprimento da decisão, conforme orientação da Procuradoria Funcional/PGE). Juntado pela Procuradoria-Geral do Estado o **CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** n. 359, de 28 de julho de 2026. Decisão provisória. Autos: 0001745-74.2026.8.16.0004 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Autor: **SILMARA BERNARDIN DE ANDRADE MOREIRA**. **ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES:** “Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para cancelar a inscrição e a matrícula da servidora Silmara Bernardin de Andrade Moreira no Curso de Aperfeiçoamento Policial em Planejamento e Gestão em Segurança Pública, regido pelo Edital nº 03/2026, bem como para impedir a produção de quaisquer efeitos funcionais ou financeiros decorrentes da sentença cujos efeitos estão suspensos. Eventual decisão posterior em sentido contrário será oportunamente comunicada.”. Com despacho da Escola Superior da Polícia Civil nos seguintes termos: “1. Inobstante a respeitável recomendação da PGE para cancelar a matrícula da servidora frente ao efeito suspensivo alcançado na via judicial, sobreveio informação da Coordenação de Planejamento, Avaliação e Controle (CPAC) no sentido de que aquela já concluiu os dois cursos em que estava inscrita, conforme Certificados em anexo. 2. Restitua-se ao egrégio Conselho Superior de Polícia para conhecimento e demais deliberações.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante da informação da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, pela restituição à Procuradoria-Geral do Estado - PGE. **REQUERIMENTOS Prot. Ref. 194/2023/CSP - e-Protocolo 26.248.277-4 - SIMONE TERESINHA CHAPUIS VALENTI**, Agente de Polícia Judiciária, considerando sua absolvição no Processo Administrativo Disciplinar n. 194/2023/CSP, conforme Deliberação n. 405/2026, por atipicidade subjetiva da conduta por ausência de *animus abandonandi* e da insuficiência de provas, requer: a) O imediato abono e a regularização funcional de todas as faltas apontadas que geraram o respectivo PAD, convertendo-as em justificadas/amparadas nos assentamentos funcionais da servidora para todos os efeitos legais; b) A restituição e o ressarcimento integral, em parcela única, de todos os valores e vantagens que foram indevidamente subtraídos de sua folha de pagamento, englobando expressamente os 2 (dois) meses iniciais de tramitação do PAD em que a servidora esteve lotada no GARH com vencimentos zerados, bem como todo o período subsequente de descontos reflexos, com a devida correção legal; c) O encaminhamento do presente feito à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) e demais órgãos de folha de pagamento para a célere inclusão dos valores devidos em folha suplementar; d) A juntada da Deliberação nº 405/2026 aos seus cadastros e histórico funcional. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que a absolvição da transgressão disciplinar correspondente ao abandono de cargo não elide as faltas que efetivamente ocorreram, nem tem o condão de justificar ou abonar tais faltas, sendo que as demais providências adotadas correspondem ao procedimento legalmente estabelecido para o caso; II - por informar que a cópia da referida Deliberação n. 405/2026 já foi encaminhada ao GARH/DPC para anotações por meio do e-Protocolo 26.218.726-8; III - pelo arquivamento do protocolo, após ciência à requerente. **e-Protocolo 26.240.730-6 - FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de “ter cumprido suspensão de 90 dias”. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria-Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento do protocolo após ciência ao requerente, visto que a restituição do conjunto documental e da arma de fogo/carga após o cumprimento de penalidade de suspensão não necessita de autorização do Conselho Superior de Polícia. **e-Protocolo 26.383.618-9 - ABIGAIL FERNANDA DE MORAES ANDRADE**, Agente de Polícia Judiciária, lotada na Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, manifesta desistência formal do Processo Interno de Remoção (Edital nº 01/2026), no qual foi contemplada para a Delegacia de Polícia de Laranjeiras do Sul conforme a Deliberação n. 466/2026. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo. Juntada pela requerente petição com pedido subsidiário, no caso de indeferimento do pleito principal, de autorização da inclusão de seu nome na 2ª fase de manifestação de interesse (vagas remanescentes), garantindo-lhe o direito de pleitear/reconfirmar a vaga da Comarca de Salto do Lontra. Decidiu-se,



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 99c0751c
 EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pedido; II - pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para os devidos fins. **e-Protocolo 22.935.708-5 - RENAN APARECIDO ROCHA**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de retorno às atividades operacionais. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria-Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências. **CREDECIAL INATIVO COM PORTE e-Protocolo 26.230.635-6 - NILSON FERREIRA LOPES**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no art. 72, § 1º, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **e-Protocolo 26.282.737-2 - GILSON LUIZ SANTIN**, Papiloscopista Policial aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no art. 72, § 1º, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA Prot. 1175/2013/CSP - e-Protocolo 15.697.861-2 (e-Protocolo apenso 23.960.919-8)** - Processo Administrativo Disciplinar n. 592/2013-CD/CGP instaurado em desfavor de **DANIEL TRISLCHTZ**, Escrivão de Polícia, e de **IVAN JACQUES MARÇAL**, Investigador de Polícia. Conforme Deliberação n. 162/2019, foi proposta a demissão de ambos os acusados, porém com o arquivamento com ressalva em relação a **IVAN JACQUES MARÇAL**, considerando que já havia sido demitido por meio do Decreto n. 814, de 19 de março de 2015, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 196/2010/CSP. Em acolhimento à mencionada Deliberação, foi expedido o Decreto n. 3583, de 06 de dezembro de 2019, que demitiu **DANIEL TRISLCHTZ**. Tendo em vista a reintegração de **IVAN JACQUES MARÇAL** por meio do Decreto n. 5745, de 8 de maio de 2024, os presentes autos foram desarquivados e novamente apreciados pelo Colegiado através da Deliberação n. 697/2024, que apresentou proposta de demissão do citado acusado, acatada pelo Excelentíssimo Governador do Estado mediante expedição do Decreto de demissão n. 7340, de 18 de setembro de 2024. Apresentado por **IVAN JACQUES MARÇAL Pedido de Revisão Disciplinar**, representado pelo escritório de advocacia Heggeler, Moraes e Luz, cadastrado no e-Protocolo sob n. 23.960.919-8, apensado aos autos principais. O processamento de tal pedido foi deferido pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia. Após tramitação e instrução pela Corregedoria-Geral de Polícia, a Autoridade Revisora manifestou-se "(...) pela ANULAÇÃO da decisão que foi proferida em 19/08/2024, quando, ao julgar o PAD n. 1175/2013/CSPC, o Colegiado do CSPC decidiu pela aplicação da penalidade de demissão ao então acusado IVAN JACQUES MARÇAL (...)" . Com despacho do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pela inclusão dos autos em pauta administrativa. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acompanhando o Relatório/Voto do Conselheiro Relator: I - pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de Revisão Disciplinar, mantendo integralmente a penalidade de demissão do ex-servidor IVAN JACQUES MARÇAL, diante do não preenchimento dos requisitos previstos no art. 58 da Lei Estadual nº 21.894 de 2024, uma vez que o reconhecimento da prescrição penal não equivale à absolvição por inexistência de fato ou negativa de autoria, e que a matéria prescricional não se traduz em fato novo ou prova inédita, bem como, operado o trânsito em julgado administrativo nos termos do artigo 57, parágrafo único, da citada Lei, exaurem-se as vias recursais ordinárias, não se prestando a revisão disciplinar como sucedâneo de recurso atípico para reapreciar marcos prescricionais já superados. II - após a juntada do Relatório/Voto do Conselheiro Relator e ciência aos defensores do requerente, pelo ARQUIVAMENTO dos autos. **e-Protocolo 26.016.603-4** - Despacho da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP/DPC. Comunica que após análise detalhada da promoção da servidora **JULIANA FERNANDES CINESI FERREIRA**, constatou-se que sua promoção do Nível II para o Nível III, ocorrida no certame de maio de 2026, foi realizada de forma indevida, devendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis para a regularização da situação funcional. Referida servidora foi promovida pelo Decreto n. 13.846, de 26 de maio de 2026, publicado na edição n. 12.152 do Diário Oficial do Estado, de mesma data. O caso sob apreço já foi apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 340/2026, relativo ao presente expediente, e n. 446/2026, relativa ao e-Protocolo 25.846.146-0. Adotadas providências pela Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP/DPC quanto à identificação da servidora Juliana Fernandes Cinesi Ferreira quanto a tornar sem efeito o Decreto n. 13.846/2026 na parte que a promoveu, conforme despacho da Casa Civil no mencionado e-Protocolo 25.846.146-0, não sendo necessária a instauração de contraditório, tendo em vista que após ter ciência da proposição, o

prazo para impugnação transcorreu *in albis*. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após cientificação da servidora **JULIANA FERNANDES CINESI FERREIRA** quanto ao teor da Deliberação n. 340/2026, com vistas a tornar sem efeito o Decreto n. 13.846, de 26 de maio de 2026, na parte em que a promoveu do Nível II para o Nível III do cargo de Agente de Polícia Judiciária, sem apresentar oposição: I - pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para elaboração de minuta de Decreto; II - pela remessa à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública para as devidas providências. **e-Protocolo 25.509.861-6** - Relatório Final de Estágio Probatório n. 186/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDep com manifestação favorável à estabilidade de **LORENA CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo de Delegado de Polícia. Data de exercício no Cargo: 14/08/2023. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 17/08/2026, referida servidora encontra-se no nível I. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela **DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE** da servidora **LORENA CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO** no cargo de Delegado de Polícia, a partir de 15/08/2026, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar n. 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023; II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDep/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP/DPC; III - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, e lavrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA	3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO	5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR	7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE JESUS	9 - RENATO COELHO DE
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS	11 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário-Geral do Conselho

Protocolo 112507/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.159.025-5
Assunto: Indenização

1. **INDENIZO** a dívida, com fundamento no art. 149, da Lei Federal no 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual no 10.086/22, e ainda na Informação nº 2367/2026-AT/SESP, em favor da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, no valor total de R\$ 759.046,39 (setecentos e cinquenta e nove mil, quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente a prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, no período de 08/05/2026 à 31/05/2026, conforme fatura de fl. 03;

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 112091/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.353.699-1

Assunto: Prorrogação prazo entrega e vigência Contrato nº 0668/2024 - GMS nº 6599/2024.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no art. 111, e art. 124, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei nº 14.133/2021, e na Informação nº 2301/2026 - AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0668/2024 - GMS nº 6599/2024, firmado com a empresa BRONTO SKYLIFT OY AB, inscrita sob o registro nº 1016431-6, sediada em Tampere/FIN, representada no Brasil pela empresa ESCAPE SOLUTIONS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.125/0001-09, cujo objeto é a aquisição de viatura bombeiro militar tipo autoplataplataforma mecânica de combate a incêndio e resgate com escada-acoplada (APM-52M), para atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor total de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), ora objetivando a prorrogação de sua vigência pelo período de 130 (cento e trinta) dias, de 18/10/2026 até 24/02/2027, bem como a prorrogação do prazo de entrega pelo período de 90 (noventa) dias corridos, sendo a data final de 15/01/2027, conforme minuta do termo aditivo de **fls. 261/262**;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes, e, posteriormente, à APPA/SESP para eventual apuração de responsabilidade da empresa contratada;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública em exercício.

Protocolo 112106/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Apostilamento - Reajuste
Protocolo: 25.980.466-3

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1990/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo Nº 0139/2025 - GMS Nº 1279/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e o locador CABANHA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.791.407/0001-80, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar os veículos apreendidos no Município de Francisco Beltrão, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de -1,11% (menos um vírgula onze por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para R\$ 12.545,34 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a partir de 28/02/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 62/63);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel Pm Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública em exercício,
Resolução nº 0484-2026.

Protocolo 112148/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.325.046-0

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0589/2025 - GMS Nº 6457/2025.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2361/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0589/2025 - GMS Nº 6457/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa DEFENSE TECHNOLOGY EQUIPMENT, INC, inscrita no CNPJ estrangeiro nº ESTRANG0000118, tendo por objeto a aquisição de capacete de voo e óculos de visão noturna, para atender às necessidades do Comando de Aviação Aérea da Polícia Militar do Paraná - COMAV/PMMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/09/2026 e término em 03/09/2027, mantendo-se o valor total de USD\$

585.311,66 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e onze dólares e sessenta e seis centavos de dólares americanos) convertido em reais R\$ 3.411.840,20 (três milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme Minuta acostada às fls. 310/311;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite, notadamente a Certidão Negativa de Falência e Concordata e a comprovação de porte da empresa, ambas exauridas no início de junho de 2026;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 112326/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.337.364-2

ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2025 - AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2371/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.348.737/0001-87, sediada no Município de Joinville/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 410/2025, cujo objeto é a aquisição de protetores solares, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor total de R\$ 50.763,60 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme a minuta do Contrato acostada às fls. 492/503;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112383/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 24.998.569-4

ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2025 - AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2303/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **TORNADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.254.197/0001-95, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 474/2025, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender à demanda do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar - RPMon/PMMPR, no valor total de R\$ 109.555,11 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), conforme a minuta do Contrato acostada às fls. 491/512;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112397/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.130.701-4

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0744/2024 - GMS 7136/2024

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2360/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0744/2024 - GMS 7136/2024, firmado com a empresa **RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 54.205.260/0001-22, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades do 25º Batalhão de Polícia Militar no Município de Umuarama, 3ª Companhia Independente de Polícia Militar no Município de Loanda, 5ª Companhia Independente de Polícia Militar no Município de Cianorte, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/11/2026 e término em 10/11/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R\$ 115.011,06 (cento e quinze mil, onze reais e seis centavos), conforme minuta acostada às fls. 253/254;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite, notadamente as certidões de Balanço Patrimonial e de Regularidade Fiscal Municipal;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112401/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.375.076-4

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0823/2024

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, na Informação nº 2383/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0823/2024 - GMS nº 7749/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.549.407/0001-00, tendo por objeto a contratação de serviço contínuo de coffee break, para atender à demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 22/11/2026 e término em 22/11/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 136.356,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme Minuta acostada às fls. 196/197;

2. **DECLARO**, que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112411/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.891.038-9

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2263/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.752.460/0009-03, sediada em Itajaí/SC, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, cujo objeto é a aquisição de 2 Espectrofotômetro UV-Vis, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme minuta contratual constante às fls. 818/824;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112417/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1110/2026 - GS/SESP

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CBMPR.

Protocolo: 26.274.945-2

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2387/2026 - AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento do menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar, localizado no município de Londrina/PR, no valor global máximo de R\$ 999.092,70 (novecentos e noventa e nove mil e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme minuta anexada às fls. 542/624;

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112480/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.293.165-0

Assunto: Termo Aditivo

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 112, caput e §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 461/2026 - PGE/PRC (fls. 147/157), bem como nos despachos de fl. 181 e fl. 185 que certificaram o cumprimento das recomendações exaradas pela PGE, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023 (GMS nº 834/2023), firmado com a empresa **ROSELI SOARES DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ nº 28.892.168/0001-78, visando a inclusão de cláusula de reajuste, conforme minuta de fls. 182/184;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas



os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. Como providência imediatamente antecedente à coleta das assinaturas, o agente responsável pela celebração do presente aditivo deverá certificar que a contratada mantém todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112557/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.924.528-1

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0387/2025 - GMS Nº 4739/2025

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 2100/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0387/2025 - GMS nº 4739/2025, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, e os locadores: Anderson Salgado Migliozi, inscrito no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-40; Caio Eduardo Salgado de Souza, inscrito no CPF sob o nº 090.XXX.XXX-92; Thayana Salgado de Souza, inscrita no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-85; Leandro Luiz Salgado Malucelli, inscrito no CPF sob o nº 006.XXX.XXX-58; Mayra Salgado Malucelli, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-30; e Adriano Salgado Migliozi, inscrito no CPF sob o nº 003.XXX.XXX-74, representados por MRM ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.558.698/0001-11, cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação da Delegacia de Polícia de Guaratuba/PR, no valor mensal de R\$ 5.528,80 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2026 e término em 14/09/2027, conforme minuta acostada às fls. 175/176;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação.

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual.

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 112641/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.010.313-0

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2379/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2828/2026 - GMS 2828, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, incluindo os postos de assistente administrativo, auxiliar administrativo, almoxarife, bombeiro civil, motorista e oficial de manutenção, com seus respectivos epis, ferramentas e equipamentos, visando atender as demandas estimadas do estado do paraná, em diversos órgãos e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato, conforme Aviso Nº 28/2026 - DGC/DOS/SEAP referente ao Lote 01 do PE nº 1934/2024, passando o valor mensal para **R\$ 785.025,01 (setecentos e oitenta e cinco mil, vinte e cinco reais e um centavo)**, conforme Minuta do

Termo de Apostilamento (fls. 417/419);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112648/2026

DELIBERAÇÃO Nº 659/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o voto do conselheiro relator Dr. Getúlio de Moraes Vargas, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 058/2025/CSP (e-Protocolo 24.020.861-0)**, tendo como ACUSADO: CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária. Advogado: Dr. Thiago Schier Brock - OAB/PR 72.909. Participação do acusado e de seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária, da imputação prevista no art. 5º, inciso XVII, c/c art. 7º (zelar pelo bom nome e conceito da Instituição Policial), por não restar caracterizada, aplicando-se subsidiariamente o art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c o art. 27, § 1º, da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024 - Código Disciplinar da PCPR;

II - pela **CONDENAÇÃO** do acusado CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 5º, inciso IV (dever de urbanidade - duas vezes) c/c o artigo 7º, da Lei nº 21.894, de 2024 (desclassificação da conduta originalmente capitulada no artigo 8º, § 1º, inciso IV, da mesma Lei);

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

III - pela aplicação da penalidade de **DOIS DIAS DE SUSPENSÃO** ao acusado CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária, como resultado da somatória de um dia de suspensão para cada fato (item II), conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Valderes Luiz Scalco, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira e Dr. Riad Braga Farhat; **VENCIDO** o voto condutor apresentado pelo Conselheiro Relator, Dr. Getúlio de Moraes Vargas, que votou pela aplicação da penalidade de **repreensão** ao acusado, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Dra. Maritza Maira Haisi e Dr. Silvio Jacob Rockembach;

IV - pela expedição das **INTIMAÇÕES** necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação:

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria-Geral da Polícia Civil; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente



2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT

4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____**DELIBERAÇÃO Nº 660/2026**

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **Prot. 69/2026/CSP - Protocolo Digital 23.243.985-8** - Ofício n. 508/2024 do GAECO/Foz do Iguaçu. Comunica que foi instaurado o Inquérito Policial n. 356445/2024 (Processo nº 0041761-60.2024.8.16.0030) para apurar a conduta do Delegado de Polícia **RODRIGO SILVA DE SOUZA**, com a natureza provisória de estelionato (artigo 171 do CP), tendo como vítima a Sra. Cyntia Yumi do Nascimento Kikuchi (Prot. 2/2025-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **RODRIGO SILVA DE SOUZA**, Delegado de Polícia, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____**DELIBERAÇÃO Nº 661/2026**

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **Prot. 8/2024/CSP - Sindicância n. 375/2022-CD/CGPC** instaurada em desfavor de **FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN**, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior:

I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do sindicado **FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN**, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento;

II - pelo arquivamento dos autos, após ciência ao sindicado.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____**DELIBERAÇÃO Nº 662/2026**

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **Prot. 807/2011/CSP - Processo Administrativo Disciplinar n. 607/2011-CD/CGPC** instaurado em desfavor de **CLAUDIA REGINA OZOGOWSKI**, Escrivã de Polícia (aposentada). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade da acusada em relação à conduta descrita na portaria inaugural, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com o consequente arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade da acusada **CLAUDIA REGINA OZOGOWSKI**, ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação às transgressões disciplinares que lhe foram imputadas no presente procedimento;

II - pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____**DELIBERAÇÃO Nº 663/2026**

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **Prot. 70/2026 - Considerando disposições contidas no inciso I e § 4º do art. 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023; Considerando que o art. 63 da mesma Lei Complementar estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;**

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

REMOVER, a pedido, o servidor **MARCELO MACHADO BORBA JÚNIOR**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Rio Negro, para a Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, como Delegado-Chefe, conforme requerimento do interessado e despachos da Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, Departamento de Polícia do Interior e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.312.165-1.

REMOVER, a pedido, o servidor **MURILO MARTINEZ E SILVA**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, para a Delegacia de Polícia de Rio Negro, como Delegado Adjunto, conforme requerimento do interessado e despachos da Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, Departamento de Polícia do Interior e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.312.165-1.

REMOVER o servidor **VICTOR NASCIMENTO BATISTA**, Delegado de Polícia lotado na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, para a Delegacia de Estelionato de Maringá, conforme Ofício nº 1135/2026 da citada SDP e despachos do Departamento de Polícia do Interior e do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto, encartados no e-Protocolo 26.410.346-0.

DESIGNAR o servidor **GIL ROCHA TESSEROLLI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, anteriormente lotado no extinto Núcleo Auxiliar de Controle Interno - NACI, para exercer a função de chefia, na qualidade de Diretor, do Departamento de Controle Interno - DCI, em razão da nova estrutura organizacional instituída pelo artigo 10, inciso II, alínea "d", da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná - PCPR), atendendo à proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr.

**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
999-0751C
EDIÇÃO
12212 | DATA
20/08/2026

Silvio Jacob Rockembach.

DESIGNAR a servidora **MARICY MORTAGUA SANTINELI**, ocupante do cargo Delegada de Polícia, anteriormente lotada na extinta Agência de Inteligência da Polícia Civil, para exercer a função de chefia, na qualidade de Diretora, do Departamento de Inteligência Policial - DIP, em razão da nova estrutura organizacional instituída pelo artigo 10, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), atendendo à proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 664/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 85/2017/CSP - e-Protocolo 26.259.227-8** - Ofício n. 0020570-25.2015.8.16.0013.0099 da 13ª Vara Criminal de Curitiba. Comunica sobre a sentença condenatória que decretou a perda do cargo ou função pública do réu **RANULFO MARTINS FILHO**, com fundamento no art. 92, inc. I, alínea “a”, do Código Penal. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 462/2026; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela retificação da Deliberação n. 462/2026 para que onde se lê: “Prot. Ref. 58/2017/CSP - e-Protocolo 26.126.206-1”, leia-se: “Prot. Ref. 85/2017/CSP - e-Protocolo 26.259.227-8”.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 665/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 21.245.889-9 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 677/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PGE/PRE. Decisão definitiva. Favorecido: **MARINALDO PASSOS PALHANO**. Autos: 0033388-04.2023.8.16.0021 do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel. **ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES**: “- Nos termos do Acórdão, que não cabe mais recurso, deve-se proceder com a retificação do dossiê funcional do autor, para que o tempo prestado ao Estado do Paraná, seja incluído para todos os fins, o período de trabalho remunerado desempenhado pela Parte Autora entre 04/07/2008 e 02/10/2010 e entre 03/10/2010 e 28/10/2012. - Cabe ressaltar, que o tempo citado foi reconhecido para todos os fins, portanto deve ser analisado as questões de progressões e caso alcance tal direito deve ser reequadrado na nova Classe (ou classes), com o consequente recebimento do novo subsídio. - Não deve ser feito qualquer pagamento de valores retroativos, pois estes serão calculados e pagos no processo.”. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I - Em atendimento ao cumprimento da Ordem Judicial proferida nos Autos nº 0033388-04.2023.8.16.0021 (3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel), transitada em julgado em 12/02/2026, encaminhada por meio do Ofício nº 677/2026/PGE, em favor do servidor Marinaldo Passos Palhano; II - A alteração do marco inicial de tempo público para 04/07/2008 exige a revisão em cadeia da evolução funcional do servidor desde o seu ingresso na PCPR (01/11/2012), conforme exposto a seguir: **RECOMPOSIÇÃO HISTÓRICA DA CARREIRA** - Progressões por Antiguidade (Lei nº 17.170/2012): Referência 2: Atingiu 5 anos de serviço em 08/03/2013 (devida a partir de 09/03/2013).

Referência 3: Atingiu 10 anos de serviço em 08/03/2018. Na promoção à Classe C4 (Dec. 12.081/2018), já fazia jus ao enquadramento na Classe C4, Referência 3. Referência 4: Atingiu 15 anos de serviço em 08/03/2023, fazendo jus à Classe C4, Referência 4 a partir de 09/03/2023. **REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR** (LC nº 259/2023): Pelo Anexo IV, o correto posicionamento em 01/08/2023 (4ª Classe, Ref. 4) importa no reequadramento inicial no NÍVEL IV (e não Nível III). **PROMOÇÕES SUBSEQUENTES** (Anexo VI da LC nº 259/2023): 2024 (Dec. nº 5.844/2024): No Nível IV devido a antecipação da data de ingresso em 2008, faz jus à promoção ao NÍVEL V. 2025 (Dec. nº 10.140/2025): No Nível V e com a antecipação da data de ingresso em 2008, faz jus à promoção ao NÍVEL VI. 2026: No Nível VI e com a antecipação da data de ingresso em 2008, estava habilitado para a promoção ao nível subsequente. III - Encaminham-se os presentes autos ao DPC/Conselho Superior de Polícia, para conhecimento acerca das progressões, enquadramento e promoções do servidor.”; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo encaminhamento à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP, para manifestação acerca das promoções a que o servidor MARINALDO PASSOS PALHANO teria direito antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 259/2023, de 21 de julho de 2023, para posterior edição de Decreto, bem como seu reequadramento, a ser efetivado por Resolução Conjunta da SEAP/SESP (art. 80) e demais providências;

II - após, pelo retorno a este Colegiado com urgência para as providências subsequentes, com vistas ao integral e fiel cumprimento da ordem judicial.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 666/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 1149/2008/CPC - Protocolo Digital 20.273.945-8 (Protocolo Digital apenso 23.624.685-0) - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 437/2023 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**. Autos: 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública Curitiba. Orientações para cumprimento e informações: “1 - Tendo em vista o reconhecimento da nulidade do processo administrativo disciplinar no STJ e STF, deve ser promovida a imediata REINTEGRAÇÃO do Autor na Polícia Civil, caso nenhum óbice legal exista para posse e exercício do cargo. 2 - Requer seja encaminhado planilha com os valores devidos pela reintegração, para liquidação do julgado. 3 - As diferenças devidas serão objeto de execução nos autos judiciais pelo interessado, motivo pelo qual não deve ocorrer nenhum pagamento administrativo via contracheque. 4 - Deve ser aberto novo processo administrativo disciplinar, caso não prescrita a pretensão punitiva da Administração.”. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações nºs. 191/2023 (desarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 1149/2008/CPC para juntada de cópia integral do presente expediente e inclusão em pauta de distribuição para análise; encaminhamento à SESP para cumprimento da ordem judicial), 476/2024 (encaminhamento ao NRHS/SESP para promoções e ao GARH/DPC para análise quanto ao enquadramento), 575/2024 (remessa ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto à adequação do enquadramento, como condição prévia à análise de retificação da promoção) e 282/2025 (encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial). Expedido Decreto n. 1808, de 5 de maio de 2023, que reintegrou **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA** no cargo de Investigador de Polícia 4ª classe, e Decreto n. 6195, de 14 de junho de 2024, que promoveu **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, a partir de 29 de dezembro de 2009, no cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, para a 3ª classe, e a partir de 22 de dezembro de 2017, da 3ª Classe para a 2ª classe, bem como a **RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SESP Nº 456/2024**, que retificou o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 148, de 3 de agosto de 2023, para o fim de constar o enquadramento de **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, de Investigador de Polícia C2 Ref. 6, para Agente de Polícia Judiciária C única Nível VI. Juntado o **CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 892/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PGE/PRE. Decisão definitiva. Favorecido: **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**. Autos 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. **ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES**: “1 - A Decisão na fase de Liquidação de Sentença, assegurou ao autor a reintegração na 2ª Classe - Referência 6 do Cargo de Investigador Policial



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
999-0751C
EDIÇÃO
12212 | DATA
20/08/2026



em maio de 2021 e à progressão para a Referência 7 em maio de 2023 e, por conseguinte, determinar o pagamento dos subsídios que o autor deixou de auferir, com todos os reflexos financeiros, observadas as promoções e progressões, a partir da data da demissão reputada ilegal até a reintegração. - Portanto, segue o presente para o cumprimento da decisão nos termos citados, com a devida retificação no DHF do autor. 2 - Requer seja encaminhado planilha com os valores/diferenças devidas, calculados com base na decisão com o reenquadramento ali expresso.”. **INFORMAÇÃO DA SECRETARIA:** O servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA encontra-se no nível VII, tendo sido inicialmente enquadrado no nível V (art. 80 da Lei Complementar nº 259/2023) e posteriormente promovido para o nível VI pelo Decreto nº 5.844, de 21/05/2024 e após ao nível VII pelo Decreto nº 10.140, de 2/06/2025; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela juntada de cópia da Deliberação nº 500/2024, de 3/06/2024, referente ao arquivamento do Prot. 1149/2008/CPC - Processo Administrativo Disciplinar n. 1040/2008-CD/CGPC instaurado em desfavor de ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal;

II - pelo encaminhamento à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP, para manifestação acerca das alterações necessárias em relação às promoções do servidor, em vista da retificação de seu enquadramento efetivada pela Resolução Conjunta - SEAP/SESP Nº 456/2024 (fls. 1522-Mov.77);

III - após, pelo retorno a este Colegiado com urgência para as providências subsequentes, com vistas ao integral e fiel cumprimento da ordem judicial.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAIISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 667/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.357.222-0** - Ofício n. 255/2026 da Delegacia de Polícia de Rebouças. Solicita a reconsideração da decisão proferida na Resolução nº 03/2026-CSP / Deliberação nº 431/2026, a fim de que a unidade policial seja incluída no rol de delegacias de “Difícil Provimento”, garantindo aos servidores os benefícios de redução do interstício para promoção previstos na Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pela 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa e Departamento de Polícia do Interior; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo indeferimento do pedido, uma vez que a Unidade Policial não reúne todos os requisitos descritos no parágrafo 2º do art. 47-A da Lei Complementar 259/2023;

II - pela restituição à origem.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAIISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 668/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.410.329-0** - Ofício nº 02/2026 da

Escola Superior de Polícia Civil com proposição apresentada pelo Dr. Valderes Luiz Scalco, o qual solicita o seu desligamento da Presidência e da Comissão de Concurso Específica constituída pela Deliberação 55/2026, com a consequente alteração na sua composição, mediante designação do Dr. **FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR**, Delegado de Polícia, como Presidente, da Dra. **DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELLI COSTA**, Delegada de Polícia, como Vice-Presidente, e do Dr. **GETÚLIO DE MORAIS VARGAS**, Delegado de Polícia, como membro; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - por alterar a composição da Comissão de Concurso Público Específica constituída pela Deliberação n. 55/2026, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores policiais civis: Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Delegado de Polícia, como Presidente; Daniele de Oliveira Serighelli Costa, Delegada de Polícia, como Vice-Presidente, e como membros titulares: Getúlio de Moraes Vargas, Marcos Maurício Pestano, Luis Gustavo de Souza Timossi, Vycor Hugo Guaita Grotti e Taís Mendonça de Melo, também Delegados de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolo, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, ao Presidente da Comissão para conhecimento e providências

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAIISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 669/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.392.640-4** - SIGO Atendimento 142141/2026. Solicitante: Jonathan Afonso Martins. Reivindicação: “Prezados, bom dia. REFERÊNCIA ELOGIOSA Gostaria de registrar meu reconhecimento e agradecimento ao Delegado Dr. Daniel, da Delegacia Cidadã de Paranaguá, pelo comprometimento, profissionalismo e dedicação demonstrados ao longo de toda a investigação relacionada aos furtos e à receptação de cargas oriundas de vagões das composições ferroviárias. Desde o início das tratativas, o Dr. Daniel prestou total apoio às demandas apresentadas, conduzindo as investigações com elevado nível técnico, atuando de forma integrada com os órgãos envolvidos e não medindo esforços para o aprofundamento das diligências e produção de elementos probatórios. Graças ao trabalho conjunto entre a Polícia Civil e as equipes envolvidas, foi possível reunir informações consistentes que culminaram no desencadeamento da operação policial realizada em Paranaguá, na data de ontem, 4 de agosto de 2026, ocasião em que foram presos os três principais líderes do grupo criminoso responsável pela receptação das cargas ferroviárias. A atuação firme, estratégica e comprometida do Dr. Daniel foi decisiva para o êxito da operação, representando um importante avanço no enfrentamento aos crimes patrimoniais contra a ferrovia e contribuindo significativamente para a redução das ações criminosas na região. Fica registrado o mais sincero reconhecimento e agradecimento pela parceria, dedicação e excelência profissional demonstradas, servindo sua atuação como exemplo de comprometimento com a segurança pública e com a integração entre as instituições.”. Com trâmite pelo Departamento de Polícia do Interior; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior encaminhamento à 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAIISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 670/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 25.846.146-0 (apensos e-Protocolos 25.882.557-8, 25.833.509-0, 25.888.841-3 e 25.852.521-3)** - Primeiro processo de promoção de 2026 (Promoção de maio/2026), inaugurado conforme Deliberação n. 270/2026. Expedido Decreto n. 13.846, de 26 de maio de 2026, que efetivou as promoções. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/PCPR com vistas a tornar sem efeito o referido Decreto, conforme minuta anexada, na parte em que promoveu os seguintes servidores: BRUNO SCATOLIN (exonerado em 17/05/2026), DIEGO BRAVO DO NASCIMENTO (exonerado em 17/05/2026), EDSON LUIZ DA SILVA (exonerado em 22/05/2026), ELIZANDRO PELLENS PEREIRA (exonerado em 18/05/2026), JULIANA FERNANDES CINESI FERREIRA (retirada do processo de promoção), LEONARDO SABA (exonerado em 18/05/2026), RODRIGO ALESSANDRO TAMBOSI (exonerado em 18/05/2026) e SANYLEI WEBER BURCHARDT (exonerado em 17/05/2026). Referida solicitação também já foi apreciada pelo Colegiado conforme Deliberações n. 398/2026 (acolhimento da proposta e remessa à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP) e 446/2026 (encaminhamento do e-Protocolo 26.016.603-4 à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP para adoção das providências descritas em despacho da Casa Civil em relação à servidora Juliana Fernandes Cinesi Ferreira; restituição do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública para continuidade em relação aos demais servidores). Expedido o Decreto n. 14.629, de 5 de agosto de 2026, que torna sem efeito o Decreto n. 13.846, de 26 de maio de 2026, na parte em que promoveu BRUNO SCATOLIN, DIEGO BRAVO DO NASCIMENTO, EDSON LUIZ DA SILVA, ELIZANDRO PELLENS PEREIRA, LEONARDO SABA, RODRIGO ALESSANDRO TAMBOSI e SANYLEI WEBER BURCHARDT; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção/DPC e ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e providências, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

 SILVIO JACOB ROCKEMBACH
 Presidente

 2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
 4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
 6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
 8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
 10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____
DELIBERAÇÃO Nº 671/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 25.779.963-8** - Intimação da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná relativa aos autos de Embargos de Declaração Cível nº 40420-21.2026.8.16.0000, onde figura como embargante **SILMARA BERNARDIN DE ANDRADE MOREIRA** e como embargados o Estado do Paraná e o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 220/2026 (Procuradoria-Geral do Estado para orientações) e 285/2026 (encaminhamento à Escola Superior de Polícia Civil para cumprimento da decisão, conforme orientação da Procuradoria Funcional/PGE). Juntado pela Procuradoria-Geral do Estado o **CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** n. 359, de 28 de julho de 2026. Decisão provisória. Autos: 0001745-74.2026.8.16.0004 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Autor: SILMARA BERNARDIN DE ANDRADE MOREIRA. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para cancelar a inscrição e a matrícula da servidora Silmara Bernardin de Andrade Moreira no Curso de Aperfeiçoamento Policial em Planejamento e Gestão em Segurança Pública, regido pelo Edital nº 03/2026, bem como para impedir a produção de quaisquer efeitos funcionais ou financeiros decorrentes da sentença cujos efeitos estão suspensos. Eventual decisão posterior em sentido contrário será oportunamente comunicada." Com despacho da Escola Superior da Polícia Civil nos seguintes termos: "1. Inobstante a respeitável recomendação da PGE para cancelar a matrícula da servidora frente ao efeito suspensivo alcançado na via judicial, sobreveio informação da Coordenação de Planejamento, Avaliação e Controle (CPAC) no sentido de que aquela já concluiu os dois cursos em que estava inscrita, conforme Certificados em anexo. 2. Restitua-se ao egrégio Conselho Superior de Polícia para conhecimento e demais deliberações." em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante da informação da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, pela restituição à Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

 SILVIO JACOB ROCKEMBACH
 Presidente

 2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
 4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
 6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
 8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
 10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____
DELIBERAÇÃO Nº 672/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 194/2023/CSP - e-Protocolo 26.248.277-4 - SIMONE TERESINHA CHAPUIS VALENTI**, Agente de Polícia Judiciária, considerando sua absolvição no Processo Administrativo Disciplinar n. 194/2023/CSP, conforme Deliberação n. 405/2026, por atipicidade subjetiva da conduta por ausência de *animus abandonandi* e da insuficiência de provas, requer: a) O imediato abono e a regularização funcional de todas as faltas apontadas que geraram o respectivo PAD, convertendo-as em justificadas/amparadas nos assentamentos funcionais da servidora para todos os efeitos legais; b) A restituição e o ressarcimento integral, em parcela única, de todos os valores e vantagens que foram indevidamente subtraídos de sua folha de pagamento, englobando expressamente os 2 (dois) meses iniciais de tramitação do PAD em que a servidora esteve lotada no GARH com vencimentos zerados, bem como todo o período subsequente de descontos reflexos, com a devida correção legal; c) O encaminhamento do presente feito à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) e demais órgãos de folha de pagamento para a célere inclusão dos valores devidos em folha suplementar; d) A juntada da Deliberação nº 405/2026 aos seus cadastros e histórico funcional. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que a absolvição da transgressão disciplinar correspondente ao abandono de cargo não elide as faltas que efetivamente ocorreram, nem tem o condão de justificar ou abonar tais faltas, sendo que as demais providências adotadas correspondem ao procedimento legalmente estabelecido para o caso;

II - por informar que a cópia da referida Deliberação n. 405/2026 já foi encaminhada ao GARH/DPC para anotações por meio do e-Protocolo 26.218.726-8;

III - pelo arquivamento do protocolado, após ciência à requerente.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

 SILVIO JACOB ROCKEMBACH
 Presidente

 2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
 4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
 6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
 8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
 10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____
DELIBERAÇÃO Nº 673/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.240.730-6 - FABRÍCIO ANTÔNIO AUDA DE LIMA**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de "ter cumprido suspensão de 90 dias". Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria-Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento

do protocolo após ciência ao requerente, visto que a restituição do conjunto documental e da arma de fogo/carga após o cumprimento de penalidade de suspensão não necessita de autorização do Conselho Superior de Polícia.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 674/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.383.618-9 - ABIGAIL FERNANDA DE MORAES ANDRADE**, Agente de Polícia Judiciária, lotada na Delegacia de Polícia de Salto do Lontra, manifesta desistência formal do Processo Interno de Remoção (Edital nº 01/2026), no qual foi contemplada para a Delegacia de Polícia de Laranjeiras do Sul conforme a Deliberação n. 466/2026. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo. Juntada pela requerente petição com pedido subsidiário, no caso de indeferimento do pleito principal, de autorização da inclusão de seu nome na 2ª fase de manifestação de interesse (vagas remanescentes), garantindo-lhe o direito de pleitear/reconfirmar a vaga da Comarca de Salto do Lontra; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pedido;

II - pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para os devidos fins.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 675/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 22.935.708-5 - RENAN APARECIDO ROCHA**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma de fogo, em virtude de retorno às atividades operacionais. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria-Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE

JESUS

10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS

11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 676/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.230.635-6 - NILSON FERREIRA LOPES**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no art. 72, § 1º, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 677/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.282.737-2 - GILSON LUIZ SANTIN**, Papiloscopista Policial aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no art. 72, § 1º, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 678/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **Prot. 1175/2013/CSP - e-Protocolo 15.697.861-2 (e-Protocolo apenso 23.960.919-8)** - Processo Administrativo Disciplinar n. 592/2013-CD/CGP instaurado em desfavor de DANIEL TRISLCHTZ, Escrivão

de Polícia, e de **IVAN JACQUES MARÇAL**, Investigador de Polícia. Conforme Deliberação n. 162/2019, foi proposta a demissão de ambos os acusados, porém com o arquivamento com ressalva em relação a **IVAN JACQUES MARÇAL**, considerando que já havia sido demitido por meio do Decreto n. 814, de 19 de março de 2015, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 196/2010/CSP. Em acolhimento à mencionada Deliberação, foi expedido o Decreto n. 3583, de 06 de dezembro de 2019, que demitiu **DANIEL TRISLCHTZ**. Tendo em vista a reintegração de **IVAN JACQUES MARÇAL** por meio do Decreto n. 5745, de 8 de maio de 2024, os presentes autos foram desarquivados e novamente apreciados pelo Colegiado através da Deliberação n. 697/2024, que apresentou proposta de demissão do citado acusado, acatada pelo Excelentíssimo Governador do Estado mediante expedição do Decreto de demissão n. 7340, de 18 de setembro de 2024. **Apresentado por IVAN JACQUES MARÇAL Pedido de Revisão Disciplinar**, representado pelo escritório de advocacia Heggeler, Moraes e Luz, cadastrado no e-Protocolo sob n. 23.960.919-8, apensado aos autos principais. O processamento de tal pedido foi deferido pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia. Após tramitação e instrução pela Corregedoria-Geral de Polícia, a Autoridade Revisora manifestou-se "(...)" pela ANULAÇÃO da decisão que foi proferida em 19/08/2024, quando, ao julgar o PAD n. 1175/2013/CSPC, o Colegiado do CSPC decidiu pela aplicação da penalidade de demissão ao então acusado **IVAN JACQUES MARÇAL (...)**". Com despacho do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pela inclusão dos autos em pauta administrativa; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acompanhando o Relatório/Voto do Conselheiro Relator:

I - pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de Revisão Disciplinar, mantendo integralmente a penalidade de demissão do ex-servidor **IVAN JACQUES MARÇAL**, diante do não preenchimento dos requisitos previstos no art. 58 da Lei Estadual nº 21.894 de 2024, uma vez que o reconhecimento da prescrição penal não equivale à absolvição por inexistência de fato ou negativa de autoria, e que a matéria prescricional não se traduz em fato novo ou prova inêdita, bem como, operado o trânsito em julgado administrativo nos termos do artigo 57, parágrafo único, da citada Lei, exaurem-se as vias recursais ordinárias, não se prestando a revisão disciplinar como sucedâneo de recurso atípico para reapreciar marcos prescricionais já superados.

II - após a juntada do Relatório/Voto do Conselheiro Relator e ciência aos defensores do requerente, pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 679/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.016.603-4** - Despacho da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP/DPC. Comunica que após análise detalhada da promoção da servidora **JULIANA FERNANDES CINESI FERREIRA**, constatou-se que sua promoção do Nível II para o Nível III, ocorrida no certame de maio de 2026, foi realizada de forma indevida, devendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis para a regularização da situação funcional. Referida servidora foi promovida pelo Decreto n. 13.846, de 26 de maio de 2026, publicado na edição n. 12.152 do Diário Oficial do Estado, de mesma data. O caso sob apreço já foi apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 340/2026, relativo ao presente expediente, e n. 446/2026, relativa ao e-Protocolo 25.846.146-0. Adotadas providências pela Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP/DPC quanto à identificação da servidora Juliana Fernandes Cinesi Ferreira quanto a tornar sem efeito o Decreto n. 13.846/2026 na parte que a promoveu, conforme despacho da Casa Civil no mencionado e-Protocolo 25.846.146-0, não sendo necessária a instauração de contraditório, tendo em vista que após ter ciência da propositura, o prazo para impugnação transcorreu *in albis*; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após cientificação da servidora **JULIANA FERNANDES CINESI FERREIRA** quanto ao teor da Deliberação n. 340/2026, com vistas a tornar sem efeito o Decreto n. 13.846, de 26 de maio de 2026, na parte em que a promoveu do Nível II para o Nível III do cargo de Agente de Polícia Judiciária, sem apresentar oposição:

I - pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para elaboração de minuta de Decreto;

II - pela remessa à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública para as devidas providências.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

DELIBERAÇÃO Nº 680/2026

O Conselho Superior de Polícia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 25.509.861-6** - Relatório Final de Estágio Probatório n. 186/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDep com manifestação favorável à estabilidade de **LORENA CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo de Delegado de Polícia. Data de exercício no Cargo: 14/08/2023. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 17/08/2026, referida servidora encontra-se no nível I; em sessão ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE da servidora **LORENA CRISTINA VIEIRA DO NASCIMENTO** no cargo de Delegado de Polícia, a partir de 15/08/2026, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar n. 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023;

II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDep/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP/DPC; III - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins.

Curitiba, em 17 de agosto de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

Protocolo 112510/2026**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL****PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 829, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.****Anulação de promoção de Militar Estadual - Certame de Agosto/2026.**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, c/c Art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 11.322 de 30 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Anular o contido na Portaria do Comando-Geral nº 047, de 10 de agosto de 2026, (publicada no DIOE nº 12.204 de 10 de agosto de 2026), **sob o número de ordem 129**, que promoveu o policial militar **Marcos Antonio Beckauser - CPF 754.XXX.XXX-97**, à graduação de 2º Sargento QP PM no certame de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Ref. Portaria do CG nº 829/2026 - E-Protocolo nº 26.430.794-5).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 112064/2026

PORTARIA Nº 273/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, CPF: XXX.610.309-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **EMERSON AUGUSTO PARDO**, CPF: XXX.829.718-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Colônia Penal Industrial de Maringá, para que, no **protocolo nº 26.441.363-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo**

de **15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.276.882-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 112296/2026

PORTARIA Nº 193

LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL - QPPP, NOMEADO POR MEIO DO DECRETO N.º 74/202, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHE CONFERE O ART. 4º DA RESOLUÇÃO N.º 233/2016, COMBINADO COM O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO N.º 276/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, RESOLVE CONCEDER, CONFORME O ART. 247 DA LEI N.º 6174/1970, A LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GILMAR PEREIRA DA SILVA				090	21/12/2017	20/12/2022
39553090	1		207385611		03/09/2026	01/12/2026

CURITIBA, 19 / 08 / 2026

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL

Protocolo 112302/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 45 DE 19/08/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROBERTO DE JESUS CAMARGO				30	04/07/2011	03/07/2016
52853559	1	NAIII	264178762		03/09/2026	02/10/2026

Protocolo 112243/2026

PORTARIA Nº 274/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **LUIZ ROBERTO DE FREITAS**, CPF: XXX.322.909-XX, e **DIEGO BRAZ PAES CHAVES**, CPF:

XXX.281.898-XX, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Penitenciária Estadual de Piraquara, para que, no **protocolo nº 26.442.133-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 26.260.609-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99c0751c
EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 112470/2026

PORTARIA Nº 275/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.727.779-XX, e **MARCO ANTONIO CAMILO**, CPF: XXX.083.279-XX, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Casa de Custódia de Londrina, para que, no **protocolo nº 26.442.146-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 26.061.357-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 112493/2026

PORTARIA RETIFICADORA Nº 194 - DRH/DEPPEN

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de Licença Capacitação ao(à) servidor(a) **NIVALDO DE ARAUJO**, CPF XXX.202.918-XX, LF 1, ocupante do.

Onde se Lê: Fuição: **04/09/2026 a 02/12/2026**

Leia-se: **01/09/2026 a 29/11/2026**

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 112614/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 488/2026

Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de

Inventário de Bens Móveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, e conforme protocolo nº 26.222.380-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis na unidade CICCER da sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Nome	Função	CPF
Diego de Oliveira Nogueira	Presidente	046.XXX.XXX-17
Ana Paula de Oliveira	Secretária Executiva	030.XXX.XXX-92
Fábio Marcelo Ramos Aguayo	Membro Executivo	073.XXX.XXX-75
Jeffer Sampaio Pessoa Fonseca	Membro Executivo	705.XXX.XXX-60

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data da assinatura digital.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício
Protocolo 112066/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 489/2026

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa WMD GUNS LLC, inscrita sob o n.º TIN 451268623.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 25.774.228-8,

RESOLVE:

Art. 1º FIRMAR, nos termos do art. 208 da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 024/2026 com a empresa WMD GUNS LLC, inscrita sob n.º TIN 451268623, admitida pelos Contratos n.º 0433/2024 - GMS n.º 4512/2024 e 0432/2024 - GMS n.º 4511/2025 - GMS n.º 10003/2025, cujo objeto seria a aquisição de carabinas 5,56x45mm semiautomática, visando atender às necessidades das unidades de Operações Especiais da PMPR e PCPR.

Art. 2º. A COMPROMISSÁRIA, com fundamento no art. 210, inciso IV, alíneas “a”, “d” e “e” da Lei Estadual nº 20.656/2021, c/c o art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.615/2025, compromete-se a efetuar o pagamento de multa compensatória decorrente da inexecução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lote objeto da contratação, no montante de R\$ 101.739,89 (cento e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos); compromete-se a adotar, imediatamente, todas as providências necessárias à regularização e ao efetivo cancelamento da Carta de Crédito vinculada à contratação; compromete-se a se responsabilizar pelo custeio da logística reversa do lote reprovado, comprometendo-se a executar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, e demais compromissos acessórios previstos na Minuta TAC (fls. 150/157) do protocolado.

Art. 3º. DESIGNAR, os agentes públicos Rodrigo Hoinatski, CPF 041.XXX.XXX-06, e Thiago da Silva Teixeira, CPF 058.XXX.XXX-17, como responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.615/2025.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 6 (seis) meses, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

Protocolo 112093/2026

SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SESP Nº 490/2026

Altera a Resolução nº 484/2026-SESP



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o Protocolo 26.422.774-7,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Resolução SESP nº 484, de 14 de agosto de 2026, publicada no DIOE de 18 de agosto de 2026, onde se lê: “a partir de 18 de agosto de 2026” leia-se “em 18 de agosto de 2026”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Protocolo 112136/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0487/2026

Institui e designa Comissão Especial para a elaboração do Regimento Interno do Conselho Diretor do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNSUSP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de Julho de 2026, e tendo em vista a necessidade de saneamento do Achado Preliminar nº 3 (Demanda nº 775 - TCE/PR),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial, de caráter temporário, destinada a elaborar o Regimento Interno do Conselho Diretor do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNSUSP.

Art. 2º Designar os seguintes servidores civis e militares estaduais para integrarem a referida Comissão Especial:

- I - Ten.-Cel. QOPM Cecílio Campiolo Luz, CPF: 027.XXX.XXX-10, para exercer a função de Coordenador da Comissão Especial;
- II - Ten.-Cel. QOEM PM Fabio J Cruz de Paulo, CPF: 025.XXX.XXX-54 - DEST/SESP;
- III - Cap. QOBM Eduardo dos Santos Minucio, CPF: 369.XXX.XXX-46 - DEST/SESP;
- IV - Ana Carolina Perussi Strapasson, CPF: 080.XXX.XXX-61 - CAPCR/SESP;
- V - Auilson Lissa, CPF: 048.XXX.XXX-38 - DEST/SESP;
- VI - Marcelo Roberto Bolinelli Vicente, CPF: 087.XXX.XXX-05 - NFS/SESP;
- VII - Daniel Bueno Kurzlop, CPF: 055.XXX.XXX-81 - DEST/SESP.

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do ato normativo.

Art. 4º A Comissão atuará até a publicação do Regimento Interno do Conselho Diretor do FUNSUSP, sem prejuízo das atribuições inerentes às suas funções.

Art. 5º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 112330/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 459, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, ainda, em face do disposto no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, c/c Art. 2º, inc. III, do Decreto Estadual nº 11.322 de 30 de setembro de 2025, de acordo ainda com Art. 28 da Lei Estadual nº 22.234 de 09 de dezembro de 2024, que estendeu as promoções por permanência dos Subtenentes ao posto de 2º Tenente

RESOLVE

Art. 1º Promover ao posto de 2º Tenente BM, com fulcro no Art. 44-B da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, o seguinte Bombeiro Militar:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	SUBTEN QPBM	MAILTON CESAR MIGUEL	719.XXX.XXX-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)

Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Protocolo 112435/2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 277, alínea “d”, c/c art. 287, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **INTIMA** o militar Cap. BM Ref. Moises Capriglione, CPF XXX.046.449-XX, acerca da Decisão de Recurso (Reconsideração de Ato) referente ao Conselho de Justificação nº 05/2021 - COGER, publicada no Boletim Reservado nº 025 de 18 de maio de 2026. E, tendo em vista que, após a realização das devidas diligências em dias e horários diferenciados, o intimado encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim Reservado nº 025 de 18 maio de 2026 E-Protocolo nº 25.940.948-9)

Protocolo 110125/2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 277, alínea “d”, c/c art. 287, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **INTIMA** o militar Cap. BM Ref. Moisés Capriglione (CPF 779.XXX.XXX-04), acerca da Decisão de Recurso (Reconsideração de Ato) referente ao Conselho de Justificação nº 06/2021 - COGER, publicada no Boletim Reservado nº 026 de 18 maio de 2026. E, tendo em vista que, após a realização das devidas diligências em dias e horários diferenciados, o intimado encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo possível notificá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim Reservado nº 026 de 18 maio de 2026 E-Protocolo nº 25.941.851-8)

Protocolo 110128/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO nº 664/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE; **Considerando** o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria; **Considerando** a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Entre Rios do Oeste, sito a Rua Paim, nº 734, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85.988-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24,70655 e Longitude: - 54,244075 **Considerando** o Protocolo nº 20.791.749 - 4

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Entre Rios do Oeste** para a Rua Tocantins, nº 600, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85.988-001, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24,705588; e Longitude:



-54,242718 com data prevista para a mudança em 24/08/2026 e início das atividades em 25/08/2026.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 664/2026

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SETR_____	FOMENTO_____

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Publique-se

Protocolo 112301/2026

RESOLUÇÃO nº 665/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria; **Considerando** a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de São Miguel do Iguaçu, sito a Avenida Vanio Guelhere, nº 64, sala 7, Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, CEP: 85.877-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 25344342 e Longitude: -54238638

Considerando o Protocolo nº 20.791.824-5

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **São Miguel do Iguaçu** para a Rua Geni de Souza Bongioiolo, nº 77, Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, CEP: 85.877-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25343559; e Longitude: -54238533, com data prevista para a mudança em 24/08/2026 e início das atividades em 25/08/2026.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 665/2026

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____

SEPL_____	SRT_____
SETR_____	FOMENTO_____

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Publique-se

Protocolo 112305/2026

RESOLUÇÃO nº 666/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de São João do Triunfo, sito a Rua Francisco Neves Filho, nº 200, Centro, São João do Triunfo- PR, CEP: 84.150-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 25.6849 e Longitude: -50.3001

Considerando o Protocolo nº 26.330.676-7

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **São João do Triunfo** para a Rua Prefeito Pedro Ferreira de Andrade, nº 163, Centro, São João do Triunfo - PR, CEP: 84.150-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.6849; e Longitude: -50.2956, com data prevista para a mudança em 01/09/2026 e início das atividades em 08/09/2026.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 666/2026

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SETR_____	FOMENTO_____

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Publique-se

Protocolo 112308/2026

RESOLUÇÃO nº 667/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Ampère, sito a Rua Presidente Kennedy, 1490, Centro, Ampère- PR, CEP: 85.640-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.91696 e Longitude: -53.47356

Considerando o Protocolo nº 26.347.322-1

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Ampère** para a Rua Presidente Kennedy, 1500, Centro, Ampère - PR, CEP: 85640-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.91957; e Longitude: -53.47592,

com data prevista para a mudança em 21/08/2026 e início das atividades em 24/08/2026.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 667/2026

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SETR_____	FOMENTO_____

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Publique-se

Protocolo 112311/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO DECLARATÓRIO - DEVEDOR CONTUMAZ Nº 25/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 25.940.073-2.

DECLARA

O contribuinte **DAGOBERTO BARCELLOS S/A**, inscrito no CAD/ICMS E CNPJ conforme abaixo,

CAD/ICMS	CNPJ
909.386.77-23	87.678.934/0008-31

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2º Para fins do disposto no inciso I do art. 1º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **janeiro a dezembro de 2025**.

Art. 3º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o pagamento do imposto deverá ser realizado mediante

GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 4º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS (inciso IV do § 4º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, em 14 de agosto de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

Protocolo 112317/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 64/2026-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de Contrato nº 7858/2026 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual nº 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG nº 4.XXX.637-X, para exercer a função de Gestor, e o servidora SILMARA DA SILVA DE ARAUJO, RG nº 4.XXX.289 -X para exercer a função de Fiscal, o Contrato nº 7858/2026, firmado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30; constante no processo administrativo de protocolo nº 26.264.405-7, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

Art.2º Revoga-se a Portaria nº13/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7.304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 112370/2026



IDR - PARANÁ**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO - Nº 006/2026**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, torna público aos servidores e empregados do IDR-Paraná, o edital de processo seletivo para transferência/remoção nº 006/2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo regido por este edital destina-se aos servidores e empregados, doravante denominados candidatos, que tenham interesse na transferência/remoção, na modalidade "A PEDIDO", de acordo com as vagas ofertadas.

A modalidade de transferência/remoção, objeto deste edital, não prevê nenhum tipo de ajuda de custo ou de reembolso de despesas, para atender às despesas de viagem, mudança, instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagens, inclusive de seus dependentes; ou qualquer outra despesa decorrente do processo de transferência/remoção.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O interessado em participar deste processo seletivo deverá ler integralmente este edital que estabelece as normas e procedimentos, e ao se candidatar, declara concordar inteiramente com as regras estabelecidas neste.

As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico: <https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Editais-RH>

As dúvidas sobre este processo seletivo deverão ser endereçadas exclusivamente para o e-mail: desenvpessoas@idr.pr.gov.br

A Comissão de Análise para Transferência/Remoção analisará os pedidos de transferência/remoção.

DOS CRITÉRIOS

Para se candidatar à vaga ofertada, o candidato deverá observar:

Atendimento às condições de formação, experiência, capacitação e habilitação para o trabalho pretendido), conforme descrito no ANEXO II deste Edital.

Não ter sofrido, nos últimos três (3) anos, penalidade administrativa de advertência ou suspensão decorrente de processo administrativo disciplinar ou sindicância;

Não estar em disposição funcional, cessão funcional ou afastado para servir a outro órgão ou entidade;

Não estar afastado para exercício de mandato eletivo;

Não estar em licença sem vencimento;

Estar em pleno exercício de suas atividades laborais.

A transferência/remoção não poderá implicar em problemas ou prejuízos para a continuidade ou execução no trabalho do IDR-Paraná ou rompimento de contratos ou compromissos de serviços e projetos;

Se o Chefe imediato da unidade atual do candidato não for de parecer favorável com a transferência/remoção pretendida, o candidato será desclassificado do certame;

O candidato que não atender a todos os requisitos será sumariamente desclassificado do certame.

DA CLASSIFICAÇÃO

A pontuação para a classificação será obtida pelo somatório simples de dois (2) fatores, de mesmo peso relativo, conforme descrito do ANEXO III:

3.1.1 pontuação referente a(s) área(s) técnica(s) que está(ão) sendo solicitada(s) no Edital;

3.1.2 pontuação referente a experiência (tempo de serviço) na(s) área(s) técnica(s) solicitada(s) no Edital;

3.2 Nos casos em que existirem determinações legais que estabeleçam prioridades para transferência/remoção, já constantes na Legislação vigente, essas prioridades terão precedência sobre a pontuação obtida pelo descrito no Item 3.1 acima.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O primeiro critério de desempate será o tempo de serviço efetivo no IDR-Paraná e suas instituições antecessoras, contado em dias, prevalecendo o que obtiver o maior tempo.

O segundo critério de desempate será a melhor qualificação técnica para a vaga ofertada.

DO FLUXO DOS DOCUMENTOS

Deverá compor o processo de transferência/remoção, devidamente instruído em processo e- protocolo:

O formulário constante no ANEXO I, devidamente assinado pelo candidato e sua chefia imediata;

Os comprovantes de qualificação técnica (títulos).

Os comprovantes de experiência profissional exigidos no Anexo III.

O fluxo administrativo do ANEXO I, deverá ser processado, inserido em processo e-protocolo, como segue:

O candidato encaminha o processo e-protocolo, como ANEXO I devidamente preenchido e demais documentos à sua chefia imediata.

A chefia imediata se manifestará conclusivamente (aprovação ou desaprovação) sobre o pedido e encaminha o processo e-protocolo, devidamente assinado, para a Comissão de Análise para Transferência/Remoção (IDR/GERRH/CDC);

A Comissão de Análise para Transferência/Remoção analisa a situação funcional e o parecer da chefia imediata, recomenda deferimento ou não, assina eletronicamente e encaminha à Diretoria Executiva (IDR/ASSGAB);

A Diretoria Executiva emite decisão no processo eletrônico e encaminha ao Departamento de Recursos Humanos (IDR/GERRH/CDC) para os devidos procedimentos administrativos.

DAS ETAPAS

O processo seletivo consta de 02 (duas) etapas: Classificação e Desempate.

Primeira Etapa: Classificação:

A habilitação do candidato nesta etapa dar-se-á pelo integral cumprimento das condições exigidas para participação no presente edital.

Para efeito de pontuação e consequente classificação serão considerados os requisitos estabelecidos neste edital.

Segunda Etapa: Desempate, se necessário.

DO CRONOGRAMA

Inscrição pelo candidato e envio do processo e-protocolo a chefia imediata: de 19 a 24/08/2026;

Manifestação da chefia imediata e envio à Comissão de Análise: 19 a 25/08/2026;

Resultado Preliminar: 26/08/2026;

Interposição de Recursos: 27/08/2026 a 28/08/2026;

Análise de Recursos: 31/08/2026;

Resultado da análise dos recursos: 01/09/2026;

Homologação e Divulgação do Resultado: 09/09/2026.

DOS ANEXOS

Anexo I - INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO

Anexo II - VAGAS OFERTADAS E INFORMAÇÕES GERAIS

Anexo III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido que o processo e-protocolo, com o ANEXO I e os documentos comprobatórios deverão estar na Comissão de Análise para Transferência/Remoção (IDR/ GERRH/CDC) até a data de 25/08/2026.

Após a data de 25/08/2026 não serão mais aceitos para análise processos e-protocolos com os pedidos de Transferência/Remoção, conforme o cronograma deste edital.

O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Análise para Transferência/Remoção contra o Resultado Preliminar do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, indicando os pontos a serem examinados e o amparo legal para a sua contestação, pela via única e exclusiva do e-mail: desenvpessoas@idr.pr.gov.br, exclusivamente dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 6 do presente Edital).

Não será admitida nenhuma outra forma de recurso que não a prevista neste Edital.

O candidato habilitado a uma das vagas ofertadas neste edital e cuja transferência/remoção seja deferida, será chamado a se apresentar na nova Unidade de Trabalho, de acordo com as necessidades únicas e exclusivas do IDR-Paraná, em data estabelecida em ato administrativo específico para esta finalidade, salvo se estiver em período de gozo de férias, compensação de horas extraordinárias, afastamento médico ou demais afastamentos legais.

Casos omissos, não previstos ou situações extraordinárias serão decididos pela Diretoria Executiva do IDR-Paraná.

O prazo de validade deste edital será de até um ano, prorrogável uma vez por igual período.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR - Paraná

ANEXO I - INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO

EDITAL Nº 006 DE 2026 - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO

NOME:

MATRÍCULA/ID:

RG:

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO OU EXERCÍCIO:

FORMAÇÃO:

LOTAÇÃO ATUAL:

VAGA DE DESTINO

OPÇÃO

NÚMERO DA VAGA

MUNICÍPIO

REGIÃO/ÁREA/ESTAÇÃO

1ª

DECLARO, sob as penas da lei: [BASTA SUBSTITUIR O QUADRADO POR UM X SE CONCORDAR]

- ☐ Não ter sofrido, nos últimos 3 anos, penalidade administrativa de advertência ou suspensão decorrente de processo administrativo disciplinar ou sindicância.
- ☐ Não estar afastado para servir a outro órgão ou entidade.
- ☐ Não estar afastado para exercício de mandato eletivo.
- ☐ Não estar em disposição funcional, cessão funcional ou afastado para servir a outro órgão ou entidade
- ☐ Estar em pleno exercício de minhas atividades laborais

Justificativa do Pedido:

DECLARO, sob as penas da lei: [BASTA SUBSTITUIR O QUADRADO POR UM X SE CONCORDAR]

- ☐ Possuir condição especial amparada por lei para a remoção, e que anexe os documentos, devidamente fundamentados, indicando os pontos a serem examinados e o amparo legal.

NÚMERO DA VAGA

MUNICÍPIO

REGIÃO/ÁREA/ESTAÇÃO

Local/Data

Assinatura do candidato

DESPACHO DA CHEFIA IMEDIATA: aprovação ou desaprovação, neste caso justificar (juízo de conveniência e oportunidade). Manifestação no processo eletrônico - eProtocolo - obrigatório assinatura eletrônica.

PARECER DA COMISSÃO: recomendação de deferimento ou indeferimento, neste caso justificar. Manifestação no processo eletrônico - eProtocolo - obrigatório assinatura eletrônica.

DESPACHO DIRETORIA EXECUTIVA: deferimento ou indeferimento, neste caso justificar. Manifestação no processo eletrônico - eProtocolo - obrigatório assinatura eletrônica.

ANEXO II

VAGA OFERTADA E SUAS EXIGÊNCIAS

Nº de Vagas	Região/Área/Estação	Município	Formação	Área de Atuação (atividade a executar)	Exigências
-------------	---------------------	-----------	----------	--	------------



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
99c0751c
EDIÇÃO 12212 | DATA 20/08/2026



1	Londrina	Londrina	Engenheiro Agrônomo	I - Desenvolver e acompanhar atividades de articulação institucional e apoio técnico junto à CEASA/Londrina; II - Realizar diagnóstico e análise da cadeia produtiva; III - Articular, organizar e fortalecer a relação entre produtores rurais e a CEASA/Londrina; IV - Apoiar a organização e adequação às demandas do mercado a CEASA/Londrina; V - Levantar, sistematizar e acompanhar informações referentes à produção, oferta, comercialização e participação dos produtores junto à CEASA/Londrina; VI - Apoiar ações de organização e desenvolvimento da cadeia de produção orgânica, quando relacionadas às atividades de comercialização e inserção dos produtores junto à CEASA/Londrina.	I - Especialização em economia Rural. II - Experiência em diagnóstico e análise socioeconômico rural , compreendendo atividades de levantamento, análise e interpretação de informações socioeconômicas de produtores, propriedades, comunidades e sistemas de produção rural; III - Experiência em proteção de plantas , compreendendo experiência em manejo fitossanitário, diagnóstico e manejo de pragas, doenças e plantas daninhas, bem como orientação técnica relacionada à proteção de culturas agrícolas; IV - Experiência em diagnóstico e análise de cadeias produtivas de produtos orgânicos , compreendendo atividades de caracterização, diagnóstico, planejamento e avaliação dos aspectos produtivos, econômicos e organizacionais de cadeias de produção orgânica.
---	----------	----------	---------------------	--	---

ANEXO III

GRADUAÇÃO/MERECIMENTO □ LIMITADO A DOIS (2) CERTIFICADOS	
I = 1,0	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO
I = 3,0	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU/MESTRADO

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EFETIVA NA ÁREA TÉCNICA EXIGIDA	
I = 2,0	3 (TRÊS) A 5 (CINCO) ANOS
I = 3,0	6 (SEIS) A 9 (NOVE) ANOS
I = 5,0	10 (DEZ) OU MAIS ANOS

Protocolo 112105/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar - Emater

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 263, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designa empregados públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 138/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, inciso VII, do Anexo do Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público **MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI**, portador do CI/RG nº 3.XXX.331-X/PR e CPF/MF nº 391.XXX.XXX-72, como **GESTOR** com as atribuições previstas no Art. 10 do Decreto 10.086/2022 e o empregado público **ANTONIO CARLOS GERVA**, portador do CI/RG nº 3.XXX.109-X/PR e CPF/MF nº 558.XXX.XXX-04, como **FISCAL** com as atribuições previstas no Art. 11 e 12 do Decreto 10.086/2022, do Contrato Administrativo nº 138/2026, firmado com a **ART GESSO SÃO FRANCISCO LTDA** - CNPJ: 58.864.158/0001-90:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026
Altair Sebastião Dorigo
 Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 112356/2026

